



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 632/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2.021. Nomeia CARLI SILVERIO SCHIER Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **CARLI SILVERIO SCHIER**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Símbolo DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/08/21, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO PÉRIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 633/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece vedação à criação/manutenção de contas em redes sociais em nome de órgãos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar as informações públicas oficiais no Departamento Municipal de Comunicação (DECOM), a fim de evitar conflito de informações que possam, eventualmente, gerar confusão aos municípios assistidos pela Rede Pública Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º . Fica vedada a criação de contas em redes sociais em nome de órgãos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os servidores que possuam contas em redes sociais registradas em nome dos órgãos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão promover a exclusão do registro, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.353/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088305/2021

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante.

ENZO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0002-20

Contratada.

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.353/2021, cujo objeto fora a contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para o conserto da Van Fiat Ducato, placa QAB 4802, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Dispensa De Licitação nº 030/2021, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

Amambaí - MS, 12 de Agosto de 2021

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090135/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05, com endereço na Rua Uruguai, nº 122, Sala 3, Box 76, CEP: 88.302-200, Itajaí – SC .

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Capacitação de Servidores Públicos que atuam no atendimento à população em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Art. 13, Inciso VI e Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

FONTE DE RECURSOS:

Piso Proteção Social Básica – CRAS nº 29.980-4 – R\$ 3.450,00

Piso Proteção Social Especial – CREAS nº 32.546-5 – R\$ 8.280,00

Índice de Gestão Descentralizado PBF nº 29.972-3 – R\$ 6.670,00

VALOR TOTAL : R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, Inciso VI e Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambaí.

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambaí/MS, Em 11 de Agosto de 2021.

Srª Eronilde S. S. Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090391/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **LEOPOLDO GABRIEL ROCHA E SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.580.709/0001-37, com sede na Rua Tijuco, S/nº, Qd-51, Lt-01, Goia 2, CEP 74.485-402, Goiânia – GO, neste ato representado pelo **Sr. Leopoldo Gabriel Rocha e Silva**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 5554077 SSP/GO e do CPF/MF nº 041.893.481-98, residente e domiciliado, Rua Tijuco, S/nº, Qd-51, Lt-01, Goia 2, CEP 74.485-402, Goiânia – GO.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE COM ACESSÓRIOS, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE POSTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (PAC), e conforme justificativa em anexo ao ofício, com recursos oriundos da conta 99.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº 99.000-0****VALOR TOTAL:** R\$ 17.457,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Garantia e vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 10(dez) dias

DOTAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 10 de Agosto de 2021.

Rosineide Macedo Nunes Greff

Secretária Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.463/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090135/2021**

PARTES :

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ: 13.971.788/0001-25 - CONTRATANTE

CONTRATADO:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

CNPJ Nº 11.179.644/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Capacitação de Servidores Públicos que atuam no atendimento à população em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Art. 13, Inciso VI e Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

FONTE DE RECURSOS:

Piso Proteção Social Básica – CRAS nº 29.980-4 – R\$ 3.450,00

Piso Proteção Social Especial – CREAS nº 32.546-5 – R\$ 8.280,00

Índice de Gestão Descentralizado PBF nº 29.972-3 – R\$ 6.670,00

VALOR TOTAL : R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

Local e Data: Amambai/MS, Em 11 de Agosto de 2021.

ASSINAM:

Srª Eronildes S.S. Melo – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Srª Anne Danielle Verrino Coelho - Diretora Financeira

CPF: 108.347.289-58

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.458/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090391/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: **LEOPOLDO GABRIEL ROCHA E SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.580.709/0001-37.

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE COM ACESSÓRIOS, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE POSTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (PAC)**, e conforme justificativa em anexo ao ofício, com recursos oriundos da conta 99.000-0, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº 99.000-0

VALOR TOTAL R\$ 17.457,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Garantia e vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 10(dez) dias

Dotação Orçamentária:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 10 de Agosto de 2021.

Srª. Rosineide Macedo Nunes Greff – Secretária Municipal de Fazenda

CPF nº 012.131.731-59

Srº. Leopoldo Gabriel Rocha E Silva

CPF nº 041.893.481-98

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.195/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083371/2020

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA LIMEIRA NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 889468/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065555-15, Programa de Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 16.151-9 - FUNDERSUL LINEAR .

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Sexta serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 04/08/2021, com vencimento para o dia 03/08/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2021.

Assinam : Eder Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 404.964.301-49

Sr. JONATHAN FRAGA DE LIMA

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 221/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

| Funcionário(a) Cargo Divisão | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|--|-------------------------|
| 2791-1 - ADE JORGE AMARAL DE AVILA 3069 - MECÂNICO 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 01/08/2020 - 31/07/2021 |
| 2791-1 - ADE JORGE AMARAL DE AVILA 3069 - MECÂNICO 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 01/08/2020 - 31/07/2021 |
| 6252-1 - ANTONIO REIS MELO FILHO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária | 01/07/2021-30/07/2021 | 10/06/2018-09/06/2019 |
| 15754-1 - BRUNA KAROLINE TORRES 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 04/04/2019 - 03/04/2020 |
| 6844-3 - BRUNA MAIANE CESARE GARCIA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 04/04/2020 - 03/04/2021 |
| 4300-16 - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 20/07/2021-19/08/2021 | 01/07/2020 - 30/06/2021 |
| 2760-1 - CONCEICAO APARECIDA BENITES AZEVEDO 3073 - SERVENTE 000001 - GAB - Gabinete do Prefeito | 09/12/2019-23/12/2019-08/09/2021-22/09/2021 | 01/08/2019 - 31/07/2020 |
| 884-1 - DANILO BECKER PRIMO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 01/02/2020 - 31/01/2021 |
| 1562-1 - ELENIR GONÇALVES PEREIRA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 30/06/2020 - 29/06/2021 |
| 146-1 - FRANCISCO SANCHES CHAPARRO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 20/04/2019 - 19/04/2020 |
| 1939-2 - GISLAINE SILVEIRA BARBOSA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 15/07/2020 - 14/07/2021 |
| 16493-1 - JODELICIO MORAES FLORES 3063 - CONSTRUTOR CIVIL 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 17/10/2018 - 16/10/2019 |
| 1745-5 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3501 - PROFESSOR II 25H 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 02/07/2021-16/07/2021 | 13/07/2020-12/07/2021 |
| 1745-5 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3501 - PROFESSOR II 25H 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 02/07/2021-16/07/2021 | 01/02/2020-31/01/2021 |
| 7327-3 - JOSE BRITES DOS SANTOS 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 06/05/2019 - 05/05/2020 |
| 7327-2 - JOSE BRITES DOS SANTOS 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 15/06/2019 - 14/06/2020 |
| 18859-3 - LUANA NATALY BATISTA DOS SANTOS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 17/08/2021 - 31/08/2021- 17/01/2022-31/01/2022 | 03/08/2020 - 02/08/2021 |
| 4389-3 - MARGARIDA DA COSTA RECHI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 03/04/2020 - 02/04/2021 |
| 1391-1 - MARIA INES CARDOSO DE SOUZA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 05/07/2021-19/07/2021-03/01/2022-18/01/2022 | 01/04/2020 - 31/03/2021 |
| 3030-2 - MARLENE ORTIZ 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 02/08/2021 - 31/08/2021 | 08/12/2019 - 07/12/2020 |
| 253-1 - NEUDI JOSE DAL MAGRO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 16/05/2020 - 15/05/2021 |
| 267-1 - RAMAO AVILA MACHADO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 05/04/2019 - 04/04/2020 |
| 9842-2 - ROBSON APARECIDO DA COSTA 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 15/07/2021-30/07/2021-15/11/2021-30/11/2021 | 01/06/2020 - 31/05/2021 |
| 1547-1- ROSA MARLENE FANTIN 3073 -SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação | 01/07/2021-30/07/2021 | 07/05/2020-06/05/2021 |
| 1366-1 - SIMONE MARTELI 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 19/04/2021-03/05/2021-16/08/2021-30/08/2021 | 01/04/2020 - 31/03/2021 |
| 320-1 - VENANCIO FERREIRA BARBOSA 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/08/2021 - 30/08/2021 | 29/06/2020 - 28/06/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 236/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|---|-------------------------|---------|
| 2620-4 | SAMUEL DE OLIVEIRA FERNANDES COORDENADOR MUNICIPAL | 01/09/2020 - 31/08/2021 | SMS |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 241/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 16 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--|-------------------------|---------|
| 2790-4 | MARCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA SECRETARIO DE GABINETE II | 01/01/2020 - 31/12/2020 | FAZENDA |

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 240/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--------------------------------|-----------------------|---------|
| 8250-1 | WESLEY RICARDO GUEDES VIGIA | 10/02/2020-09/02/2021 | SMG |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 239/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|-------|--|-------------------------|---------|
| 325-1 | VILSO DALMAGRO OPERADOR DE MAQUINAS | 01/07/2018 - 30/06/2019 | SMS |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 238/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|-------|----------------------------------|-------------------------|---------|
| 446-1 | VALMIR MAMEDE ALVES DIAS GARI | 08/02/2020 - 07/02/2021 | SEMSUR |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 237/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--|-------------------------|---------|
| 1025-1 | SANDRA MARA FERNANDES ARTIFICE- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/07/2020 - 30/06/2021 | CGM |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 235/21 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|-------|--|-------------------------|---------|
| 271-1 | RAMAO MARIA ARTIFICE- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 11/04/2019 - 10/04/2020 | SEMSUR |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 222/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30(trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--|-----------------------|---------|
| 1449-3 | JAIR SOARES ADORNO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II | 01/03/2019-29/02/2020 | SMS |

Paragrafo único. O servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 194/2020, de 12 de novembro de 2020, todavia, não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 015/20 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020 Averba tempo de serviço da servidora INES ISABEL**

FRITZEN, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 76873/2019 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 656/2012 expedida pela Agência de Previdência Social de MS- AGEPREV-MS, nos termos da Lei Estadual nº 3150 de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021050100028/190 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94,

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional da servidora público municipal, *INES ISABEL FRITZEN, Matrícula 1361-1*, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I, MAG 1 - 20H - NÍVEL III - CLASSE D**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 1.318 (um mil trezentos dezoito) dias, correspondentes a 03(três) anos; 07(sete) meses; 13(treze) dias, no período de **01.02.1995 á 31.12.1998** – CNPJ nº 10.306.292/0001-49, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado.

II- 340 (trezentos e quarenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 11 (onze) meses; 00 (zero) dia, no período de **01.02.1999 á 31.12.1999** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

III- 330 (trezentos e trinta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 10 (dez) meses; 20 (vinte) dia, no período de **11.02.2000 á 30.12.2000** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

IV- 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 05(cinco) meses; 08 (oito) dias, no período de **06.02.2001 á 13.07.2001** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

V- 145 (cento e quarenta e cinco) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 25(vinte e cinco) dias, no período de **29.07.2001 á 23.12.2001** – CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VI- 138 (cento e trinta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 18(dezoito) dias, no período de **25.02.2002 á 12.07.2002**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VII- 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de **29.07.2002 á 20.12..2002**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

VIII- 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 29(vinte e nove) dias, no período de **20.02.2003 á 18.07.2003**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

IX- 136 (cento e trinta e seis) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 16(dezesseis) dias, no período de **04.08.2003 á 19.12.2003**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

X- 50 (cinquenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) mês; 20(vinte) dias, no período de **11.02.2004 á 31.03.2004**– CNPJ nº 25859240001-22, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 233/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|---|-------------------------|---------|
| 2559-2 | PATRICIA CALIXTO WEISS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/09/2019 - 31/08/2020 | SMS |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 232/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--|-------------------------|---------|
| 8973-1 | MIRIVALDA APARECISA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS SERVENTE | 15/06/2019 - 14/06/2020 | SEMSUR |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 231/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|---------|---|-------------------------|---------|
| 17440-2 | MICHELE MARTINS DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/02/2020 - 31/01/2021 | SMG |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 230/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--|-------------------------|---------|
| 4321-3 | MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I | 15/06/2019 - 14/06/2020 | SMG |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 229/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|--|-------------------------|---------|
| 2734-1 | MAIKON DOS SANTOS ARTIFICE- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/08/2020 - 31/07/2021 | SEMSUR |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 228/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|---|-------------------------|---------|
| 1566-1 | LUCELI ROA RAMIRES AGENTE ADMINISTRATIVO | 30/06/2020 - 29/06/2021 | SMG |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 227/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|---------|---|-------------------------|---------|
| 11319-1 | GLEYSCE BRANDAO PROCURADOR MUNICIPAL | 01/11/2017 - 31/10/2018 | PGM |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 226/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|---|-------------------------|---------|
| 8975-1 | FABIANA VALENZUELA FLORES JORGE SERVENTE | 15/06/2020 - 14/06/2021 | SEDES |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 225/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|-------|-----------------------------------|-------------------------|---------|
| 122-1 | ENEDIR DA ROSA TOLEDO SERVENTE | 09/06/2020 - 08/06/2021 | SMG |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 224/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|------|----------------------------|-------------------------|----------|
| 62-1 | CLERY DA SILVA SERVENTE | 09/06/2018 - 08/06/2019 | SMCIDADE |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 223/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|--------|-----------------------------------|-------------------------|---------|
| 2737-1 | CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO GARI | 01/08/2020 - 31/07/2021 | SEMSUR |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 234/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat. | Servidor | Período Aquisitivo | Lotação |
|-------------|---|---------------------------|----------------|
| 263-1 | PAULO ANTONIO DE MORA OPERADOR DE MAQUINAS | 01/05/2020 - 30/04/2021 | SEMSUR |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos****portarias**

Portaria RH nº. 218/2021 De 11 de Agosto de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, RAFAEL SANTOS DA ROSA, do cargo comissionado de Diretor geral de Compras – DAS-2, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 219/2021. De 11 de Agosto de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, RAFAEL SANTOS DA ROSA, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Governo –DAS-2, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 216/2021. De 11 de Agosto de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, LUCAS MULLER FERNANDES, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I –CAI-4, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º. de agosto de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PRODUTOS ESTES DESERTOS E FRACASSADOS NO EDITAL 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.**

o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de Toners e Cartuchos, produtos estes Desertos e Fracassados no Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 048/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **12 dias do mês de julho de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras dos produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº 042/2021, foram as seguintes:

A empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ**.

A empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **ANDRE CORREA DA ROCHA**.

A empresa **IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, neste ato representada por seu representante legal, a senhora **JOSIENE APARECIDA MAZIA LEITE**.

A empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, a senhora **MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI**.

A empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA- ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **DANIEL NICOLA**.

A empresa **TREMA BRASIL EIRELI**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **RAFAEL DA COSTA VALARETO**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de Toners e Cartuchos, produtos estes Desertos e Fracassados no Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 042/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1. CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|--|-----|-------|-----|--------------------|---------------------|
| 2 | CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO ORIGINAL - 65ML | UN | HP | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 3 | CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL | UN | HP | 10 | R\$ 104,90 | R\$ 1.049,00 |
| 6 | GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 CIANO - T544220 - 65ML | UN | EPSON | 10 | R\$ 44,50 | R\$ 445,00 |
| 7 | GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 MAGENTA - T544320 - 65ML | UN | EPSON | 10 | R\$ 45,00 | R\$ 450,00 |
| 8 | GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 PRETO - T544120 | UN | EPSON | 10 | R\$ 45,00 | R\$ 450,00 |
| | | | | | Valor Total | R\$ 3.594,00 |

2. DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|---|-----|-------|-----|--------------------|-------------------|
| 10 | TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL HP 32A 232A 232 CF232A LASERJET DRUM CILINDRO | UN | DSI | 10 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| | | | | | Valor Total | R\$ 700,00 |

3. IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|--|-----|-------|-----|--------------------|-------------------|
| 5 | GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 AMARELO - T544420 - 65ML | UN | EPSON | 10 | R\$ 44,98 | R\$ 449,80 |
| | | | | | Valor Total | R\$ 449,80 |

4. ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|--|-----|---------------|-----|-------------------|---------------------|
| 19 | TONER CF258A (PARA 3.000 CÓPIAS) | UN | MARCA PRÓPRIA | 8 | R\$ 77,50 | R\$ 620,00 |
| 20 | TONER COMPATÍVEL HP 30A PRETO 1600 PAGINAS (M203DW/M227FDW) CF230A | UN | MARCA PRÓPRIA | 10 | R\$ 43,00 | R\$ 430,00 |
| | | | | | ValorTotal | R\$ 1.050,00 |

5. **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|--|-----|-------------|-----|-------------------|---------------------|
| 4 | CARTUCHO IMPRESSÃO - XEROX 3124/3125 - 106R01159 | UN | FASTPRINTER | 5 | R\$ 334,99 | R\$ 1.674,95 |
| 11 | TONER 204A (BLACK - CF510A) | UN | FASTPRINTER | 6 | R\$ 38,89 | R\$ 233,34 |
| 12 | TONER 204A (CIANO - CF511A) | UN | FASTPRINTER | 6 | R\$ 43,99 | R\$ 263,94 |
| 13 | TONER 204A (MAGENTA - CF513A) | UN | FASTPRINTER | 6 | R\$ 43,44 | R\$ 260,64 |
| 14 | TONER 204A (YELLOW - CF512A) | UN | FASTPRINTER | 6 | R\$ 43,47 | R\$ 260,82 |
| 16 | TONER CC531A/CF381A - CIANO | UN | FASTPRINTER | 8 | R\$ 36,99 | R\$ 295,92 |
| 17 | TONER CC532A/CF382A - AMARELO | UN | FASTPRINTER | 8 | R\$ 36,99 | R\$ 295,92 |
| 18 | TONER CC533A/CF383A - MAGENTA | UN | FASTPRINTER | 8 | R\$ 36,99 | R\$ 295,92 |
| 21 | TONER KIT K407 COM 4 CORES | KT | FASTPRINTER | 10 | R\$ 259,99 | R\$ 2.599,90 |
| | | | | | ValorTotal | R\$ 6.181,35 |

6. **TREMA BRASIL LTDA - ME**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|--------------|-----|--------------|-----|-------------------|---------------------|
| 15 | TONER 2612 A | UN | TREMA BRASIL | 159 | R\$ 20,00 | R\$ 3.180,00 |
| | | | | | ValorTotal | R\$ 3.180,00 |

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 15.155,15 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura**.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI

P/Fornecedora

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

P/Fornecedora

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME

P/Fornecedora

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

P/Fornecedora

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

P/Fornecedora

TREMA BRASIL LTDA - ME

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E GERIÁTRICA, DESTINADAS A ALGUMAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora,

Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **fornecimento de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, destinadas a algumas Secretarias e órgãos municipais, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 047/2021, na modalidade de Pregão eletrônico n.º 041/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **16 dias do mês de julho de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, foram as seguintes:

A empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, por sua representante legal, a senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**;

A empresa **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EDSON BARBOSA VIANA**;

A empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**.

A empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **fornecimento de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, destinadas às Secretarias e órgãos municipais, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | VI. Unit. | ValorTotal |
|------|---|-----|------------|------|-----------|---------------------|
| 5 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO " RN " | UN | BABY WILLY | 225 | R\$ 0,57 | R\$ 128,25 |
| 12 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO " P " | UN | MARDAM | 5200 | R\$ 0,98 | R\$ 5.096,00 |
| | | | | | | R\$ 5.224,25 |

2 – N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | VI. Unit. | Valor Total |
|------|---|------|-----------|------|-----------|----------------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO "M" - MILI VITA | PCTE | Mili Vita | 1800 | R\$ 20,60 | R\$ 37.080,00 |
| 2 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "G" - MARCA MILI VITA - CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG - PACOTE COM 08 UNDADES - - ORDEM JUDICIAL | PCTE | Mili Vita | 960 | R\$ 21,90 | R\$ 21.024,00 |
| | | | | | | R\$ 58.104,00 |

3 – VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|------------|-------|----------------|----------------------|
| 9 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "GG" | UN | MASTERFRAL | 14000 | R\$ 1,12 | R\$ 15.680,00 |
| 10 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO " G " | UN | MASTERFRAL | 24271 | R\$ 1,04 | R\$ 25.241,84 |
| 11 | FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL TAMANHO " M " | UN | MASTERFRAL | 15600 | R\$ 1,04 | R\$ 16.224,00 |
| | | | | | | R\$ 57.145,84 |

4 – WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | VI. Unit. | Valor Total |
|------|---|-----|----------|------|-----------|--------------------|
| 3 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO " EGG " | UN | PEG BABY | 750 | R\$ 0,61 | R\$ 457,50 |
| 4 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO " P " | UN | PEG BABY | 550 | R\$ 0,36 | R\$ 198,00 |
| 6 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO " GG " | UN | PEG BABY | 2440 | R\$ 0,55 | R\$ 1.342,00 |
| 7 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO " M " | UN | PEG BABY | 1134 | R\$ 0,44 | R\$ 498,96 |
| 8 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G" | UN | PEG BABY | 3315 | R\$ 0,49 | R\$ 1.624,35 |
| | | | | | | R\$4.120,81 |

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada

produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 124.594,90 (cento e vinte quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 21 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

P/Fornecedora

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

P/Fornecedora

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

P/Fornecedora

WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de medicamentos para o tratamento de COVID-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 041/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 036/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **21 dias do mês de julho de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico n.º 036/2021, foram as seguintes:

A empresa **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP**, por seu representante legal, o senhor **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS**.

A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JHONATAN BONI**.

A empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, por sua representante legal, a senhora **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de medicamentos para o tratamento de COVID-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela(s) empresa(s) signatárias da presente Ata são:

1 – ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qnt | VI. Unit. | VI. Total |
|------|---------------------------|---------|---------------------|-------|--------------------|----------------------|
| 5 | SULFATO DE ZINCO 54,89 MG | COMPR | GLOBO ZINCO 29,59MG | 70000 | R\$ 0,32 | R\$ 22.400,00 |
| | | | | | Valor Total | R\$ 22.400,00 |

2 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qty | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|---|---------|--------|-------|--------------------|----------------------|
| 1 | ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO COM 120ML | FRASC | GEOLAB | 1500 | R\$ 7,1999 | R\$ 10.799,85 |
| 4 | VITAMINA D 7.000 UI | COMPR | CIMED | 70000 | R\$ 0,6887 | R\$ 48.209,00 |
| | | | | | Valor Total | R\$ 59.008,85 |

3 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qty | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|------------------------------|---------|-----------|-------|--------------------|---------------------|
| 2 | IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO | COMPR | VITAMEDIC | 10000 | R\$ 0,84 | R\$ 8.400,00 |
| | | | | | Valor Total | R\$ 8.400,00 |

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 89.808,85 (oitenta e nove mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 27 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP

P/Fornecedora

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

P/Fornecedora

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **aquisição de 01 (um) veículo de passeio / mini van, zero quilômetro, devidamente licenciada e emplacada em nome do Município, com 07 (sete) lugares, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **https://bllcompras.com "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **16/08/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **27/08/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **27/08/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **27/08/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa especializada em Tecnologia da Informação, pelo critério do **menor preço global**, para a **fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, plataforma/arquitetura WEB e DESKTOP, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário de BR), do dia 26 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

DECRETO Nº 598/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Estabelece no âmbito do Município de Bataguassu as recomendações de enfrentamento ao coronavírus emitidas pelo Comitê Gestor do Prosseguir.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, AKIRA OTSUBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, **Considerando** os Decretos Estaduais nºs 15.559, de 10 de dezembro de 2020, 15.462, de 25 de junho de 2020 e 15.644, de 31 de março de 2021, que determinam aos municípios do Estado adoção, no âmbito de seus respectivos territórios, as recomendações de enfrentamento ao coronavírus emitidas pelo Comitê Gestor Prosseguir;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme determinações contidas nos decretos Estaduais acima descritos e de acordo com a realidade local, fica determinada a suspensão das seguintes atividades, **no período de 14 de Agosto de 2021 a 27 de Agosto de 2021:**

I – Visitação em atrações turísticas, culturais e esportivas em espaço aberto;

II – Funcionamento de áreas comuns de Condomínios;

III – Realização de eventos culturais e de lazer;

IV – Funcionamento de arenas e espaço de eventos fechados;

V - Funcionamento de parques públicos;

VI – Realização de feiras de negócios e exposições;

VII – Proibido a realização de shows e músicas ao vivo em estabelecimentos com reuniões de público, tais como: clubes sociais de diversões (boates, clube em geral, salões de bailes, restaurantes, clubes sociais, hotéis, pensões, albergues, camping, pousadas e assemelhados);

VIII – Proibido nas rodas de tereré, o uso coletivo de bomba e aqueles que fumam narguilé, deverão fazer uso individual de seus componentes, com o compromisso de higienizá-los com frequência;

IX – Proibido a prática coletiva de festas particulares de aniversários, casamentos e batizados, bem como locações de área e estabelecimentos para eventos;

X – Nos supermercados e demais locais, onde houver fluxo de pessoas, reduzir em 50% os atendimentos e manter distanciamento de 1,5 metros, sendo necessário o uso de máscaras e álcool em gel;

XI – Clubes Sociais;

XII – Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede pública de ensino, sendo liberadas apenas as aulas em sistema remoto;

XIII – Fica proibido o consumo de bebidas em bares e conveniências, independentemente do horário, sem prejuízo dos serviços de entrega (**delivery e drive-thru**);

Parágrafo único – As demais restrições seguirão as impostas no Decreto nº 15.632 de 09 de março de 2021, de acordo com a Deliberação do Comitê Gestor Prosseguir nº 4 de 9 de junho de 2021.

Art. 2º - Para os segmentos abaixo mencionados ficam determinadas as seguintes recomendações:

I – Educação dos níveis infantil, fundamental, médio, técnico-profissionalizante, superior e pós-graduação, da rede particular de ensino e instituições, ficam liberados em formato presencial, desde que apresentem à Vigilância Sanitária um protocolo de Biossegurança a ser seguido, devendo os mesmos serem devidamente aprovados;

II – Bancos e lotéricas, poderão funcionar normalmente, desde que cumpram com as medidas de biossegurança, sendo elas: controle de acesso ao público, mediante a disponibilização de um funcionário ou mais para fazer o controle; disponibilização de álcool em gel 70% ou produto similar para clientes; uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes; montagem de plano especial de atendimento para os usuários componentes do grupo de risco; higienização constante dos equipamentos utilizados para o atendimento. Em caso de formação de fila externa, os estabelecimentos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros de uma pessoa para outra e dar publicidade de todas as regras e recomendações de biossegurança;

III – Hotéis e pousadas, ficam autorizados o uso da capacidade de 50% de seus leitos, ficando vedado o uso de área comum (playground, piscinas, churrasqueiras e salas de reuniões).

IV – Fica permitido a realização de leilões presenciais, devendo ser respeitado e cumprido o protocolo de biossegurança, devendo ser apresentado à Vigilância Sanitária Municipal;

V – Eventos esportivos ficam permitidos, desde que atendam todas as recomendações do protocolo de biossegurança;

VI – Ficam permitidas as atividades da Melhor Idade, desde que cumpram o protocolo de biossegurança e que apresentem carteira de vacinação, com todas vacinas atualizadas.

VII – Ficam liberadas as aulas presenciais na Rede Pública Estadual de Ensino, a partir de 02 de Agosto de 2021.

VIII – Ficam liberadas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2021, a partir de 16 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Durante o período descrito no "caput" do artigo 1º, fica instituído o toque de recolher entre às 21:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, horário de Mato Grosso do Sul, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais, tais como, deslocamentos para o trabalho e entregas no *delivery*.

Parágrafo Primeiro – O toque de recolher previsto no "caput" do artigo 2º não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do anexo da Deliberação nº 4, de 9 de junho de 2021 do Comitê Gestor do Prosseguir.

Parágrafo Segundo – Houve alteração da bandeira para **cor laranja neste município**, conforme avaliação situacional

da saúde nos municípios, realizada pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR).

Art. 4º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto sujeitarão os infratores às seguintes penalidades:

I – Advertências;

II – Penas educativas;

III – Multa de 14 a 540 UFERMS;

IV – Prisão por desobediência (art. 330 CPB);

V – Cancelamento de Alvarás, Licenças ou Autorizações.

Parágrafo Único – A penalidade de prisão só será aplicada, quando esgotados todos os meios, sendo que neste caso a autoridade sanitária recorrerá a autoridade policial para executar a medida.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Agosto de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Ferreira Rocha
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 597/2021 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia membros para composição do Conselho Gestor, responsável pela administração do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos – FMDDC do Município de Bataguassu-MS e dá outras providências.”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.256/2015 e Lei nº 2.500/2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição do Conselho Gestor, responsável pela administração do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos – FMDDC, no Município de Bataguassu-MS, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período. A saber:

• **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**

TITULAR: Luiz Carlos Ferreira Rocha

SUPLENTE: Marco Antônio da Silva Paes

• **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

TITULAR: Cleyton Rodrigo da Silva

SUPLENTE: Éder Nascimento de Moraes

• **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

TITULAR: Mário Ferreira Miguel

SUPLENTE: Rafael de Souza Muchon

• **Representantes de Entidade sem fins lucrativos:**

TITULAR: Elizete Duarte de Oliveira

SUPLENTE: Régio Carlos Celestino Pereira

• **Representantes dos Conselhos Municipais:**

TITULAR: Juliana Infante

SUPLENTE: Thayse Rhulliane Garbulha Portela

• Secretário Executivo do FMDDC: Élcio Vilas Boas

Parágrafo Único O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Administração e Fazenda, sendo responsável pela direção do mesmo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº 172/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Ferreira Rocha

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019

OBJETO DO PROCESSO : Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com

implantação e operação de sistema informatizado, e de recursos tecnológicos, integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em atendimento ao Setor de Frotas do município de Bataguassu/MS.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS do outro lado a empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 103/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência por igual e sucessivo período, conforme: ofício, justificativa, cotações e parecer jurídico em anexo aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica Prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em 14 de agosto de 2021 e término em 13 de agosto de 2022

DO VALOR

O presente aditivo terá o valor global de R\$ R\$ 1.260,000, 00 (Um milhão e Duzentos e sessenta mil reais).

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme Alteração contratual a empresa acima mencionada passa a ser administrado pelo Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, conforme documentos em anexo aos autos.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 11 de agosto de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo/João Luis de Castro

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº. 039, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Disponibilizar o servidor concursado no cargo de Motorista, **Estevão Eduardo Bastos Colleti – matrícula nº. 116556**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração & Fazenda , a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu – MS, 12 de agosto de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº 285/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

“REVOGA NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Ligia Maria Vieira, portadora do CPF nº 012.334.941-98, com cadastro no RG Nº 0012223316 SSP/MS, da função gratificada de Encarregada do Setor de Matrimônio(FG1), junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **a partir de 01/08/2021.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021 , r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Agosto de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Ferreira Rocha

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 292/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.484/2018 de 13 de Abril de 2018,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Ligia Maria Vieira, portadora do CPF nº 012.334.941-98, com cadastro no RG Nº 0012223316 SSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Frotas - DAS-3 - junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Agosto de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Ferreira Rocha
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 100, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Estabelece medidas de enfrentamento e prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.693/21 que instituiu medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o Diagnóstico e Recomendação para Ações Conjuntas entre Município e Governo do Estado, Recomendação nº 1277/2021, que segundo resultados dos indicadores, o Município de Batayporã, em respeito à regra de transição das bandeiras recomendada pela OPAS/OMS, obteve pontuação equivalente bandeira LARANJA, sendo, portanto classificado com a Bandeira LARANJA;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no período de 12 de agosto a 25 de agosto de 2021, o horário do “TOQUE DE RECOLHER” das 00H00 às 05H00, em todo o território do Município de Batayporã, ficando vedada, nestes horários, a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Parágrafo único. Somente poderão funcionar no horário restrito (TOQUE DE RECOLHER), os serviços de saúde, as farmácias/drogarias, os postos de gasolina, as indústrias, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, bares, sorveterias e similares.

Art. 2º. Permanece restrita a aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, em locais públicos ou privados, inclusive nas vias públicas, em todo território do Município de Batayporã.

§ 1º. Considera-se aglomeração em locais fechados, públicos ou privados, para os fins deste Decreto, qualquer junção de pessoas ou agrupamento superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade legal do local, ou a capacidade apurada e determinada pela Fiscalização.

§ 2º. Considera-se aglomeração em locais abertos, públicos ou privados, inclusive vias públicas, para os fins deste Decreto, qualquer junção de mais de 5 (cinco) pessoas ou agrupamento com distanciamento físico inferior a 1,5m (um metro e meio).

Art. 3º. Ao Comércio Local do Município de Batayporã, independente da sua atividade e/ou finalidade, ficam estabelecidas as seguintes medidas de controle de acesso e permanência de consumidores/clientes no seu estabelecimento.

I – É permitida a ocupação de no máximo até 50% (cinquenta por cento), da capacidade total, no interior dos estabelecimentos comerciais e afins, sendo que deverá ser afixada em local de fácil acesso e visibilidade nas dependências dos estabelecimentos, informação contendo o número de clientes/consumidores permitidos no interior do estabelecimento;

II- A restrição de acesso com um número determinado de clientes deve ser feita por meio de controle das portas, com filas externas, com demarcações na distância de 1,5m (um metro e meio), tanto nas filas como nos espaços internos do estabelecimento, de modo que se restrinja o atendimento no mesmo lugar, no mesmo espaço de tempo a um número razoável de pessoas;

III – disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos no interior do estabelecimento, para uso dos clientes e colaboradores;

IV – execução da desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

V – manutenção da ventilação dos ambientes de uso dos clientes e colaboradores;

VI – manutenção das filas com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes, tanto na fila interna quanto na externa ao estabelecimento;

VII – orientação aos clientes de modo a coibi-los de fazerem aglomerações ou ficarem se confraternizando durante as filas e os momentos de compra;

VIII - disponibilização de sistema de venda online, via telefone ou whatsapp, opção de entrega domiciliar de ou retirada no local;

IX- afixação de cartazes de orientação aos colaboradores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus, o uso obrigatório de máscaras, e cartaz informando os valores das multas a serem aplicadas tanto às pessoas jurídicas como às físicas.

Art. 4º. Os comércios de alimentos e bebidas (restaurantes, deliverys de comida, lanchonetes, padarias, conveniências/mercados, bares e sorveterias, e congêneres), poderão funcionar das 05H00 as 00h00, e no horário de restrição (toque de recolher) apenas por meio dos serviços delivery (tele entrega), desde que observadas as demais medidas de biossegurança estabelecidas.

Art. 5º - Permanece autorizada a prática de atividades esportivas, lazer, e coletivas, como por exemplo: futebol, voleibol, bocha, basquetebol e similares, seja em estabelecimentos privados e/ou ao ar livre, desde seja apresentado

junto à Vigilância Sanitária Municipal, um Plano de Contingência com a adoção das medidas de biossegurança e normas preventivas de combate a COVID-19, sendo que, somente após análise e deferimento do respectivo órgão, o estabelecimento poderá iniciar as atividades, com observância ao horário do toque de recolher estabelecido, e no máximo até 50% (cinquenta por cento) ocupação do local.

Art. 6º - Permanece autorizada a realização de eventos presenciais ligados ao Poder Público Municipal, organizações governamentais e não governamentais, e no máximo até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, cuja finalidade esteja direcionada a Projetos, Programas e/ou Cursos (Profissionalizantes e/ou Capacitação, Culturais, Educacionais, Motivacionais, Esportivos, e Jovens Aprendizes), mediante a apresentação de um Plano de Contingência junto a Vigilância Sanitária Municipal e à Secretaria Municipal que direta ou indiretamente esteja ligada a ação a ser implementada, com observância ao horário de toque de recolher, que, após análise, a liberação para o seu acontecimento, será deferida ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, desde que sejam respeitadas as medidas de biossegurança e normas preventivas de combate ao COVID-19.

Art. 7º. Permanece autorizada a realização de Missas e Cultos, que poderão ser realizados no máximo até 04 (quatro) vezes por semana, utilizando no máximo até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que sejam atendidas as condições abaixo relacionadas:

- I. Manter na entrada do local 01 (um) membro responsável para controlar a entrada das pessoas, o uso de máscaras, e higienização das mãos com álcool 70%;
- II. É obrigatório o uso de máscaras em tempo integral no interior do local, distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, e disponibilização de álcool 70% para uso frequente durante as celebrações;
- III. As Missas e Cultos, e/ou outras atividades religiosas não poderão exceder ao horário de toque de recolher, ficando recomendando que o seu término aconteça pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início do toque de recolher;
- IV. Não é permitida a participação de outros líderes religiosos residentes em outros municípios, com o objetivo de proferir pregação ou palestras nas igrejas locais;
- V. Fica autorizada a participação das crianças nas missas, cultos e/ou outras atividades religiosas;
- VI. Fica vedada a participação das demais pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19, bem como de pessoas que apresentem sintomas respiratórios;
- VII. Todas as atividades religiosas a serem realizadas, devem atentar à capacidade do local, estabelecida no caput deste artigo, afixando em local de fácil acesso e visibilidade, informação contendo o número de pessoas permitidas no interior do local.

Art. 8º A partir desta data, fica autorizada a realização de eventos festivos, recreativos e/ou reuniões familiares em residências, clubes, salões, chácaras, e/ou em quaisquer espaços públicos e/ou privados, desde que utilizado no máximo até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, mediante a apresentação de um Plano de Contingência junto a Vigilância Sanitária Municipal, com observância ao horário de toque de recolher, que, após análise, a liberação para o seu acontecimento, será deferida ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, desde que sejam respeitadas as medidas de biossegurança e normas preventivas de combate ao COVID-19.

Art. 9º. Ficam mantidas todas as medidas adotadas anteriormente pela administração municipal, que não foram estabelecidas e/ou alteradas por este decreto, e em especial ao contido no Decreto nº 21, de 28 de janeiro de 2021, Decreto nº 55, de 5 de abril de 2021, Decreto nº 70, de 20 de maio de 2021, e Decreto nº 83, de 24 de junho de 2021.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS, 11 de agosto de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 028/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua: Levino Lopes da Silva, nº 1243 - Centro, no dia **17/08/2021** em horário previamente agendado (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munidas da seguinte documentação, em vias **originais e cópias:**

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

Art. 2 – As candidatas que não comprovarem as documentações autodeclaradas no ato das inscrições serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** e perderão automaticamente o direito à contratação.

Art. 3 – Conforme decisão judicial, constante nos autos: **0800184-94.2021.8.12.0027**, que concedeu ordem liminar para os candidatos impedidos de serem convocados, manifestamos que, neste presente edital, fez-se necessário alterar a ordem de convocação original, para atender a Parecer Jurídico Municipal, datado de **11/08/2021**.

Art. 4 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 12 de agosto de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 028/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 001-2021

Professora de Ensino Fundamental

| Classificação | Candidato | Pontuação |
|---------------|--|-----------|
| 2 | Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues (<i>Sub judice</i>) | 40 |
| 4 | Luciene Aparecida Bacci de Araujo (<i>Sub judice</i>) | 40 |

Professora de Educação Infantil

| Classificação | Candidato | Pontuação |
|---------------|---|-----------|
| 1 | Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega (<i>Sub judice</i>) | 40 |

Batayporã-MS, 12 de agosto de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2021**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA - CPF Nº 4371481.121-49

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de braçal, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.1 1.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 6(seis)meses contados a partir de 01 de julho de 2021 a 31dezembro de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

09 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e WELLINGTON SANTOS SOUZA - CPF Nº 056.149.991-83

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de motorista classe A, junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente,, neste Município.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.9 0.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no Valor de R\$11.954,22(onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

14 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CPF Nº 237.757.421-15

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de braçal, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.1 1.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 6(seis)meses contados a partir de 01 de julho de 2021 a 31dezembro de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

09 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VALMIR CORREIA DA SILVA - CPF Nº 653.649.021-53

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de braçal, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 6(seis)meses contados a partir de 01 de julho de 2021 a 31dezembro de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

09 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SOLANGE DE OLIVEIRA - CPF Nº 082.561.589-56

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de braçal, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 6(seis)meses contados a partir de 01 de julho de 2021 a 31dezembro de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

09 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ MONTEIRO DA ROCHA - CPF Nº 257.327.491-87

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de braçal, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 6(seis)meses contados a partir de 01 de julho de 2021 a 31dezembro de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

09 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2021**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PETRONILIO AURÉLIO NUNES - CPF Nº 554.763.761-00****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de braçal, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme artigo 243 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

RECURSO

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 6(seis)meses contados a partir de 01 de julho de 2021 a 31dezembro de 2021, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

DATA

09 de julho de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 034/2021.

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das ESFs Anorinda Marcelina, São Luiz, Sebastião Martins de Oliveira e Santa Luzia, através da CI Nº 384/2021 SMS, **processo administrativo nº 079/2021. ADJUDICO** as empresas **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 05, 06 e 08 no valor total de R\$ 8.583,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e três reais); **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.162.885/0001-53, para fornecer o item nº 04 no valor total de R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, para fornecer o item nº 07 no valor total de R\$ 19.390,00 (dezenove mil e trezentos e noventa reais) e **HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, para fornecer os itens nº 09, 10 e 11 no valor total de R\$ 15.821,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e um reais).

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 12 de agosto de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2021

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de utensílios de uso doméstico para atender Demanda do município de Bodoquena-MS. **ABERTURA DA SESSÃO:** 26 de Agosto de 2021. **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel R. de Oliveira nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena – MS, 12 de Agosto de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira
Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Políticas da Cultura de Bodoquena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, **caput**, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, da Lei 644, de 18 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas da Cultura de Bodoquena, nos termos da legislação vigente, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Hélio Ferreira Gonçalves

Suplente: Reginaldo Medeiros Barreto

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana de Cassia Sappatera

Suplente: Ana Paula Cesar

III. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcilene Santos Aquino do Nascimento

Suplente: Anuska Vegini Reis

IV. Associações de Moradores:

Titular: Marcos de Souza

Suplente: Sandro Weis Delmondes

V. Assentamentos Rurais:

Titular: Luiz Nascimento dos Santos

Suplente: Mailly Pinheiro Peixoto

VI. Poder Legislativo:

Titular: Rosangela Lopes Ferreira Siqueira

Suplente: Osmar Ajala da Costa

VII. Entidades ou Associação de Artesãos:

Titular: Joscerley Alves de Oliveira

Suplente: José Rodrigues Torres

VIII. Entidade Teatral:

Titular: Conceição Assis Souza de Carvalho

Suplente: Isis Batista dos Santos

IX. Entidade Musical:

Titular: Mauro Alexandre da Conceição

Suplente: Valmir das Flores

X. Etnia Indígena Kadiwéu:

Titular: Sueli Bernardino Pires

Suplente: Vanessa Delgado Marcelino

XI. Departamento de Cultura:

Titular: Maikeli Velasques Arguelho

Suplente: Danillo Angelo dos Santos

XII. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Diulene Goncalves Martins

Suplente: Rosely Batista de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena (MS), 5 de agosto de 2021.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

Câmara Municipal de Bodoquena
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021

Objeto: contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo VIII (memorial descritivo).

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS, CNPJ n. 15.465.164/0001-61, com sede na Rua Yossio Okaneko, n. 632, bairro Centro representada por seu Presidente

NELSON DE PAULO, CPF n. 403.203.081-20

Contratada: HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME, com sede na Rua 13 de Maio, nº 3935 – sala 03 – Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.094/0001-08, representada por seu procurador Marcio Toshio Shiota Iwamoto, CPF de nº 390.154.591-34.

Objeto: contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços a contratação de assistência médica e odontológica, com atendimento regional, no sistema autogestão e com plano participativo através de tabelas medicas e odontológicas com valores pré-estabelecidos, contemplando seguro de acidentes pessoais e assistência funeral familiar para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, com possibilidade de utilização do cartão NIPOASSIST SAUDE, como forma de antecipação salarial, para pagamento de despesas de saúde mediante acesso a recursos médicos, laboratoriais, odontológicos e hospitalares dos entes credenciados.

Valor do Contrato: R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco Reais).

Vigência: de 03 de abril de 2021 a 03 de abril de 2022

Assinaturas: Nelson de Paulo, Marcio Toshio Shiota Iwamoto, Leide Acosta Machado e Elcio de Souza

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 1ª. PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL 22 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.56/2021

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos pesados das secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Departamento de agricultura e Maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos .

Vigência: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento

A empresa: *Jussara Gomes Dias* .

| Item | Especificações | Und | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|-------------------------------------|--|---------|------|---------------------|-------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. | Hs/TRAB | 1500 | 76,0000 | 114.000,00 |
| | | | | Valor Global | 114.000,00 |
| Empresa : CELSO DE LIMA MEI. | | | | | |
| Item | Especificações | Und | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) | Hs/TRAB | 600 | 74,00 | 44.400,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS. | Hs/TRAB | 1000 | 74,00 | 74.000,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Hs/TRAB | 200 | 74,00 | 14.800,00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | Hs/TRAB | 400 | 76,00 | 30.400,00 |
| | | | | Valor Global | 163.600,00 |

Bodoquena-MS, 12 de agosto de 2021.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal Administração

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Gleyziane Parente Silva

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valdisa Dias Olanda

Fundo Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento

Empresa:

Jussara Gomes Dias

Empresa:

CELSO DE LIMA -MEI

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.57/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção das máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Empresa: *DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA .*

| | Especificação | Und | Quant | Marca | Valor Unit | Valor total |
|----------------------------------|-------------------------------|-----|-------|-----------|------------|-------------|
| Lote 1 - Lote 1 Estera D4 | | | | | | |
| 136 | JUNTA 2J 3979 ESTERA D4 | PC | 1 | WAS | 63,37 | 63,37 |
| 137 | RETENTOR 5H 6005 ESTERA D4 | PC | 1 | SABO | 0,09 | 0,09 |
| 138 | RETENTOR 1H 5728 ESTERA D4 | PC | 4 | ARCA | 1,04 | 4,16 |
| 139 | RETENTOR 6F 6673 ESTERA D4 | PC | 4 | SABO | 2,51 | 10,04 |
| 140 | RETENTOR 3J 1907 ESTERA D4 | PC | 1 | GASKET | 0,63 | 0,63 |
| 141 | RETENTOR 7F 8268 ESTERA D4 | PC | 1 | ARCA | 1,13 | 1,13 |
| 142 | RETENTOR 6F 4855 ESTERA D4 | PC | 1 | SABO | 18,02 | 18,02 |
| 143 | RETENTOR 3D 2824 ESTERA D4 | PC | 3 | ARCA | 3,64 | 10,92 |
| 144 | RETENTOR 2H 4145 ESTERA D4 | PC | 1 | ARCA | 1,31 | 1,31 |
| 145 | RETENTOR 7M 8485 ESTERA D4 | PC | 1 | ARCA | 29,76 | 29,76 |
| 146 | RETENTOR 5F 7054 ESTERA D4 | PC | 1 | SABO | 0,41 | 0,41 |
| 147 | RETENTOR 4F 8946 ESTERA D4 | PC | 1 | GASKET | 1,84 | 1,84 |
| 148 | RETENTOR 329805 ESTERA D4 | PC | 1 | APC | 1,62 | 1,62 |
| 149 | RETENTOR 4J 5267 ESTERA D4 | PC | 2 | GASKET | 0,54 | 1,08 |
| 150 | RETENTOR 1H 6227 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 1,93 | 3,86 |
| 151 | RETENTOR 5F 3106 ESTERA D4 | PC | 2 | SABO | 3,77 | 7,54 |
| 152 | RETENTOR 7F 8267 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 0,68 | 1,36 |
| 153 | RETENTOR 1P 3704 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 7,32 | 14,64 |
| 154 | RETENTOR 9L 8660 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 11,13 | 22,26 |
| 155 | RETENTOR 6F 6672 ESTERA D4 | PC | 2 | SABO | 0,18 | 0,36 |
| 156 | RETENTOR 3H 0107 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 1,22 | 2,44 |
| 157 | RETENTOR 8F 9206 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 0,14 | 0,28 |
| 158 | RETENTOR 5P 5599 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 2,74 | 5,48 |
| 159 | RETENTOR 3F 1547 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 6,19 | 12,38 |
| 160 | RETENTOR 3J 0634 ESTERA D4 | PC | 2 | GASKET | 4,63 | 9,26 |
| 161 | RETENTOR 4K 6049 ESTERA D4 | PC | 1 | SABO | 223,48 | 223,48 |
| 162 | RETENTOR 2H 3928 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 2,33 | 4,66 |
| 163 | RETENTOR 3J 0375 ESTERA D4 | PC | 2 | GASKET | 47,83 | 95,66 |
| 164 | RETENTOR 5S 6296 ESTERA D4 | PC | 2 | ARCA | 135,66 | 271,32 |
| 165 | RETENTOR 7C 4297 ESTERA D4 | PC | 2 | ITR | 401,54 | 803,08 |
| 166 | ANEL 8J 4455 ESTERA D4 | PC | 2 | APC | 1,26 | 2,52 |
| 167 | JUNTA 3G 2276 ESTERA D4 | PC | 2 | WAS | 52,88 | 105,76 |
| 168 | JUNTA 8S 1606 ESTERA D4 | PC | 2 | WAS | 16,38 | 32,76 |
| 169 | JUNTA 8S 8258 ESTERA D4 | PC | 2 | WAS | 7,72 | 15,44 |
| 170 | ELEMENTO 9M 9740 ESTERA D4 | PC | 4 | TURBO | 85,41 | 341,64 |
| 171 | ELEMENTO 8N 5389 ESTERA D4 | PC | 1 | TURBO | 262,43 | 262,43 |
| 172 | ELEMENTO 2S 1285 ESTERA D4 | PC | 2 | TURBO | 166,00 | 332,00 |
| 173 | EIXO 3P 3942 ESTERA D4 | PC | 2 | C.G. | 166,51 | 333,02 |
| 174 | MANCAL 9F 5647 ESTERA D4 | PC | 2 | BIZA | 34,08 | 68,16 |
| 175 | MANCAL 3B 3911 ESTERA D4 | PC | 2 | BIZA | 28,45 | 56,90 |
| 176 | MANCAL 5P 7661 ESTERA D4 | PC | 2 | BIZA | 30,25 | 60,50 |
| 177 | EXTREMIDADE 9K 8757 ESTERA D4 | PC | 2 | TRATORGEL | 36,98 | 73,96 |
| 178 | EXTREMIDADE 7H 3641 ESTERA D4 | PC | 2 | TRATORGEL | 33,38 | 66,76 |
| 179 | TIRA 7K 1293 ESTERA D4 | PC | 2 | C.G. | 15,83 | 31,66 |
| 180 | CASQUILHO 9K 9185 ESTERA D4 | PC | 12 | C.G. | 25,00 | 300,00 |
| 181 | PARAFUSO 1A 5405 ESTERA D4 | PC | 2 | BRASIMPAR | 11,04 | 22,08 |
| 182 | PARAFUSO 1D 4586 ESTERA D4 | PC | 2 | BRASIMPAR | 6,42 | 12,84 |
| 183 | GARRA SAPARA D50 ESTERA D4 | PC | 68 | METISA | 34,87 | 2.371,16 |
| 184 | ARRUELA VEDAÇÃO D4E ESTERA D4 | PC | 200 | PANEGOSSO | 3,32 | 664,00 |
| 185 | ARRUELA 8M 7145 ESTERA D4 | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,13 | 2,26 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----------|--------------------------|------------------|
| 186 | JOGO PARAFUSO 4K 7038 ESTERA D4 | PC | 200 | BRASIMPAR | 4,40 | 880,00 |
| 187 | JOGO PORCA 7K 2017 ESTERA D4 | PC | 200 | BRASIMPAR | 1,80 | 360,00 |
| 188 | JOGO PARAFUSO DE SAPATA 7H 3597 ESTERA D4 | PC | 200 | BRASIMPAR | 4,55 | 910,00 |
| 189 | JOGO DE PORCA DE SAPATA 1M 1408 ESTERA D4 | PC | 200 | BRASIMPAR | 2,33 | 466,00 |
| 190 | GUARDA PÓ 3K 9249 ESTERA D4 | PC | 2 | AGEL | 90,28 | 180,56 |
| 191 | GUARDA PÓ 3K 9250 ESTERA D4 | PC | 2 | AGEL | 70,09 | 140,18 |
| 192 | GUARDA PÓ 2Y 4888 ESTERA D4 | PC | 2 | AGEL | 284,29 | 568,58 |
| 193 | GUARDA PÓ 2Y 4889 ESTERA D4 | PC | 1 | AGEL | 278,18 | 278,18 |
| 194 | GUARDA PÓ 3V 3552 ESTERA D4 | PC | 1 | AGEL | 871,10 | 871,10 |
| 195 | GUARDA PÓ 3V 3484 ESTERA D4 | PC | 1 | AGEL | 957,90 | 957,90 |
| 196 | GUARDA PÓ 1M 7250 ESTERA D4 | PC | 2 | AGEL | 42,68 | 85,36 |
| 197 | BUCHA 3F 1548 ESTERA D4 | PC | 1 | BIZA | 221,14 | 221,14 |
| 198 | JUNTA 3F 1555 ESTERA D4 | PC | 2 | WAS | 13,96 | 27,92 |
| 199 | CRUZETA 944866 ESTERA D4 | PC | 2 | STAHL | 186,15 | 372,30 |
| 200 | FILTRO 1P 2299 ESTERA D4 | PC | 2 | PARKER | 43,35 | 86,70 |
| 201 | FILTRO 2P 4004 ESTERA D4 | PC | 2 | PARKER | 73,58 | 147,16 |
| 202 | SILENCIOSO 2Y 3187 3K 3124 ESTERA D4 | PC | 1 | SILENMAK | 132,74 | 132,74 |
| 203 | PONTEIRO 6N 8749 ESTERA D4 | PC | 1 | C.G. | 116,19 | 116,19 |
| 204 | REPARO 5P 9898 ESTERA D4 | PC | 2 | APC | 220,70 | 441,40 |
| 205 | REPARO PISTÃO DE LAMINA D4E ESTERA D4 | PC | 2 | APC | 75,03 | 150,06 |
| 206 | PRISIONEIRO 2M 2488 ESTERA D4 | PC | 2 | BRASIMPAR | 2,78 | 5,56 |
| 207 | PRISIONEIRO 7S 6719 ESTERA D4 | PC | 2 | BRASIMPAR | 3,32 | 6,64 |
| 208 | PORCA 1B 5355 ESTERA D4 | PC | 2 | BRASIMPAR | 0,32 | 0,64 |
| 209 | PAR LAMINA 75209227/1 AD7 LAMINA 9 FUIROS ESTERA D4 | PC | 1 | METISA | 1.184,38 | 1.184,38 |
| 210 | PAR LAMINA 75209227/1 AD7 LAMINA 10 FUIROS ESTERA D4 | PC | 1 | METISA | 1.184,38 | 1.184,38 |
| 211 | CANTO 8321320-E ESTERA D4 | PC | 2 | METISA | 360,68 | 721,36 |
| 212 | CANTO 8321319-D AD7 ESTERA D4 | PC | 2 | METISA | 360,68 | 721,36 |
| 213 | TALISCA PARA SAPATA D4E ESTERA D4 | PC | 74 | METISA | 45,21 | 3.345,54 |
| 214 | REPARO VEDAÇÃO COLAR D4E 1V 4468 ESTERA D4 | PC | 74 | APC | 22,18 | 1.641,32 |
| 215 | PEÇAS DE 1V 3361 ESTERA D4 | PC | 54 | ITR | 25,48 | 1.375,92 |
| 441 | RADIADOR DO TRATOR ESTERA D4. | PC | 1 | RADIAL | 6.811,14 | 6.811,14 |
| | | | | | Valor Global Lote | 31.170,00 |

| Lote | 2 - Lote 2 Caterpillar 120 B | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|-----|-----|------------|------------|-------------|
| 34 | GUARDAPE 1G2375 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 11,45 | 22,90 |
| 35 | GUARDAPE 4D5822 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 13,67 | 27,34 |
| 36 | JUNTA 3D8799 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 3,34 | 6,68 |
| 37 | JUNTA 4D2692 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 17,25 | 34,50 |
| 38 | JUNTA AMIANTO 5D0972 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 4,65 | 9,30 |
| 39 | JUNTA 4F2726 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 7,78 | 15,56 |
| 40 | PROTETOR 2F5947 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 10,87 | 21,74 |
| 41 | BUCHA DE BRONZE 6F3824 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 42,67 | 85,34 |
| 42 | RETENTOR 5H0033 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 29,41 | 58,82 |
| 43 | RETENTOR 4D1608 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 19,11 | 38,22 |
| 44 | ROLAMENTO 7M1154 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BOWER | 369,82 | 739,64 |
| 45 | TRAVA 4F2039 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 2,00 | 4,00 |
| 46 | PORCA 8B7207 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 33,36 | 66,72 |
| 47 | JUNTA 6B9277 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 3,01 | 6,02 |
| 48 | JUNTA 3D4604 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 3,40 | 6,80 |
| 49 | JUNTA 4D9936 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 4,85 | 9,70 |
| 50 | JUNTA 4D3145 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 40,02 | 80,04 |
| 51 | JUNTA DE CORTIÇO 2D3469 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 25,58 | 51,16 |
| 52 | JUNTA INTEIRA 2D8157/1 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 37,15 | 74,30 |
| 53 | JUNTA 6D3356 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 6,01 | 12,02 |
| 54 | PISTA 2S6420 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 212,01 | 424,02 |
| 55 | ANEL 5F3106 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 3,01 | 6,02 |
| 56 | ANEL DE TRAVA AÇO 9F3823 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 19,83 | 39,66 |
| 57 | ANEL DE BORRACHA 1H8278 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 3,72 | 7,44 |
| 58 | PARAFUSO 0S1604 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 2,08 | 4,16 |
| 59 | PARAFUSO 0S1593 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,54 | 3,08 |
| 60 | PARAFUSO 4B0966 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 76,81 | 153,62 |
| 61 | PARAFUSO 0S1589 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 3,29 | 6,58 |
| 62 | TRAVA 7D0758 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 1,00 | 2,00 |
| 63 | TRAVA 5D0304 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 1,65 | 3,30 |
| 64 | CALAO 2F5865 PATROL CAT 120B | PC | 2 | MEDAL | 3,40 | 6,80 |
| 65 | CALAO 1F4232 PATROL CAT 120B | PC | 2 | MEDAL | 9,27 | 18,54 |
| 66 | EIXO DENTADO 2D3608 PATROL CAT 120B | PC | 2 | NAFEN | 2.027,80 | 4.055,60 |
| 67 | PORCA 353427 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,54 | 3,08 |
| 68 | PORCA 1D4719 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 0,47 | 0,94 |
| 69 | CALÇO 1F4232 PATROL CAT 120B | PC | 2 | MEDAL | 9,27 | 18,54 |
| 70 | CALÇO 7B7054 PATROL CAT 120B | PC | 2 | PATROPEÇAS | 1,15 | 2,30 |
| 71 | RETENTOR 8H9520 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 17,32 | 34,64 |
| 72 | RETENTOR 2H9298 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 25,22 | 50,44 |
| 73 | RETENTOR 1B0936 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 27,63 | 55,26 |
| 74 | PRISIONEIRO 3D0472 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 4,12 | 8,24 |
| 75 | ARRUELA DE PRESSÃO 3B4508 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 0,25 | 0,50 |
| 76 | FILTRO 8B5935 PATROL CAT 120B | PC | 2 | MANN | 108,04 | 216,08 |
| 77 | ANEL 5H4081 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 8,89 | 17,78 |
| 78 | ANEL 4D6695 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 9,37 | 18,74 |
| 79 | ANEL 1M9015 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 12,60 | 25,20 |
| 80 | ANEL 8F5900 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 5,34 | 10,68 |
| 81 | CAPA 4F2041 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BOWER | 419,35 | 838,70 |
| 82 | CAPA 4B9374 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BOWER | 623,79 | 1.247,58 |
| 83 | CONE 2D9457 PATROL CAT 120B | PC | 2 | NTN | 796,70 | 1.593,40 |
| 84 | CONE 4B9373 PATROL CAT 120B | PC | 2 | NTN | 648,20 | 1.296,40 |
| 85 | RETENTOR 7B0368 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 97,29 | 194,58 |
| 86 | RETENTOR 5D0505 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 69,62 | 139,24 |
| 87 | ENGRENAGEM 7D3815 PATROL CAT 120B | PC | 2 | NAFEN | 5.763,09 | 11.526,18 |
| 88 | CHAPA 7D8067 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 3,00 | 6,00 |
| 89 | PARAFUSO 0S1585 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,40 | 2,80 |
| 90 | PARAFUSO 0S1566 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,69 | 3,38 |
| 91 | MANCAL 4D6698 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 2.411,73 | 4.823,46 |
| 92 | PLACA 5D0034 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 593,15 | 1.186,30 |
| 93 | BUCHA 6D6859 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 349,03 | 698,06 |
| 94 | TRAVA 6B4841 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 3,29 | 6,58 |
| 95 | CALÇO 5D8211 PATROL CAT 120B | PC | 2 | PATROPEÇAS | 9,47 | 18,94 |
| 96 | CALÇO 7B0365 PATROL CAT 120B | PC | 2 | PATROPEÇAS | 3,19 | 6,38 |
| 97 | CALÇO 7B0366 PATROL CAT 120B | PC | 2 | PATROPEÇAS | 5,08 | 10,16 |

| | | | | | | |
|-----|--|----|----|----------------|-----------------------------|------------------|
| 98 | CALÇO 6D9454 PATROL CAT 120B | PC | 2 | PATROPEÇAS | 11,17 | 22,34 |
| 99 | CALÇO 7D6011 PATROL CAT 120B | PC | 2 | PATROPEÇAS | 14,10 | 28,20 |
| 100 | AJUSTADOR 2D4010 PATROL CAT 120B | PC | 2 | MG | 321,36 | 642,72 |
| 101 | CORRENTE DE 50 ELOS PATROL CAT 120B | PC | 2 | TELMAC | 2.137,83 | 4.275,66 |
| 102 | JUNTA 3D2981 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 14,90 | 29,80 |
| 103 | JUNTA 2B3147 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 5,62 | 11,24 |
| 104 | VARETA 7D0470 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 146,22 | 292,44 |
| 105 | CILINDRO 6200108 PATROL CAT 120B | PC | 2 | GENAU | 214,41 | 428,82 |
| 106 | TUBO 2D3439 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 29,42 | 58,84 |
| 107 | TUBO 2D3438 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 29,42 | 58,84 |
| 108 | REPARO 3D9334 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 107,06 | 214,12 |
| 109 | REPARO 6400651/R PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 35,17 | 70,34 |
| 110 | BUCHA BRONZE 2D7937 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 31,11 | 62,22 |
| 111 | RETENTOR 2D9870 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 18,52 | 37,04 |
| 112 | RESPIRO 5F544 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 15,32 | 30,64 |
| 113 | ARRUELA BRONZE 2D5792 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 28,94 | 57,88 |
| 114 | ARRUELA LISA CHATA 5H1504 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,42 | 2,84 |
| 115 | LUVA 2D5795 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 202,31 | 404,62 |
| 116 | CAIXA 1G1875 PATROL CAT 120B | PC | 2 | MEDAL | 2,51 | 5,02 |
| 117 | EIXO 2Y1777 PATROL CAT 120B | PC | 2 | NAFEN | 499,04 | 998,08 |
| 118 | RETENTOR 3K6454 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 74,59 | 149,18 |
| 119 | RETENTOR 3J0378 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 27,63 | 55,26 |
| 120 | RETENTOR 4M7668 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 25,93 | 51,86 |
| 121 | RETENTOR 5D2187 PATROL CAT 120B | PC | 2 | SABO | 18,76 | 37,52 |
| 122 | PRISIONEIRO 3D2088 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 19,47 | 38,94 |
| 123 | PRISIONEIRO 3D8669 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 21,44 | 42,88 |
| 124 | PORCA 6B6682 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BRASIMPAR | 1,54 | 3,08 |
| 125 | JUNTA 2D5798 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 2,86 | 5,72 |
| 126 | JUNTA 1G1878 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 10,38 | 20,76 |
| 127 | JUNTA 2D6380 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 10,26 | 20,52 |
| 128 | JUNTA 7B4135 PATROL CAT 120B | PC | 2 | WAS | 19,58 | 39,16 |
| 129 | TRAVA 2D5797 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 1,79 | 3,58 |
| 130 | PINO 7B8526 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 4,51 | 9,02 |
| 131 | BUCHA BRONZE 3D2909 PATROL CAT 120B | PC | 2 | BIZA | 37,87 | 75,74 |
| 132 | ANEL 1H9696 PATROL CAT 120B | PC | 2 | AGEL | 0,54 | 1,08 |
| 133 | MOLA 2F7743 PATROL CAT 120B | PC | 10 | C.G. | 1,00 | 10,00 |
| 134 | PINO 3D4838 PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 6,59 | 13,18 |
| 135 | GARFO 3F7935/L PATROL CAT 120B | PC | 2 | C.G. | 28,69 | 57,38 |
| 370 | BRONZINA MANCAL 0.20 8N8226 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | MAHLE | 73,31 | 146,62 |
| 371 | JUNTA CABECOTE 5D6281 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | WAS | 404,54 | 809,08 |
| 372 | JUNTA CARTER 4M2969 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | WAS | 41,35 | 82,70 |
| 373 | JUNTA 8S1965 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | WAS | 36,55 | 73,10 |
| 374 | BOMBA 4N2511 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 1 | ITR | 227,77 | 227,77 |
| 375 | INDICADOR DE TEMPERATURA 9M6316 DA MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 1 | TUROTTEST | 114,33 | 114,33 |
| 376 | CALCO 0.18 MM 8S6045 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | TOPCO | 3,98 | 7,96 |
| 377 | CALCO 0.85 MM 8S6049 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | TOPCO | 7,24 | 14,48 |
| 378 | TAMPA 4B5387 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 1 | FORTRATOR GOLD | 2,38 | 2,38 |
| 379 | JUNTA 6N4985 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | WAS | 72,53 | 145,06 |
| 380 | JUNTA 6N4986 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 2 | WAS | 43,96 | 87,92 |
| 381 | CJ TANQUE DE EXPANSÃO 84227067 MOTONIVELADORA CAT 120B | PC | 1 | CTP | 539,85 | 539,85 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 40.779,99 |

| Lote | 3 - Lote 3 Retro escavadeira Randon 406 | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|-----|-----|------------|------------|-------------|
| 330 | CORREIA 219001059 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | GOODYEAR | 384,94 | 769,88 |
| 331 | FILTRO 219000751 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FLEETGUARD | 236,63 | 473,26 |
| 332 | FILTRO 219000397 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FLEETGUARD | 125,00 | 250,00 |
| 333 | FILTRO 2190001068 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FLEETGUARD | 49,46 | 98,92 |
| 334 | ANEL VEDAÇÃO 219000490 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 43,09 | 86,18 |
| 335 | ANEL 219000497 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 27,09 | 54,18 |
| 336 | ANEL 219000498 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 69,66 | 139,32 |
| 337 | ANEL 219000478 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 1,85 | 3,70 |
| 338 | ANEL ENCOSTO 210007071 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 11,63 | 23,26 |
| 339 | ANEL 219000499 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 4,36 | 8,72 |
| 340 | ANEL 210400184 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 56,44 | 112,88 |
| 341 | ANEL QUADRADO 210401318 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | AGEL | 56,44 | 112,88 |
| 342 | ELEMENTO FILTRANTE 218002539 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FLEETGUARD | 152,61 | 305,22 |
| 343 | ELEMENTO 2190001057 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FLEETGUARD | 91,70 | 183,40 |
| 344 | ELEMENTO 2190001244 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FLEETGUARD | 77,78 | 155,56 |
| 345 | BUCHA 219000784 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FORTY | 25,50 | 51,00 |
| 346 | BUCHA 219000034 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FORTY | 35,75 | 71,50 |
| 347 | BUCHA 219000038 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FORTY | 70,78 | 141,56 |
| 348 | BUCHA 219000047 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | FORTY | 87,06 | 174,12 |
| 349 | MANCAL 211100388 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | TRATORGEL | 49,30 | 98,60 |
| 350 | ARRUELA 219000044 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | BRASIMPAR | 3,52 | 7,04 |
| 351 | ARRUELA 219000040 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | BRASIMPAR | 6,01 | 12,02 |
| 352 | RETENTOR 219000477 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | SABO | 41,37 | 82,74 |
| 353 | RETENTOR 219000495 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | SABO | 90,75 | 181,50 |
| 354 | RETENTOR 210401264 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | SABO | 21,95 | 43,90 |
| 355 | RETENTOR 219001342 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | SABO | 297,88 | 595,76 |
| 356 | CRUZETA 219000488 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | STAHL | 112,74 | 225,48 |
| 357 | REPARO 219002262 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | APC | 164,13 | 328,26 |
| 358 | REPARO 219002258 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | APC | 198,15 | 396,30 |
| 359 | REPARO 219002259 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | APC | 277,52 | 555,04 |
| 360 | REPARO 219002261 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | APC | 128,48 | 256,96 |
| 361 | REPARO 219002257 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | APC | 152,78 | 305,56 |
| 362 | ELEMENTO FILTRO 218004409 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 1 | FLEETGUARD | 1.446,56 | 1.446,56 |
| 363 | POLIA 219001256 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 2 | TRATORGEL | 426,90 | 853,80 |
| 364 | BOMBA D'AGUA 219001453 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 1 | SHADECK | 505,98 | 505,98 |
| 365 | DENTE CENTRAL RK40 219000310 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 12 | ECOPLAN | 259,17 | 3.110,04 |
| 366 | DENTE LATERAL DIREITO 219000310 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 30 | ECOPLAN | 259,17 | 7.775,10 |
| 367 | DENTE LATERAL ESQUERDO 219000311 RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 | PC | 12 | ECOPLAN | 259,17 | 3.110,04 |
| 410 | ALAVANCA DE FREIO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO | PC | 1 | USINIL | 776,82 | 776,82 |
| 411 | CABO D AÇO DA ALAVANCA DE FREIO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406, PEÇA ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO | PC | 3 | SUPERFLEX | 509,80 | 1.529,40 |

| | | | | | | |
|-------------|---|------------|------------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| 412 | MANOPLA DE ALAVANCA DE FREIO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406,PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA(PRIMEIRA LINHA)CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. | PÇ | 1 | USINIL | 417,56 | 417,56 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 25.830,00 |
| Lote | 4 - Motoniveladora RG 170 B. | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
| 1 | FILTRO DE AR 149554A1 | UN | 4 | FLEETGUARD | 762,12 | 3.048,48 |
| 303 | FILTRO INTERNO 149555A1 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | FLEETGUARD | 729,90 | 2.919,60 |
| 306 | FILTRO 71101957 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | FLEETGUARD | 269,38 | 1.077,52 |
| 307 | FILTRO 71101919 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | FLEETGUARD | 252,52 | 1.010,08 |
| 308 | FILTRO 84350712 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | FLEETGUARD | 319,78 | 1.279,12 |
| 309 | FILTRO 73125853 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | FLEETGUARD | 277,24 | 1.108,96 |
| 310 | FILTRO 87626518 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | FLEETGUARD | 340,15 | 1.360,60 |
| 316 | DENTE 75269221 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 24 | ECOPLAN | 451,36 | 10.832,64 |
| 317 | DENTE 75267178 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 24 | ECOPLAN | 608,14 | 14.595,36 |
| 326 | LAMINA 13 FUIROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 160 | METISA | 738,98 | 118.236,80 |
| 327 | LAMINA 15 FUIROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 100 | METISA | 1.022,25 | 102.225,00 |
| 328 | PORCA DE AÇO 5/8 4K0367/A MOTONIVELADORA PATROL | PC | 1570 | MET. FEY | 2,12 | 3.328,40 |
| 386 | FILTRO 87519452/JUNTA ESTERICA DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 4 | FLEETGUARD | 1.058,61 | 4.234,44 |
| 413 | PARAFUSO DE LAMINA 3F5108 DA MOTONIVELADORA RG170B,PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR | PC | 682 | MET. FEY | 5,86 | 3.996,52 |
| 414 | CANTO DE LAMINA LADO ESQUERDO DA MOTONIVELADORA RG 170B,PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA(PRIMEIRA LINHA) CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. | PC | 2 | METISA | 407,79 | 815,58 |
| 418 | MANGUEIRAS HIDRÁULICA PA CARREGADEIRA XCMG 300 KV,PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA | PC | 10 | ORIGINAL | 320,09 | 3.200,90 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 273.270,00 |
| Lote | 5 - Pá Carregadeira Fiatallis FR 10 B. | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
| 216 | KITS 752028016 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 72,74 | 145,48 |
| 217 | FILTRO 75213131 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PARKER | 169,31 | 338,62 |
| 218 | FORQUILHA 70917666 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 20,03 | 40,06 |
| 219 | EIXO 75214341 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 459,45 | 918,90 |
| 220 | BUCHA 75213520 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | ODRAUDE | 23,59 | 47,18 |
| 221 | ARRUELA 75213528 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | BRASIMPAR | 19,00 | 38,00 |
| 222 | MANGUEIRA 75218388 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 416,00 | 832,00 |
| 223 | MANGUEIRA 75218416 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 306,63 | 613,26 |
| 224 | MANGUEIRA 75214281 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 423,11 | 846,22 |
| 225 | MANGUEIRA 75214280 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | ELBOR | 713,95 | 1.427,90 |
| 226 | KITS 75208018 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 209,65 | 419,30 |
| 227 | MANGUEIRA 75218204 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 52,44 | 104,88 |
| 228 | MANGUEIRA 75218205 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 96,56 | 193,12 |
| 229 | MANGUEIRA 75213613 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | ELBOR | 116,47 | 232,94 |
| 230 | KITS 2213 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 40,21 | 80,42 |
| 231 | PASTILHA 76205825 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 8 | PAVONI | 68,71 | 549,68 |
| 232 | JOGO DE REPARO 73110563 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 42,28 | 84,56 |
| 233 | VALVULA 73111046 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 9,87 | 19,74 |
| 234 | COMPRESSOR 75202989 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 1 | VARGA | 5.587,37 | 5.587,37 |
| 235 | ROLAMENTO R-26587 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | NTN | 123,88 | 247,76 |
| 236 | CRUZETA E-68753 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 4 | STAHL | 141,23 | 564,92 |
| 237 | RETENTOR 75206458 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | SABO | 149,05 | 298,10 |
| 238 | TRAVA 75206448 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 8,00 | 16,00 |
| 239 | PORCA 75206447 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MET.FEY | 380,40 | 760,80 |
| 240 | ANEL 75206443 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 176,79 | 353,58 |
| 241 | GARFO 75216812 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 1.369,11 | 2.738,22 |
| 242 | GARFO 75216622 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 516,23 | 1.032,46 |
| 243 | GARFO 75216815 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 516,23 | 1.032,46 |
| 244 | GARFO 75216819 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 1.547,00 | 3.094,00 |
| 245 | GARFO 75216821 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 2.353,20 | 4.706,40 |
| 246 | FLANGE 75212889 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 290,63 | 581,26 |
| 247 | CABO 75216020 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 4 | MET.FEY | 110,01 | 440,04 |
| 248 | FORQUILHA 70917662 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 31,24 | 62,48 |
| 249 | PINO 70917664 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 38,82 | 77,64 |
| 250 | CHAPA 75218162 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | ODRAUDE | 6,70 | 13,40 |
| 251 | RETENTOR 70673983 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | SABO | 45,81 | 91,62 |
| 252 | FLANGE 70673881 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | TRATORGEL | 258,41 | 516,82 |
| 253 | PORCA 75206414 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MET. FEY | 28,46 | 56,92 |
| 254 | RETENTOR 75206416 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | SABO | 61,91 | 123,82 |
| 255 | FILTRO 234099 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PARKER | 102,86 | 205,72 |
| 256 | ANEL 75206398 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 184,38 | 368,76 |
| 257 | ANEL 73118064 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 183,86 | 367,72 |
| 258 | DEFLETOR 73118063 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 376,17 | 752,34 |
| 259 | ANEL 70928720 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 5,80 | 11,60 |
| 260 | ANEL 70927747 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 11,20 | 22,40 |
| 261 | MOLA 73118062 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 6,43 | 12,86 |
| 262 | RETENTOR 73118061 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | SABO | 25,71 | 51,42 |
| 263 | FILTRO 3340045 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PARKER | 147,48 | 294,96 |
| 264 | FILTRO 3340046 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PARKER | 87,36 | 174,72 |
| 265 | MANGUEIRA 75218061 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 206,67 | 413,34 |
| 266 | MANGUEIRA 75218180 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 173,14 | 346,28 |
| 267 | MANGUEIRA 75218181 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 99,09 | 198,18 |
| 268 | SUPORTE 75202609 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 525,05 | 1.050,10 |
| 269 | MANGUEIRA 75218390 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 401,11 | 802,22 |
| 270 | DENTE 1 AMRELO E61652/2 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 30 | METISA | 252,88 | 7.586,40 |
| 271 | PORCA DENTE D76040/1 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 60 | MET.FEY | 4,09 | 245,40 |
| 272 | PARAFUSO DENTE COM PORCA PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 16 | MET.FEY | 18,66 | 298,56 |
| 273 | PLACA 73118174 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 26,77 | 53,54 |
| 274 | PLACA MATRIZ 73118173 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | PAVONI | 125,36 | 250,72 |
| 275 | MANGUEIRA 75218389 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | MANULLI | 485,89 | 971,78 |
| 276 | ESCAPACADOR 75218179 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 1 | PAVONI | 4,32 | 4,32 |
| 277 | ANEL 70928720 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 2 | AGEL | 5,80 | 11,60 |
| 278 | LAMINA AMRELA E157649 PA CARREGADEIRA FR 10B | UN | 1 | METISA | 3.289,19 | 3.289,19 |
| 368 | MANGUEIRA 73128634 PA CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B | PC | 2 | MANULLI | 265,06 | 530,12 |
| 369 | VALVULA S/ PEDAL 75215160 DA PA CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B | PC | 2 | WAYSER | 1.138,71 | 2.277,42 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 49.920,00 |

| Lote | | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-------|-----|------------|-----------------------------|-------------------|
| 6 | - Pá Carregadeira XCMG 300 KV | | | | | |
| 419 | PISTÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300KV | PC | 2 | ORIGINAL | 8.684,71 | 17.369,42 |
| 420 | REPAROS DO PISTÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 4 | ORIGINAL | 1.626,70 | 6.506,80 |
| 421 | DENTES PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV | PC | 30 | ORIGINAL | 411,80 | 12.354,00 |
| 422 | BOMBA HIDRAULICA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 2 | ORIGINAL | 6.261,62 | 12.523,24 |
| 423 | COMANDO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV | PC | 2 | ORIGINAL | 15.164,00 | 30.328,00 |
| 424 | PARABRISA COMPLETO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV | PC | 2 | ORIGINAL | 2.649,69 | 5.299,38 |
| 425 | CORREIAS PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV | PC | 10 | ORIGINAL | 185,78 | 1.857,80 |
| 426 | RADIADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 1 | ORIGINAL | 8.864,51 | 8.864,51 |
| 427 | RADIADOR HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 1 | ORIGINAL | 7.118,37 | 7.118,37 |
| 428 | CARDANS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 4 | ORIGINAL | 2.628,27 | 10.513,08 |
| 429 | CRUZETA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 4 | ORIGINAL | 275,29 | 1.101,16 |
| 430 | MANGUEIRAS DE ÁGUA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV | PC | 4 | ORIGINAL | 175,66 | 702,64 |
| 431 | PORCA DE RODA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 50 | ORIGINAL | 25,76 | 1.288,00 |
| 432 | PARAFUSO DE RODA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 50 | ORIGINAL | 28,00 | 1.400,00 |
| 433 | JOYSTICK DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 1 | ORIGINAL | 5.241,79 | 5.241,79 |
| 434 | JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL COMPLETO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 2 | ORIGINAL | 7.957,52 | 15.915,04 |
| 435 | SISTEMA DE FREIO COMPLETO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 2 | ORIGINAL | 2.113,71 | 4.227,42 |
| 436 | COMPRESSOR DE AR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 2 | ORIGINAL | 10.472,06 | 20.944,12 |
| 437 | LAMINA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 2 | ORIGINAL | 3.807,87 | 7.615,74 |
| 438 | BOMBA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 2 | ORIGINAL | 10.852,59 | 21.705,18 |
| 439 | BICO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV. | PC | 10 | ORIGINAL | 5.680,91 | 56.809,10 |
| 440 | TRAVA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV | PC | 2 | ORIGINAL | 2.097,60 | 4.195,20 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 253.879,99 |
| Lote | 7 - Escavadeira Hidráulica Hyundai 140 LC. | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
| 279 | FILTRO 11N4 70110 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 194,84 | 389,68 |
| 280 | VALVULA 3864178 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | PAVONI | 707,04 | 1.414,08 |
| 281 | CORREIA 3929330 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | GOODYEAR | 238,70 | 477,40 |
| 282 | TENSOR 3937553 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | ROMAFO | 1.025,11 | 2.050,22 |
| 283 | FILTRO 11E1 - 70210 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 97,37 | 194,74 |
| 284 | FILTRO 11E1 - 70010 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 129,75 | 259,50 |
| 285 | PONTA E161 - 3027 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 20 | ECOPLAN | 225,76 | 4.515,20 |
| 286 | CANTO 61E3 - 3033 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 6 | ECOPLAN | 401,65 | 2.409,90 |
| 287 | CANTO 61E3 - 3034 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 6 | ECOPLAN | 401,65 | 2.409,90 |
| 288 | PARAFUSO S017-200552 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 36 | BRASIMPAR | 12,14 | 437,04 |
| 289 | ARRUELA S205-201002 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 36 | BRASIMPAR | 2,66 | 95,76 |
| 290 | ANEL E161-3052 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 36 | AGEL | 11,69 | 420,84 |
| 291 | REPARADOR 11LB-20300 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | CNH | 464,29 | 928,58 |
| 292 | ANEL S632-170001 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | AGEL | 10,88 | 21,76 |
| 293 | ANEL S632-165001 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 6 | AGEL | 10,88 | 65,28 |
| 294 | ELEMENTO 31E3-4529 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 317,90 | 635,80 |
| 295 | ELEMENTO E131-0212 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 158,03 | 316,06 |
| 296 | ELEMENTO 31E3-0018 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 43,05 | 86,10 |
| 297 | ELEMENTO 11EM-21051 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 149,55 | 299,10 |
| 298 | ELEMENTO 11EM-21041 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 838,90 | 1.677,80 |
| 299 | FILTRO 31E9-0126 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 2 | TURBO | 83,96 | 167,92 |
| 300 | UNHA 61N431320 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 20 | ECOPLAN | 207,24 | 4.144,80 |
| 301 | PARAFUSO 5F4473 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 58 | MET.FEY | 5,72 | 331,76 |
| 302 | PORCA 3/4 ESCAVADEIRA HIDRAULICA | PC | 58 | MET.FEY | 1,91 | 110,78 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 23.860,00 |
| Lote | 8 - Motoniveladora Patrol CAT 120K | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
| 2 | GUARDA INTERRUPTOR - 3E5169 PATROL CAT 120K | PC | 1 | BIZA | 192,28 | 192,28 |
| 3 | INTERRUPTOR - 139-2116 PATROL CAT 120K | PC | 1 | TUROTEST | 565,43 | 565,43 |
| 4 | TENSOR - 220-1209 PATROL CAT 120K | PC | 1 | BIZA | 998,94 | 998,94 |
| 5 | CORREIA - 198-3611 PATROL CAT 120K | PC | 1 | GOODYEAR | 307,22 | 307,22 |
| 6 | BOMBA - 236-4420 PATROL CAT 120K | PC | 1 | ITR | 2.495,23 | 2.495,23 |
| 7 | TERMINAL - 131-3738 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 316,04 | 632,08 |
| 8 | TERMINAL - 131-3737 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 353,43 | 706,86 |
| 9 | TERMINAL - 131-3736 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 318,39 | 636,78 |
| 10 | RETENTOR - 5K5288 PATROL CAT 120K | PC | 2 | CARBONELL | 221,07 | 442,14 |
| 11 | RETENTOR - 137 1007 PATROL CAT 120K | PC | 2 | SABO | 152,20 | 304,40 |
| 12 | RETENTOR - 4J9964 PATROL CAT 120K | PC | 2 | SABO | 21,64 | 43,28 |
| 13 | EIXO - 307 1958 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 2.371,54 | 4.743,08 |
| 14 | CALÇO - 2G 3219 PATROL CAT 120K | PC | 2 | PATROPEÇAS | 2,94 | 5,88 |
| 15 | CALÇO - 2G 3221 PATROL CAT 120K | PC | 2 | PATROPEÇAS | 3,03 | 6,06 |
| 16 | CALÇO - 163-6074 PATROL CAT 120K | PC | 8 | PATROPEÇAS | 5,95 | 47,60 |
| 17 | CALÇO - 178-1686 PATROL CAT 120K | PC | 8 | PATROPEÇAS | 15,79 | 126,32 |
| 18 | CALÇO - 178-1688 PATROL CAT 120K | PC | 8 | PATROPEÇAS | 27,69 | 221,52 |
| 19 | CALÇO - 178-8455 PATROL CAT 120K | PC | 8 | PATROPEÇAS | 13,57 | 108,56 |
| 20 | CANALETA - 5T8366 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 90,47 | 180,94 |
| 21 | CANALETA - 178-1685 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 346,26 | 692,52 |
| 22 | PLACA - 8W 1749 PATROL CAT 120K | PC | 12 | BIZA | 30,45 | 365,40 |
| 23 | ARRUELA - 7X3392 PATROL CAT 120K | PC | 30 | MET.FEY | 1,12 | 33,60 |
| 24 | PARAFUSO - 8T4139 PATROL CAT 120K | PC | 30 | MET.FEY | 2,47 | 74,10 |
| 25 | TIRA - 5T2925 PATROL CAT 120K | PC | 12 | BIZA | 179,52 | 2.154,24 |
| 26 | TIRA - 128-9654 PATROL CAT 120K | PC | 12 | BIZA | 27,69 | 332,28 |
| 27 | ANTENA - 9W3072 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 459,43 | 918,86 |
| 28 | CABO - 293-7533 PATROL CAT 120K | PC | 2 | BIZA | 200,03 | 400,06 |
| 29 | CORREIAS - 7E3372 PATROL CAT 120K | PC | 2 | GOODYEAR | 320,33 | 640,66 |
| 30 | CRUZETA - 9P 0356 PATROL CAT 120K | PC | 2 | STAHL | 481,93 | 963,86 |
| 31 | PONTA - 1U3202 PATROL CAT 120K | PC | 10 | ECOPLAN | 75,86 | 758,60 |
| 32 | PINO - 8E6208 PATROL CAT 120K | PC | 8 | BIZA | 26,10 | 208,80 |
| 33 | SUPORTE - 8J5299 PATROL CAT 120K | PC | 2 | METISA | 346,51 | 693,02 |
| 382 | PREPARAÇÃO CAT 215245 GALÃO DE 20 LTS DA MOTONIVELADORA CAT 120K | GALÃO | 2 | ORIGINAL | 288,89 | 577,78 |
| 383 | TIRA 1289654 DA MOTONIVELADORA CAT 120K | PC | 86 | BIZA | 27,69 | 2.381,34 |
| 384 | TIRA 1289656 DA MOTONIVELADORA CAT 120K | PC | 32 | BIZA | 64,31 | 2.057,92 |
| 409 | RADIADOR MOTONIVELADORA CAT 120K | UN | 1 | RADIAL | 10.144,82 | 10.144,82 |
| 415 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA CAT 120K, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FABICA (PRIMEIRA LINHA) | PC | 1 | BENDIX | 2.875,60 | 2.875,60 |
| 416 | FILTRO 717358 SECADOR DA MOTONIVELADORA CAT 120K, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS. | PC | 2 | DONALDSON | 160,97 | 321,9400 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 39.360,00 |

| Lote | | Und | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-----|-----|-----------|-----------------------------|-------------|
| 9 | Motoniveladora PATROL 170 B | | | | | |
| 304 | SILENCIOSO 73164453 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 1 | SILENMAK | 2.862,02 | 2.862,02 |
| 305 | COTOVELO 75324072 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | TRATORGEL | 1.472,35 | 2.944,70 |
| 311 | TERMOSTATICO 750834 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 1 | TUROTTEST | 234,28 | 234,28 |
| 312 | CORREIA 75286362 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 1 | GATES | 280,62 | 280,62 |
| 313 | TENSOR 75286312 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 1 | ROMAFA | 429,37 | 429,37 |
| 314 | JUNTA ESFERICA 70686384 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | TRATORGEL | 30,71 | 61,42 |
| 315 | INTERRUPTOR 75254572 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 1 | CNH | 6.004,47 | 6.004,47 |
| 318 | MANGUEIRA 87490151 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | ELBOR | 712,66 | 1.425,32 |
| 319 | MANGUEIRA 75257243 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | ELBOR | 1.989,03 | 3.978,06 |
| 320 | MANGUEIRA 75241267 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 4 | ELBOR | 669,17 | 2.676,68 |
| 321 | VEDAÇÃO 87625368 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | AGEL | 138,08 | 276,16 |
| 322 | VEDAÇÃO 87625367 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | AGEL | 483,68 | 967,36 |
| 323 | ANEL 87625355 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | AGEL | 106,66 | 213,32 |
| 324 | ANEL 87625357 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | AGEL | 106,66 | 213,32 |
| 325 | ANEL 87625356 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 2 | AGEL | 123,64 | 247,28 |
| 329 | PARAFUSO DA LAMINA 3F5108 MOTONIVELADORA PATROL | PC | 890 | MET.FEY | 5,85 | 5.206,50 |
| 385 | BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 1 | SHADECK | 345,57 | 345,57 |
| 387 | TENSOR LISO J918944 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | ROMAFA | 318,71 | 637,42 |
| 388 | CORREIA DA POLIA ALTA 135-9505 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | GATES | 157,76 | 315,52 |
| 389 | PARAFUSO, HEX, M12 X 35, 10.9 11112631 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | MET.FEY | 4,51 | 9,02 |
| 390 | BLOCO ISOLANTE 741569 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | ELIOFLEX | 18,92 | 37,84 |
| 391 | RADIADOR 84261959 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 1 | RADIAL | 12.616,84 | 12.616,84 |
| 392 | VEDAÇÃO DE BORRACHA 84293269 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | APC | 53,81 | 107,62 |
| 393 | BLOCO ISOLANTE 76022229 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 4 | ELIOFLEX | 15,86 | 63,44 |
| 394 | MANGUEIRA 75320219 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | ELBOR | 111,91 | 223,82 |
| 395 | TUBO FLEXÍVEL 75240636 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | DVR | 144,89 | 289,78 |
| 396 | RESERVATÓRIO 84227067 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | CTP | 857,47 | 1.714,94 |
| 397 | MANGUEIRA 84269127 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 6 | ELBOR | 28,72 | 172,32 |
| 398 | COTOVELO 75325181 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | TRATORGEL | 321,99 | 643,98 |
| 399 | CONECTOR HIDRÁULICO 84294641 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | DVR | 179,10 | 358,20 |
| 400 | TUBO HIDRÁULICO 84254526 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 2 | DVR | 252,21 | 504,42 |
| 401 | MOTOR HIDRÁULICO 73162805 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 1 | MEDAL | 11.678,16 | 11.678,16 |
| 402 | CONTRA PORCA, M10 X 1.5, CL 10 12577221 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 6 | MET.FEY | 2,27 | 13,62 |
| 403 | ARRUELA PLANA 70930370 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 6 | BRASIMPAR | 0,27 | 1,62 |
| 404 | TRAVA DA ARRUELA 70910287 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 6 | BRASIMPAR | 1,48 | 8,88 |
| 405 | CONTRA PORCA, 1/2 -20, GC 232-2448 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 6 | MET.FEY | 2,91 | 17,46 |
| 406 | VENTILADOR 73164370 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 1 | RADIAL | 1.976,25 | 1.976,25 |
| 407 | RESFRIADOR DO ÓLEO 87382507 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 1 | RADIAL | 6.152,95 | 6.152,95 |
| 408 | CONJ. MANGUEIRA 84254909 DA MOTONIVELADORA RG 170B | PC | 1 | ELBOR | 932,37 | 932,37 |
| 417 | BUJÃO DRENAGEM/ABASTEC 70079751 DA MOTONIVELADORA RG 170B, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES ÀS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO | PC | 2 | DCP | 78,54 | 157,08 |
| | | | | | Valor Global do Lote | 67.000,00 |

Bodoquena-MS, 12 de Agosto de 2021.

Empresa

DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 351/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Progressão Funcional ao servidor **Vanilso Scardin**, matrícula-1606-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Geografia Nível-II, para Nível III.

Art. 2º - A Progressão de que trata o Artigo 1º, está de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 061, de 12 de dezembro de 2014, em seus Artigos 12 e 13, §1º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a Janeiro de 2021.

Bodoquena-MS, 10 de Agosto de 2021.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a adjudicação do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente e aquisição de equipamentos para atender o Centro de Convenções Serra da Bodoquena, conforme Contrato de Repasse Nº.900993/2020/MTUR/CAIXA .

| Empresa (s) | Valor Adjudicado |
|--|--|
| FLEX OFFICE COM PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP | R\$ 275.540,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) |
| MISSOESCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO-EIRELI-ME | R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI | R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais) |

Valor Global: R\$ 297.520,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Bodoquena-MS, 12 de Agosto de 2021.

Adjudicação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a homologação do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente e aquisição de equipamentos para atender o Centro de Convenções Serra da Bodoquena, conforme Contrato de Repasse Nº.900993/2020/MTUR/CAIXA .

| Empresa (s) | Valor Homologado |
|--|--|
| FLEX OFFICE COM PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP | R\$ 275.540,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) |
| MISSOESCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO-EIRELI-ME | R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI | R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais) |

Valor Global: R\$ 297.520,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Bodoquena-MS, 12 de Agosto de 2021.

Homologação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Hélio Ferreira Gonçalves
Secretário Municipal de Turismo

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a homologação do processo supra.

Objeto: Aquisição de Computadores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração do Município de Bodoquena-MS.

| Empresa (s) | Valor Homologado |
|-------------------------------------|--|
| ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI | R\$ 43.465,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) |

Valor Global: R\$ 43.465,00(quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Bodoquena-MS, 12 de Agosto de 2021.

Homologação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Municipal de Administração de Finanças,

Edson Scarabelo

Secretaria Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a adjudicação do processo supra.

Objeto: Aquisição de Computadores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração do Município de Bodoquena-MS.

| Empresa (s) | Valor Adjudicação |
|-------------------------------------|--|
| ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI | R\$ 43.465,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) |

Valor Global: R\$ 43.465,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Bodoquena-MS, 12 de Agosto de 2021.

Adjudicação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Municipal de Administração de Finanças,

Edson Scarabelo

Secretaria Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0234 DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339014-Diárias - Civil 2.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.27.812.5022.043-339014-Diárias - Civil 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.089-339030-Material de Consumo 2.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

6 de Agosto de 2021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0237 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.165,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4012.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 636,00

04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 529,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.165,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

11 de Agosto de 2021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de agosto de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 12 de agosto de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 12 de agosto de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 01/2019" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Crislaine Cebalho Benites.

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CRISLAINE CEBALHO BENITES**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001934728 – SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.455.951-94, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz da Costa Leite, casa 1.035, Centro, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 01/2019", firmado no dia 01/07/2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 01/2019", celebrado no dia 01/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CRISLAINE CABALHO BENITES

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Câmara Municipal de Bonito**LEI N. 1.601 DE, 10 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o poder Executivo Municipal de Bonito/MS a conceder isenção do IPTU de prédios alugados para templos e cultos religiosos e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal, conceder isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), os imóveis onde esteja regularmente instalado templos religiosos de qualquer culto, independentemente da titularidade de agremiação sobre os mesmos, durante o período em que estiverem sendo utilizados com esta finalidade, no Município de Bonito/MS.

Parágrafo Único - Para obter o benefício instituído no caput deste artigo, a obrigação tributária deverá estar expressamente estipulada no contrato de locação como de responsabilidade do locatário.

Art. 2º - Poderá se beneficiar desta Lei o Templo Religioso que preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir inscrição no CNPJ da denominação;

II – Apresentar Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria;

Art. 3º - O benefício previsto no artigo anterior somente será deferido mediante requerimento da entidade beneficiada, comprovando os requisitos necessários para sua obtenção:

I – Comprovar anualmente a vigência do contrato de locação junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, apresentando a cópia do contrato original de locação, que deverá ter firma reconhecida, devidamente autenticada.

II – Estar em contínuo funcionamento há mais de 12 meses no município.

(A prova do funcionamento regular de cultos religiosos no prédio alugado será feita através de declaração firmada pelo responsável do imóvel junto ao cartório de registro e a entidade religiosa para reconhecimento.)

Parágrafo Único : A isenção incidirá sobre o imóvel ou fração, enquanto vigente o contrato de locação a favor da entidade religiosa, obrigando-se ela a comunicar o Poder Público Municipal, quando da revogação contratual, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

§ 1º Havendo prorrogação do prazo da locação, o locatário deverá comunicar este fato à Prefeitura, apresentando o respectivo termo aditivo ao contrato original.

§ 2º Rescindindo-se o contrato de locação antes do término do prazo contratual, a entidade religiosa beneficiada pela isenção deverá comunicar o fato formalmente à Secretaria Municipal de finanças e Setor de Tributação, sob pena de responsabilidade solidária pelo IPTU do período da rescisão da locação até o término do prazo contratual.

Art. 4º - A isenção será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I – O beneficiário venha a sublocar o imóvel;

II – Seja dada outra finalidade de uso para o imóvel, durante o período contratual;

III - ao término do prazo contratual;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Com efeitos a partir de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 749/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **LIVANILDO FERNANDES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, matutino**, de **09/08/2021 a 17/12/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 750/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LUZIMAR ALVES CALIXTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano B Incl. ao 5º ano C do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **09/08/2021 a 17/12/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 751/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, FERNANDA DA ROSA RIBEIRO**, do Cargo de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2021**.

Bonito-MS, 09 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 752/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JANAINA CARDOSO MORAES**, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2021**.

Bonito-MS, 09 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 753/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o(a) servidor(a) **ROSIVANE DA CRUZ SANTIAGO DE SOUZA**, do cargo Efetivo de Atendente Infantil, Referência 017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **12/08/2021**.

Bonito-MS, 10 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 754/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GESSICA DALSASSO DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, no período **vespertino**, de **09/08/2021 a 07/09/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **GABRIELA XAVIER WEIS BORGES**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 755/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELAINNE FERREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, no período **matutino**, de **09/08/2021 a 07/09/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **GABRIELA XAVIER WEIS BORGES**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 756/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, IVANICE ROSA**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º/2º/3º ano do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, no período **matutino**, de **20/08/2021 a 20/10/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 757/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GLEICE RODRIGUES LOPES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º/2º/3º ano do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, no período **vespertino**, de **20/08/2021 a 20/10/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 759/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **NAYARA ROCHA DE ANDRADE**, no período de **23.08.2021 a 06.09.2021 e 18.10.2021 a 01.11.2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 760/2021-RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ELENIR AUXILIADORA TRINDADE DA CONCEIÇÃO**, no período de **16/08/2021 a 14/09/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 761/2021-RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA**, no período de **10/08/2021 a 09/09/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de agosto de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0438/2021 - Republicado****De, 09 de agosto de 2021.****Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

| NOME | CARGO | CARGA HORARIA | PERIODO | LOTAÇÃO | VENCIMENTO |
|----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|---|--------------|
| ROSEMEIRE OTAVIANO MOREIRA | PROFESSOR-N-IV- | 20 | 09/08/2021 A 17/12/2021 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO | R\$ 1.543,68 |

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º A despesa com pessoal prevista neste contrato está incluída na execução orçamentária deste exercício com dotações disponíveis no orçamento em vigor e já efetivada como despesa de pessoal em março/2020, antes da Pandemia da COVID -19, sendo essas convocações em substituição às vigentes no segundo semestre/2021, sem aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove), dias do mês de agosto e 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 5484/2021****De 12 de agosto de 2021.**

"Altera o Decreto nº 4562/2017 que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de Contratos Administrativos".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 4562/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art.2º .** Ficam designados como fiscais de contratos referentes aos produtos e serviços das respectivas secretarias os servidores públicos municipais, conforme segue:

(...)

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fiscal: Valeria Barros Silva – CPF: 043.670.321-16

Fiscal: Rosimeire Bernardino Campos – CPF: 961.475.801-59

Fiscal: Cleiton de Oliveira Caitano – CPF: 699.030.181-34

Fiscal: Nathalia de Lima Machado Okamoto – CPF: 035.129.221-71

Fiscal: Jociel Nunes da Silva – CPF: 969.235.471-72

Fiscal suplente: Saulo de Almeida Rodrigues Lima – CPF: 025.335.341-61

(...)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 12 de agosto de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração
Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0395/2021

De, 09 de julho de 2021.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuarem na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

| NOME | CARGO | CARGA HORARIA | PERIODO | LOTAÇÃO | VENCIMENTO |
|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|--|--------------|
| MARIA APARECIDA XAVIER MAIA | PROFESSOR-N-IV- | 18 | 19/07/2021 A 17/12/2021 | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA | R\$ 1.543,68 |

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º A despesa com pessoal prevista neste contrato está incluída na execução orçamentária deste exercício com dotações disponíveis no orçamento em vigor e já efetivada como despesa de pessoal em março/2020, antes da Pandemia da COVID -19, sendo essas convocações em substituição às vigentes no segundo semestre/2021, sem aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove), dias do mês de julho e 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Edital de Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/LEGISLATIVO MUNICIPAL, homologado em 29 de Janeiro de 2021, RESOLVE:

I. - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, na Sede da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, situada na Alameda Arthur Hoffig, n.1175, Jardim Camargo, nesta cidade de Brasilândia/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura do processo seletivo;

II. - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por igual período, a critério da administração ;

III. - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da CÂMARA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) por conveniência ou necessidade da CÂMARA MUNICIPAL;

IV. - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Brasilândia/MS, 12 de agosto de 2021.

Cargo: **VIGIA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|-------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 000355 | CESAR AUGUSTO DA SILVA BORGES | 30/07/1999 | 8,0 | 6 |

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 03-2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo nº 2081/2021, Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 3/2021, objetivando: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em Micro Revestimento Etapa 13, CBUQ e Sinalização para atender as necessidades de vias do bairro Novo Porto João André, no Município de Brasilândia - MS.

Resultado: Empresa(s) vencedora(s): CONSTRUTORA JUPIA LTDA EPP, R\$ 302.668,54.

Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 12/08/2021, Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021.

Processo nº 2431/2021 Inexigibilidade nº 24/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E A EMPRESA INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados da empresa “ISES – INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR (INSTED – INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO HUMANO)” para ministrar Curso de Graduação em Gestão Pública aos servidores desta municipalidade .

Dotação para o presente exercício:

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças:

04.01.04.123.401.2.056.33.90.39.00 ficha 71 fonte 100000

E no futuro a Dotação que substituir.

Valor total: R\$ 14.987,70 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/08/2021.

Contratante

Marcio Endrigo Duarte dos Santos

Secretário Mun. de Plan. e Finanças

Contratada

Eva Elise Domingos Dos Santos Bumlai

Instituto Sul-Matogrossense De Ensino Superior S/S LTDA

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2021

PORTARIA NO 063/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e alterações, pelo presente .

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 059/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Srª. Valéria Barros Silva, CPF 043.670.321-16, Fiscal

Sr. Saulo de Almeida Rodrigues Lima, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia MS, 03 de agosto de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº34/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 127ª Reunião Ordinária do ano de 2021 realizada no dia 12 de Agosto de 2021, de acordo com a 136ª ata, resolve aprovar o Balancete referente ao mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 12 de Agosto de 2021.

Lindalva Antonia dos Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2020-2021

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 5472 DE 19 DE JULHO DE 2.021****"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"**

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei n° 2872 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 16.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI
05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 16.000,00
- Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI
05.01.12.361.5012.011-339030-Material de Consumo 16.000,00
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2.021

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5474 DE 22 DE JULHO DE 2.021****"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"**

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2872 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 402.053,33, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.123.4012.056-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 297.053,33

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo 70.000,00

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

10.01.15.452.6042.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2.021

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5477 DE 27 DE JULHO DE 2.021****"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"**

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2872 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 28.220,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 28.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**

05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 220,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.005-449052-Equipamento E Material Permanente 28.000,00

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI**

05.01.12.361.5012.011-339030-Material de Consumo 220,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2.021

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5479 DE 30 DE JULHO DE 2.021****"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"**

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2872 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 552.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZEI

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRS E INSTALAÇÕES

552.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2.021

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021**

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 088/2021 de 29 de julho de 2021, torna público aos interessados que promoverá a **REPETIÇÃO** da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a **seleção de Empresa devidamente constituída para Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Materiais Permanentes (Aparador de grama, cortadores de grama, motopodas, motosserras, roçadeiras, sopradores e tratores de grama), conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Educação, Esporte e Cultura e de Obras e Infraestrutura**. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **25 de agosto de 2021 às 8horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 12 de agosto de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, através de registro de preço, para aquisição de grama esmeralda, em placas, tamanho mínimo de 40cmx60cm.), conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Educação, Esporte e Cultura e de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Considerando que não houve protocolo e nem a presença de representantes de empresas do ramo pertinente para participar do presente processo, declaro LICITAÇÃO DESERTA, conforme já especificado na ATA da sessão pública. Caarapó-MS, em 12 de agosto de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 11/2021 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **IVONE MARTINS**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 050/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à senhora **Ivone Martins**, servidora de provimento efetivo no cargo de Professora de I a IV série, matrícula funcional nº 620158-1, lotada no FUNDEB Magistério do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Artigo 60 da Lei Complementar Municipal 050/2011, com proventos integrais.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do Artigo 7º, da EC-41/2003, por força do Artigo 3º, Parágrafo Único da EC-47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir do dia 16.08.2021.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 13 de agosto de 2021.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 025/2018.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 12/2021 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À **ELAINE ZIRONDI DA SILVA MOURA PRETES (CÔNJUGE)**, LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA DO SEGURADO/FALECIDO, **VALDEMIR FERREIRA PRATES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pensão por morte à Elaine Zironi da Silva Moura Prates, na qualidade de cônjuge, conforme Certidão de Casamento constante no processo, sendo legítima beneficiária do segurado/falecido, Valdemir Ferreira Prates, falecido em 26/05/2021 (vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e um), conforme certidão de óbito nº 062406 01 55 2021 400011 064 0004041 25, com fundamento nos Artigos 47 e 49 da Lei Complementar Municipal 087/2020, também contempla o benefício.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados anualmente em conformidade com artigo 65 da Lei Complementar Municipal 087/2020.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será temporário em relação ao dependente e se extinguirá de acordo com os artigos 54, "IV" "a", e 55 da Lei Complementar Municipal 050/2011 e seu inciso, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 087/2020, artigos 54 e 55.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação com efeitos retroativos a partir do dia 26/05/2021 (data do óbito).

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 13 de agosto de 2021.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 025/2018.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 13/2021 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À **ANA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS (CÔNJUGE)**, E **MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA HERCULANO (FILHO MENOR)** LEGÍTIMOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURADO/FALECIDO, **MILLER HERCULANO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pensão por morte à Ana Claudia Oliveira Santos (cônjuge) e Miguel Antônio Oliveira Herculano (filho menor), conforme Certidão de Casamento e nascimento constante no processo, sendo legítimos beneficiários do segurado/falecido, Miller Herculano, falecido em 08/06/2021 (oito de junho do ano de dois mil e vinte e um), conforme certidão de óbito nº 062406 01 55 2021 4 00011 076 0004053 01, com fundamento nos Artigos 47 e 49 da Lei Complementar Municipal 087/2020, também contempla o benefício.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados anualmente em conformidade com artigo 65 da Lei Complementar Municipal 087/2020.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será temporário em relação aos dependentes e se extinguirá de acordo com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar Municipal 050/2011 e seu inciso, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 087/2020, artigos 54 e 55.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação com efeitos retroativos a partir do dia 08/06/2021 (data do óbito).

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 13 de agosto de 2021.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 025/2018.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2021****Tomada de Preço nº 002/2021****Processo Administrativo nº 092/2021**

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preço n. **002/2021**, que tem por Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E GEOTECNICOS NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no Município de Camapuã-MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Tomada de Preço n. 002/2021, a favor Empresa: **GEOTEC CONSULTORIA, TOPOGRAFIA, PROJETOS E OBRAS EIRELI - CNPJ: 21.349.022/0001-09**, no valor total de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã - MS, 12 de agosto de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº029/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº029/2021****Em, 11 de Agosto de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã - CMS, a celebração do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC), para custeio de atendimentos de COVID-19, no valor de R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte oito mil e cento e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 11/08/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº030/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº030/2021****Em, 11 de agosto de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã - CMS, a indicação do Conselheiro Nedilson Rodrigues de Figueiredo representando o CMS e Jozimar Vieira Machado de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fiscalizar o Convênio, para custeio de atendimentos de COVID-19 entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC), no valor de R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte oito mil e cento e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 11/08/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº031/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº031/2021****Em, 11 de agosto de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 (online), Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 11/08/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Secretaria de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº032/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº032/2021****Em, 11 de agosto de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 011/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMS, a substituição dos membros do referido Conselho: Olga Barbosa Nogueira Filha Baches - Conselheira Titular pelo Senhor Leandro Diaz Rodrigues passando o mesmo a ser Titular; a substituição da Conselheira Joile Vilela Lemos - Suplente pela Conselheira Olga Barbosa Nogueira Filha Baches passando a ser Suplente; substituição da Conselheira Samara Fernandes da Silva - Suplente pela Senhora Nádima Rezende Machado – Suplente, todos representando o Seguimento Gestores/Prestadores. E no seguimento Usuários a substituição do Senhor Ronald Rodrigues de Melo – Suplente pela Senhora Adriana Dias Araújo;

Art. 2º Fica alterada a Composição do Conselho Municipal de Saúde conforme segue abaixo;

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

| SEGUIMENTO | TITULARES | SUPLENTES |
|---------------|--|--|
| Gestores/ | André Luiz Ferreira Conceição | Rafael Alves Dias |
| Prestadores | Jozimar Vieira Machado de Carvalho Leandro Diaz Rodrigues | Olga Barbosa Nogueira Filha Baches Nádima Rezende Machado |
| Trabalhadores | Bruna Nayara Suassuna Rocha de Assis Eido Pereira de Oliveira Mikaela de Rezende Pereira | Rosangela Maria da Silva Guimaraes Marisa Kowalski Lubia Amorim Malaquias |
| Usuários | Nedilson Rodrigues de Figueiredo Jucilene Dias Furtado Andreia Martins Ferreira Elaine Ferreira Rodrigues de Barros Heloisa Ortelan Sant' Ana de Rezende Paulo Barbosa da Silva Filho | Arlete Pinheiro Adriana Dias Araújo Dalva da Silva Novaes Schneider Furtado de Melo Adriana Reolon Lipa Rita de Cassia da Silva Lucena Lara |

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 11/08/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº 033/2021**

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 033/2021

Em, 11 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã os Balancetes e a Folha de Pagamento desta Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 11/08/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Setor de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021****REPUBLICA - SE****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021.**

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene, Segurança e de Proteção Individual em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA: ODONTOMED CANAA LTDA – ME, BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELLI – ME, SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, FLAVIO HERINQUE SEVERO EIRELI EPP, RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA .

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - conforme abaixo:

| ODONTOMED CANAA LTDA - ME | | | | | | |
|---|------------|--|---------|----------------|----------------------------------|----------------------|
| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
| 5/14 | 22123 | DISPENSER HIGIENIZADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO PIRAMIDAL 100MM X 100MM X 70 MM X 90MM. ACOMPANHA FECHADURA, CHAVE EM ABS E ITENS PARA FIXAÇÃO À PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES. | 60,00 | R\$ 221,000 | R\$ 1.260,00 | PREMISSE |
| 7/14 | 22125 | MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3. | 7500,00 | R\$ 2,580 | R\$ 19.350,00 | PROTECTME |
| 9/14 | 22128 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO "G", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. | 40,00 | R\$ 43,490 | R\$ 1.739,60 | MEDIX |
| | | | | | Quantidades de Itens vencedores: | 03 |
| | | | | | Valor Total: | R\$ 22.349,60 |
| BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
| 1/14 | 22062 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA, CX C/ 100 UND, TAMANHO P. | 40,00 | R\$ 43,500 | R\$ 1.740,00 | LEMGRUBER |
| | | | | | Quantidades de Itens Vencedores: | 01 |
| | | | | | Valor Total: | R\$ 1.740,00 |
| EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELLI - ME | | | | | | |
| Nº. Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
| 2/14 | 22120 | PAPEL TOALHA EXTRA LUXO, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2; COM 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE. | 195,00 | R\$ 9,490 | R\$ 1.850,55 | EFICAZ |

| | | | | | | | |
|---|------------|---|----------|----------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 10/14 | 22129 | TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA MÍNIMA CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 30,00 | R\$ 15,900 | R\$ 477,00 | TALGE | |
| | | | | | Quantidades de Itens | | 02 |
| | | | | | Valor Total: | | R\$ 2.327,55 |
| SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI | | | | | | | |
| Nº Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca | |
| 06/14 | 22124 | CAPACHO SINTÉTICO DE FILAMENTO EM VINIL, FIBRA SINTÉTICA, LAVÁVEL, ANTIADERENTE E COSTADO DE VINIL PARA PROTEÇÃO DO PISO, TRAMA FLEXÍVEL, ANTICHAMA, NA COR PRETA, 10 MM DE ESPESURA, MEDINDO 1,20 X 0,70 M. | 60,00 | R\$ 121,800 | R\$ | KAPPAZI | |
| | | | | | Quantidades de Itens Vencedores: | | 01 |
| | | | | | Valor Total: | | R\$ 7.308,00 |
| FLAVIO HERINQUE SEVERO EIRELI EPP | | | | | | | |
| Nº Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca | |
| 14/14 | 22133 | PISSETA BICO CURVO - FRASCO LAVADOR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; TRANSLUCIDO GRADUADO EM SILK-SCREEN CAPACIDADE 1000 ML - 1 LITRO COM TAMPA PARA O BICO | 112,00 | R\$ 15,000 | R\$ | JPROLAB | |
| | | | | | Quantidades de Itens Vencedores: | | 01 |
| | | | | | Valor Total: | | R\$ 1.680,00 |
| RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP | | | | | | | |
| | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca | |
| 04/14 | 22122 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS TRILHA. CARACTERÍSTICAS DO DISPENSADOR DIMENSÕES (ALT.XLARG.X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO. COR: BRANCO. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO). ACOMPANHA PARA INSTALAÇÃO: 01 JOGO DE BUCHA E PARAFUSO; CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE. | 35,00 | R\$ 24,000 | R\$ | PLESTIN | |
| 08/14 | 22126 | MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO E UMA TERCEIRA CAMADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, COM PREGAS NA HORIZONTAL, ATÓXICA, TIPO DE FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, COM CLIP NASAL, COR BRANCA. | 10000,00 | R\$ 0,200 | R\$ | DESCARBOX | |
| | | | | | Quantidades de Itens vencedores: | | 02 |
| | | | | | Valor Total: | | R\$ 2.840,00 |
| VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA | | | | | | | |
| Item | Cd Produto | Descrição Produto | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca | |
| 03/14 | 22121 | PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA ATOALHADO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO. | 200,00 | R\$ 3,150 | R\$ | RUBBER STORE | |
| 11/014 | 22130 | TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA É COMPOSTO POR TECIDO NÃO TECIDO, 1 (UMA) CAMADA DE SPUNBONDED. 100% POLIPROPILENO. COM BORDAS PLISSADA E ELÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 51,00 | R\$ 12,450 | R\$ | TALGE | |
| 12/14 | 22131 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGUNDOS - TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 40 °C - TEMPERATURA RELATIVA: 85% - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C - PRECISÃO: ± 0,1 °C FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 °C (90 A 109 °F). | 50,00 | R\$ 65,600 | R\$ | FAST DETECT | |
| 13/14 | 22132 | TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ALCOL EM GEL COM ACIONAMENTO PEDAL; PRODUTO FABRICADO EM MDF COM PINTURA A GEL DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA: 89 CM FECHADO E 108 CM ABERTO COM O RECIPIENTE DENTRO DELE; LARGURA DA BASE: 22X20 CM; LARGURA DO CORPO 11X11 CM; - PESO: 2,016 KG. | 32,00 | R\$ 102,350 | R\$ | ACRODECOR | |

Quantidades de Itens Vencedores: **04**Valor Total: **R\$ 7.820,15****Valor Total R\$ 46.065,30**

Camapuã, 06 de agosto de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação
DECISÃO DA PREGOEIRA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021****1. RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso manejado pela empresa **AMÉRICA PHARMA LTDA**, que participa do certame licitatório acima identificado que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos

Especializados e Estratégicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde .

Preliminarmente vale lembrar que a empresa recorrente manifestou-se oportunamente durante a Sessão de Pregão acerca do seu desejo de combater a decisão desta Pregoeira, no tanto que a declarou INABILITADA, para seguir no certame em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme exigência do instrumento licitatório, item "9.4.1."

Das Razões Recursais

As razões recursais da recorrente, em apertada síntese, são no seguinte sentido:

A requerente apresentou proposta mais vantajosa (menor preço) nos seguintes itens:

- 1/14 – Cloridrato de Bupropiona 150mg;
- 7/14 – Mirtazapina 15mg;
- 9/14 – Quetiapina 50 mg;
- 14/14 – Zuclopentixol (Clopixol Depot) – Amp 200 mg

Que apresentou os documentos de regularidade fiscal, entretantes foi inabilitada em razão da não apresentação da Certidão de Falência, concordata, conf. Exige o item 9.4.1. do Edital

(...)

A requerente explicou que não conseguiu a referida certidão em tempo hábil em razão de problemas no site, o que comprova juntando print da tela do computador.

Depois de muita insistência, a certidão foi emitida no dia 26, (...)

Invoca o art. 42 da Lei nº 123/06 e art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000, para que seja habilitada no certame e acusa a Pregoeira por ter agido equivocadamente, pede a aplicação do princípio da razoabilidade para que seja modificada a decisão *a quo* e, por conseguinte, a recorrente seja habilitada, uma vez que corrigiu o equívoco, com a apresentação ainda que serôdia da malsinada certidão.

Das contrarrazões recursais

Encaminhadas as razões do recurso para todas as licitantes do certame, apenas a empresa **DROGARIA ALEGRIA LTDA – EPP** apresentou suas contrarrazões recursais, baseando-se no seguinte:

Que a o recurso demonstra despreparo da licitante e desconhecimento básico das regras de um procedimento licitatório;

Que a recorrente confunde documentos de Regularidade Fiscal com documentos de Qualificação Econômico-financeira ao se apegar ao benefício da Lei nº 123/06;

Que o documento ausente na sessão de julgamento não se trata de documento de Regularidade Fiscal, portanto não abrangido pelo benefício invocado, no art. 42 da Lei 123/06;

Cita doutrina e jurisprudência que tendem no sentido do acerto da decisão combatida, afirma que as demais licitantes tiveram êxito na emissão da certidão combatida e somente a recorrente não conseguiu, que isso ocorreu provavelmente por falta de habilidade com o sistema, finaliza afirmando para comprovar, que em pesquisa no sistema do Tribunal de Justiça se pode verificar que a certidão requerida pela recorrente está disponível a ela desde o dia da solicitação (23/07), que então não houve instabilidade no sistema, não sendo possível querer imputar culpa a outrem. No final pede o improvimento do recurso.

Dos fatos motivadores da inabilitação da recorrente

Importa destacar, que na data da licitação, a recorrente deixou como dito acima de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme exigência do instrumento licitatório, item "9.4.1."

Apresentou, no entanto, dois documentos extraídos do site o Tribunal de Justiça que comprovam que efetivamente a recorrente solicitou no sistema daquele Poder Judiciário a Certidão ausente, mas que no corpo do segundo documento, emitido em **23/07/2021, as 06:37hs**, consta mensagem padrão informando o seguinte:

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a Vossa Senhoria que o pedido de certidão foi cadastrado na data de 23/07/2021 e recebeu o numero 6415830.

(...)

Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail para fiscalcontabil_lima@hotmail.com com todas as orientações necessárias para a realização do download através do link abaixo :

Nesse sentido, esta Pregoeira entendeu que houve a comprovação de que a licitante requereu a Certidão na data de **23/07/2021, as 06:37hs**, contudo não houve nenhuma comprovação de que o sistema de informática do Tribunal de Justiça teve alguma inconsistência e que tenha impedido a emissão da Certidão.

Com base nesse fundamento, e considerando que o Edital exige a apresentação da Certidão faltante, a Pregoeira entendeu por inabilitar a licitante por descumprimento do Edital.

Este é o sucinto relatório, passo a decidir.

2. PRELIMINARMENTE – Admissibilidade

Vale dizer, que a Lei nº 10.520/02 assevera que a licitante descontente com a decisão do(a) Pregoeiro(a) deve manifestar-se durante a Sessão de Julgamento sua intenção de recorrer e no prazo de três dias encaminhar suas razões (inciso XVIII, do art. 4º), fato concretizado por meio da ata de julgamento (item XI – DO RECURSO) e dos documentos trazidos aos autos (Razões de Recurso), o que motiva a admissibilidade do recurso por preenchimento dos seus requisitos necessários para tal fim.

No mesmo sentido, temos que a Lei nº 8.666/93, subsidiária da lei do pregão, em seu art. 109, prevê a forma e o processamento do recurso administrativo, que também foi atendida pela recorrente, razão disso, e preenchidos todos os

requisitos intrínsecos e extrínsecos, se faz necessário conhecer do presente recurso e por conseguinte pode-se analisar o seu mérito sem nenhum óbice jurídico ou legal.

3. **MÉRITO - Ponto nodal**

A questão trazida a baila pela recorrente diz respeito a ausência da apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordatas, prevista no item "9.4.1." do edital e que deveria ter sido apresentada na Sessão de Julgamento da Habilitação no certame em tela.

Vejamos a previsão editalícia:

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

1. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.*

A recorrente alegou na Sessão de Julgamento que não pode emitir a certidão por inconsistência do sistema de informática do Tribunal de Justiça.

4. **DA DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR PÚBLICO**

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Especializados e Estratégicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordatas é uma exigência da Lei Geral de Licitação, mais precisamente no seu art. 31, inciso II, vejamos:

*Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:*

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

*II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*

Nesse sentido, e pretendendo dar cumprimento às exigências legais, usando do Poder Discricionário a que tem direito, a Administração Municipal entendeu que essa certidão deveria ser inserida no instrumento convocatório, e essa exigência não sofreu nenhum questionamento, portanto considerando que o Edital faz lei entre as partes, essa exigência deveria ter sido cumprida pela licitante, conforme ocorreu com as demais.

5. **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Não pode a Administração inserir uma exigência no Edital e depois julgar a licitação de forma diferente, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41 da Lei de Licitações que assim dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente "vinculada". Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei.

Então, a decisão preliminar se deu, acertadamente sob esse parâmetro.

Vale consignar, que todas as licitantes vencedoras parciais do certame apresentaram suas propostas de preços acompanhadas dos respectivos documentos, que foram consideradas válidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no momento da Sessão de Julgamento do Pregão, exceto a recorrente, que não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, apresentando unicamente o protocolo da solicitação no site do Tribunal de Justiça.

6. **DA NÃO COMPROVAÇÃO DE PROBLEMAS NO SISTEMA DO TJ**

Insta esclarecer, que os documentos que a recorrente apresentou não comprovam que o site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul estava com problemas, tampouco que por esse motivo a recorrente não pode emitir sua Certidão.

Os documentos juntados, como dito alhures, comprovam que a licitantes requereu a Certidão em tempo hábil, ou seja, nos dias **23/07/2021, as 06:37hs**, contudo, não há comprovação de que tenha acessado o site ou o link da plataforma do Tribunal de Justiça para emissão da Certidão e que esta tenha lhe negado. Nesse sentido, alegar e não provar é o mesmo que não alegar, segundo se vê da doutrina e jurisprudência pacífica.

7. **DO BENEFÍCIO DA LEI DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A recorrente afirma que deveria ter sido habilitada e invoca a previsão do art. 42 da Lei nº 123/06, transcrevendo:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

Ainda que a recorrente tenha se baseado em texto de lei com redação modificada por meio da Lei Complementar nº 155, de 2016, ainda assim não lhe assiste razão, uma vez que o benefício acima, se refere a "regularidade fiscal" e não a "qualificação econômico-financeira".

O benefício, como dito, abrange a regularidade fiscal, prevista no art. 29, a saber:

*Art. 29. A documentação relativa **à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:*

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

Evidentemente que caso fosse documentos de regularidade fiscal, certamente que a Pregoeira aplicaria a previsão do art. 43 e seu § 1º, para conceder prazo de cinco dias para a juntada, seguindo a redação abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ocorre que não se trata de documento de regularidade fiscal, mas sim de qualificação econômico-financeiro, previsto no inciso II, do art. 31 acima transcrito.

8. **DECISÃO PARADIGMA DO TCE/MS**

Para demonstrar o acerto da decisão da Pregoeira, abaixo se transcreve entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, tomado no processo TC/12911/2017 de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Waldir Neves Barbosa, que na visão desta Pregoeira, põe uma pá de cal na discussão, vejamos:

DELIBERAÇÃO AC01 - 448/2019

PROCESSO TC/MS :TC/12911/2017

PROTOCOLO: 1826388

TIPO DE PROCESSO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA

JURISDICIONADOS: DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA; RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

INTERESSADO: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 77.000,00

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - **AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - CONTRATO DE ADMINISTRATIVO - TERMOS ADITIVOS - CONTAMINAÇÃO - IRREGULARIDADE - MULTA. Além da exigência de certidão negativa de falência ou concordata constar na Lei Geral de Licitações e Contratos, o fato de também estar prevista expressamente no Edital do procedimento analisado, como pressuposto para disputa da contratação, **demonstra a obrigatoriedade da apresentação do referido documento. Logo, verificada a ausência da certidão negativa de falência ou concordata, o procedimento licitatório é julgado irregular**, assim como a formalização do contrato administrativo e de seus os termos aditivos, por contaminação, cuja infração à norma legal impõe aplicação de multa ao responsável .

9. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e visando alcançar a contratação mais vantajosa, segura e de qualidade para a Administração Pública, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, conheço do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **AMÉRICA PHARMA LTDA**, para no mérito, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo na íntegra a decisão tomada na Sessão de Julgamento do Pregão Presencial nº 030/2021 nos seus próprios termos.

Outrossim, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão ora proferida por esta Pregoeira, o que faço com aplicação analógica do § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cautelas de estilo.

Camapuã - MS, 5 de agosto de 2021.

Rosimar Almeida da Silva

PREGOEIRA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Execução de Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020 CONTRATO Nº 082/2020

Contratada: JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de materiais para os equipamentos locados.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, torna público que com base no poder de auto tutela, com fundamento na Súmula 473 do STF e considerando ainda a conveniência e oportunidade para a Administração,

e ainda com amparo nos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal, DECIDE pela REVOGAÇÃO do TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO lavrado nos autos, por haver sido elaborado por equívoco e sem atendimento das regras que regem a matéria.

Camapuã/MS, 12 de Agosto de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 129/2021, de 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Considerando a aprovação do Plano Educacional de Enfrentamento à COVID-19 e Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS pelo Comitê Municipal de Prevenção, Acompanhamento e Enfrentamento à Epidemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) do Município Camapuã-MS, instituído pelo Decreto Municipal Nº 4.580, de 19 de março de 2020;

Considerando a criação da Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas no município de Camapuã-MS, instituído pelo Decreto Municipal Nº 4.743, de 06 de agosto de 2021;

Considerando a vacinação do grupo educação contra a COVID-19;

Considerando que as escolas receberam os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os estudantes, equipe escolar e para a própria unidade; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal 4.746 de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Nº 2909,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino que ofertam o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, a partir de 16 de agosto de 2021, com escalonamento dos estudantes, conforme o caso, considerando as dimensões físicas e disponibilidade espacial da escola, respeitando as orientações de distanciamento, previstas no Plano Educacional de Enfrentamento à COVID-19 e Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS .

§ 1º O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deverão assinar o Termo de Escolha e de Responsabilidade, no qual será possível identificar a opção indicada referente ao retorno às aulas, presencial ou não presencial, e este documento comporá o prontuário do estudante.

§ 2º O estudante/responsável que optar pelo retorno não presencial, enquanto perdurarem as restrições por conta da pandemia, o atendimento educacional será ofertado, excepcionalmente, com a retirada e a devolutiva das Atividades Pedagógicas Complementares - APC's pelo estudante/responsável, com obrigatoriedade do cumprimento das APC's disponibilizadas para o período em que o estudante não estiver nas aulas presenciais.

Art. 2º Os centros de educação infantil e as escolas que ofertam a educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS permanecerão com o ensino à distância, ministrando aulas de forma remota até 31 de agosto, com retorno as aulas presenciais em 1º de setembro de 2021.

§ 1º As turmas de Berçário I e Berçário II dos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, permanecerão com o ensino à distância, através de oferta de aulas não presenciais por meio das Atividades Pedagógicas Complementares - APC's até o término do ano letivo de 2021.

§ 2º As turmas de Maternal I e Maternal II dos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, retomarão as aulas presenciais, com todos os estudantes matriculados presentes, não havendo escalonamento, uma vez que as turmas serão divididas e utilizarão as salas destinadas ao Berçário I e Berçário II.

§ 3º As turmas de Pré I e Pré II das escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, realizarão escalonamento dos estudantes, conforme o caso.

§ 4º Os profissionais do magistério que atuam na educação infantil deverão proceder à oferta das aulas não presenciais por meio das Atividades Pedagógicas Complementares - APC's, de que trata o caput deste artigo, em regime integralmente presencial na unidade escolar de lotação, respeitada a hora atividade de livre escolha.

Art. 3º As aulas presenciais, com escalonamento semanal dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, conforme o caso, observarão as recomendações acerca dos graus de risco do PROSEGUIR para os municípios, conforme percentuais abaixo:

I – Grau extremo - Bandeira Cinza: até 30% (trinta por cento) dos estudantes em sala;

II – Grau alto - Bandeira Vermelha: até 50% (cinquenta por cento) dos estudantes em sala;

III – Grau médio - Bandeira Laranja: até 70% (setenta por cento) dos estudantes em sala;

IV – Grau tolerável - Bandeira Amarela: até 90% (noventa por cento) dos estudantes em sala;

V – Grau baixo - Bandeira Verde: 100% (cem por cento) dos estudantes em sala.

Art. 4º Compete à Direção Escolar a organização do escalonamento dos estudantes para o retorno às aulas presenciais, e outras providências que necessárias forem, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Todos os estudantes e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS deverão observar

as normas de biossegurança, como:

- I. uso obrigatório de máscaras de proteção individual;
- II. uso de álcool em gel e procedimentos de higienização;
- III. uso de bebedouros para abastecimento de garrafas e copos;
- IV. distanciamento social de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada pessoa;
- V. aferição de temperatura.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de agosto de 2021.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 029/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 029/2021/CMSC/MS

Em, 11 de agosto de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 029/2021, de 11 de agosto de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, a celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC), para custeio de atendimentos de COVID-19, no valor de R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte oito mil e cento e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 030/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 030/2021/CMSC/MS

Em, 11 de agosto de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 030/2021, de 11 de agosto de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã - CMS, a indicação do Conselheiro Nedilson Rodrigues de Figueiredo representando o CMS e Jozimar Vieira Machado de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fiscalizar o Convênio para custeio de atendimentos de COVID-19 entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC), no valor de R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte oito mil e cento e cinquenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMSC/MS

Em, 11 de agosto de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 031/2021, de 11 de agosto de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 032/2021/CMSC

RESOLUÇÃO Nº 032/2021/CMSC

Em, 11 de agosto de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 0114/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº032/2021, de 11 de agosto de 2021, onde fica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã a substituição dos membros do referido Conselho: Olga Barbosa Nogueira Filha Baches - Conselheira Titular pelo Senhor Leandro Diaz Rodrigues passando o mesmo a ser Titular; a substituição da Conselheira Joile Vilela Lemos - Suplente pela Conselheira Olga Barbosa Nogueira Filha Baches passando a ser Suplente; substituição da Conselheira Samara Fernandes da Silva - Suplente pela Senhora Nádima Rezende Machado - Suplente, todos representando o Seguimento Gestores/Prestadores. E no seguimento Usuários a substituição do Senhor Ronald Rodrigues de Melo - Suplente pela Senhora Adriana Dias Araújo;

Art. 2º Fica alterada a Composição do Conselho Municipal de Saúde conforme segue abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

| SEGUIMENTO | TITULARES | SUPLENTES |
|---------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Gestores/ | André Luiz Ferreira Conceição | Rafael Alves Dias |
| | Jozimar Vieira Machado de Carvalho | Olga Barbosa Nogueira Filha Baches |
| Prestadores | Leandro Diaz Rodrigues | Nádima Rezende Machado |
| | Bruna Nayara Suassuna Rocha de Assis | Rosangela Maria da Silva Guimaraes |
| Trabalhadores | Eido Pereira de Oliveira | Marisa Kowalski |
| | Mikaela de Rezende Pereira | Lubia Amorim Malaquias |
| | Nedilson Rodrigues de Figueiredo | Arlete Pinheiro |
| Usuários | Jucilene Dias Furtado | Adriana Dias Araújo |
| | Andreia Martins Ferreira | Dalva da Silva Novaes |
| | Elaine Ferreira Rodrigues de Barros | Schneider Furtado de Melo |
| | Heloisa Ortelan Sant' Ana de Rezende | Adriana Reolon Lipa |
| | Paulo Barbosa da Silva Filho | Rita de Cassia da Silva Lucena Lara |

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 033/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 033/2021/CMSC/MS

Em, 11 de agosto de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de agosto de 2021 de forma presencial, Ata nº. 014/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 033/2021, de 11 de agosto de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, os Balancetes e a Folha de Pagamento desta Secretaria Municipal de Saúde dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****ADJUDICAÇÃO PREGAO 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NA PRAÇA EDUARDO IBANHES, ESTADIO HARNET VARGAS E NOS POSTOS DE SAUDE LIDIANE DE OLIVEIRA GARDIN GALEANO E CANDELARIA NUNES NO MUNICIPIO DE CARACOL – MS.****A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

| Empresa | CNPJ | Valor Global |
|-------------------------|--------------------|----------------|
| RUBENS ANTONIO GAINO ME | 11.326.507/0001-56 | R\$ 237.928,80 |

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 12 de agosto de 2021.

Lara Ferreira de Barros

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**HOMOLOGAÇÃO PREGAO 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NA PRAÇA EDUARDO IBANHES, ESTADIO HARNET VARGAS E NOS POSTOS DE SAUDE LIDIANE DE OLIVEIRA GARDIN GALEANO E CANDELARIA NUNES NO MUNICIPIO DE CARACOL – MS.****HOMOLOGO** , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Valor Global |
|-------------------------|--------------------|----------------|
| RUBENS ANTONIO GAINO ME | 11.326.507/0001-56 | R\$ 237.928,80 |

Caracol MS, 12 de agosto de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH Nº 298 DE 10 AGOSTO DE 2021***"Dispõe sobre a concessão de licença por doença em pessoa da família, a servidor do Magistério."***Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal. e o artigo 53 da Lei Complementar Nº 367/2002,**RESOLVE:****Art.1º.** Conceder ao senhor Júlio Cesar de Assis Teixeira Campo, matrícula 725, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença por doença em pessoa da família, no período de 2 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 10 de agosto de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DISPENSA 045/2021
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRAÇA EDUARDO IBANHES NO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fulcro no Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

| NOME EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|------------------------------|--------------------|--------------|
| PORTEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA | 24.849.370/0001-66 | R\$ 7.834,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias a contar da assinatura deste Termo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

| | | |
|----------------|-----------------|--|
| Cód. Reduzido | 217 | |
| Org. Unid. | 08.001 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub-Função | 451 | Infraestrutura Urbana |
| Programa | 0902 | Expansão de Estrutura Urbana e Rural |
| Proj. /Ativ. | 2070 | Manutenção de Praças Parques e Jardins |
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Materiais de Consumo |
| F. de Recursos | 100 | Recursos Ordinários |
| Desdobramento | 0 | Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores |

Caracol MS, 11 de agosto de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****CONTRATO N.º 359/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 359/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): REGIANE ALVES DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Regiane Alves dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 337/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 337/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCIO MARTINS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.443,06 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Lucio Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 364/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 364/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONIERY ISRAEL ADOMAITIS ARAUJO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ronieri Isael Adomaitis Araujo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 311/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 311/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GEUSA ROBERTA ARNAUT ADOMAITIS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 376/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 376/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SANDRA GARCETE NUNHES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sandra Garcete Nunhes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 375/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 375/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RUTE DE SOUZA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rute de Souza

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 374/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 374/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROZIELEM SANCHES GONÇALVES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rozielem Sanches Gonçalves

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 373/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 373/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSIVAL DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosival de Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 372/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 372/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSINEY PETITA MAZOTI

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosiney Petita Mazoti

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 371/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 371/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSELI DA CRUZ VICENTE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli da Cruz Vicente

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 370/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 370/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli Aparecida da Silva Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 369/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 369/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseany Souza Araujo Ferreira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 368/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 368/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANGELA GAMA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosangela Gama dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 365/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 365/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSA GULARTE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosa Gularte

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 367/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 367/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANGELA COLACHA ALMOA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosangela Colacha Almoa

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 366/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 366/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANA NUNEZ DE SOUSA GARBIN

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosana Nunez de Sousa Garbin

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 363/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 363/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONALDO LOPES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ronaldo Lopes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 342/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 342/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Maria Antonia Rodrigues Bertola

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 362/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 362/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROGERIO RODRIGUES BATISTA

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rogerio Rodrigues Batista

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 361/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 361/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RENATA FLORES FRANCISCO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Renata Flores Francisco

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 360/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 360/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): REGINA DA CRUZ TAVARES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Regina da Cruz Tavares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 358/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 358/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA RIBEIRO GAUTO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Patricia Ribeiro Gauto

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 357/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 357/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA JONCK MACENA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Patricia Jonck Macena

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 356/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 356/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): OSMAR MARQUES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Osmar Marques

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 355/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 355/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): OSLAINE CLAUDIA DE GODOY

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Oslaine Claudia de Godoy

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 354/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 354/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): OSLAINE CLAUDIA DE GODOY

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Oslaine Claudia de Godoy

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 353/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 353/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): OLINDA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Olinda Beatriz de Souza Ferreira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 352/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 352/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NILSEIA DA SILVA SILVESTRE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Nilseia da Silva Silvestre

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 351/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 351/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARTA CRISTINA CRHISTOFANO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marta Cristina Christofano

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 350/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 350/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARLENE ORTIZ GONÇALVES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 4 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marlene Ortiz Gonçalves

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 349/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 349/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARILENE FLORES DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marilene Flores dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato nº ATA 021/2021

Processo nº 0059/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa (A) OSCAR SCHNEIDER NETO EIRELI – ME e (B) S. A. SINIGALIA AUTO PECAS EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

A. Valor: R\$ 13.041,30 (treze mil e quarenta e um reais e trinta centavos)

B. Valor: R\$ 239.041,51 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: 23/07/2021 à 22/07/2022

Data da Assinatura: 23/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE P, IVONE P, NAJLA M, MARIA EVA, ROBERTO P, JOAO RUBE, pela contratante e (A) OSCAR SCHNEIDER NETO, e (B) SILVIO ALMEIDA SINIGALIA pela contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE**Processo Seletivo nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2021Edital nº 005/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 12 de agosto de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, em face a Pandemia do COVID-19, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado na Lei Municipal 629/200, Artigo 11 do Decreto 021/2020 e do presente Edital, para contratação de **FARMACÊUTICO** e **MÉDICO**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .

1.1 O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.

1.3 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4 Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.

1.5 As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7. Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Para que não ocorra aglomerações as inscrições serão realizadas de 16 a 19 de agosto de 2021, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o (a) candidato (a) deverá preencher as seguintes condições:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.

3.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. – PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

4.1 – Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: sms.eldorado.notas@gmail.com.

a. – Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

b. – Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

c. – Comprovante de residência atualizado;

d. – Comprovante de Escolaridade;

e. – Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.

4.2 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da entrevista.

5. – DA SELEÇÃO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado, dada a celeridade e urgência da contratação de profissional médico (a), de acordo com o Decreto 021/2020, será feito através de análise curricular e entrevista.

5.2 – A análise curricular será realizada por comissão examinadora especialmente designada para este fim, conforme Portaria nº 095/2021.

5.3 – A entrevista será feita por servidor, a ser designado em ato próprio, no dia 24 de agosto de 2021, às 08hs00min nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS.

5.4 – A pontuação será atribuída da seguinte forma:

a) Participação em cursos, seminários ou simpósios específicos da área de saúde, com carga horária superior a 40 horas: 0,5 ponto por certificado até o limite de 1 ponto ;

b) Experiência profissional no exercício das funções do cargo pretendido – 0,5 ponto por ano, até o limite de 2 pontos;

c) Entrevista técnica profissional – até 5 pontos.

d) Experiência em gestão pública na área da saúde (0,5 pontos por ano até o limite de 2 pontos);

5.5 – O candidato deverá encaminhar, também via internet no e-mail supramencionado, os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço prestado no sistema municipal de saúde, por meio de declaração constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Núcleo de Recursos Humanos do órgão de origem;

b) para o tempo de serviço público prestado no sistema estadual de saúde, por meio de declaração constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Saúde, ou gerência das unidades de saúde pertencentes à Rede Estadual de Saúde;

c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.6 – A originalidade dos documentos apresentados digitalmente, dada as circunstâncias especiais de perigo de contágio, será constatada quando da efetiva contratação pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal de Eldorado.

5.7. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na análise curricular e entrevista técnico profissional.

5.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na entrevista;

b) Maior idade;

5.9 – Não farão a entrevista e serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local e hora designado na agenda estabelecida e enviada no e-mail do candidato.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail sms.eldorado.notas@gmail.com, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

6.5 O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação.

7.3. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica municipal.

ANEXO I

| CARGO | REQUISITO MINIMO | VAGA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|--------------|------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|
| Farmacêutico | Nível Superior | 01 (para contratação imediata) | 40 horas | R\$ 3.497,77 |

FARMACÊUTICO

Participa de equipe multiprofissional nas diversas atividades de saúde, bem como da elaboração de requisições de medicamentos da farmácia básica; participa e age como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social; presta assistência farmacêutica; dispensa medicamentos; verifica a prescrição, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentos possíveis; promove a farmacovigilância; promove a vigilância sanitária e participa de uma Política Municipal de Saúde e lutar por uma Política Municipal de medicamentos que atenda as reais necessidades do Município. Manter registro do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico ao demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras tarefas afins. Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (unidades básicas de saúde, farmácia municipal e descentralizadas); esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; prestar atenção farmacêutica com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs "Procedimentos Operacionais Padronizados"; Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público; comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; elaborar estudo técnico preliminar de aquisição de medicamentos; realizar cotação de preço "orçamento"; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

| CARGO | REQUISITO MÍNIMO | VAGA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|--------|---|---------|-----------------------|---------------|
| MÉDICO | Curso superior em Medicina e registro no Conselho | 01 + CR | 40 horas | R\$ 19.652,11 |

MÉDICO

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Eu _____
 (Nacionalidade) _____ (Estado _____ Civil) _____
 (Profissão) _____ Portador do RG: _____ e inscrito no CPF:
 _____ Residente e domiciliado na rua: _____
 Nº. _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 003/2021, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações

pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2021

Assinatura do candidato

Eldorado/MS, 12 de agosto de 2021

DAIANI CAOBIANCO NEVES
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº. 095/2021

DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO
Membro da Comissão
Portaria Nº. 095/2021

MURIEL DA SILVA MÓIA
Membro da Comissão
Portaria Nº. 095/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

CÂMARA MUNICIPAL DE EL Dorado-MS
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Devanir Aparecido Pitton, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação**, nos pareceres do departamento de **contabilidade** e da **Assessoria Jurídica** e do que mais consta do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa **ALABANZA MOVEIS DECORACOES E CONFECOES LTDA**. CNPJ: **09.454.845/0001-21**, IE: **28.346.282-5**, visando a compra de mobiliário para esta Câmara Municipal, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 11 de Agosto de 2021.

Devanir Aparecido Pitton
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA 095 - PROCESSO SELETIVO 005/2021
PORTARIA Nº 095/2021

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"*

A Comissão nomeada pela Portaria nº. 095/2021, Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Muriel da Silva Moia, para coordenar o processo seletivo destinado à Seleção de Profissional de Saúde: **Farmacêutico** e **Médico**.

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Municipal Médico Auditor Décio Moreno Aguilera Junior para ser o responsável pela entrevista dos candidatos inscritos para o Processo nº. 005/SMS/2021.

A entrevista será realizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Fundos, Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de agosto de 2021, às 08hs00min.

Eldorado/MS, 12 de agosto de 2021

DAIANI CAOBIANCO NEVES
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº. 085/2021

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA 095 - PROCESSO SELETIVO 005/2021.
PORTARIA Nº 095/2021

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"*

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores **Daiani Caobianco Neves, Darqueline Thuane dos Santos Euzébio e Muriel da Silva Moia**, especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – **Cargo: Farmacêutico e Médico.**

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 12 de agosto de 2021

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item.

1.1 Objeto: O objeto da presente Licitação é a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Data de Realização: 26 de agosto de 2021.

Horário: 07h:30min

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra : à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br. e no site <https://figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão - MS, 12 de agosto de 2021.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 564, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revisão e consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência de os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a restrição pelo programa PROSSEGUIR da capacidade de ocupação das atividades econômicas conforme a bandeira, bem como que o município de Figueirão está classificado como bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes sobre a medidas de restrição no âmbito do município de Figueirão-MS;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Instituem-se, em caráter excepcional, a partir de 13 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021, em todo o território do Município de Figueirão-MS, medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ficando:

- I – vedada a circulação de pessoas e de veículos no período das 22 às 5 horas, inclusive aos sábados e domingos;
- II – limitado o atendimento ao público nas academias de, no máximo, 10 (pessoas) por horário;
- III – limitado o atendimento nos demais estabelecimento comerciais voltados à prática de esportes na quantidade de pessoas estabelecida pela vigilância sanitária, devendo somente permitir que se pratique esportes que possui contato corporal direto (Maui Thai, por exemplo) as pessoas que tiverem sido vacinadas contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19) e possuem o tempo necessário para sua imunização após a aplicação;
- IV – vedada a realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, sem a observância:
 - a) da limitação de atendimento ao público na quantidade estabelecida pela vigilância sanitária;
 - c) da limitação de acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial ou atendimento individualizado;
 - d) do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas e 2m (metros) entre as mesas presentes no local;
 - e) do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

V – vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, tais como ruas, canteiros e praças, ficando permitida apenas nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º As restrições de circulação de pessoas e de veículos nos horários estabelecidos no inciso I do *caput* deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis e aos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, albergues e outros);

III - aos serviços de fornecimento de alimentos por meio de delivery.

IV - aos transportes intermunicipais.

Art. 2º. São medidas gerais de cumprimento obrigatório:

I - o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atividade fora do ambiente residencial, em qualquer espaço público ou privado de acesso ao público, aberto ou fechado, inclusive nas vias públicas, tais como ruas, calçadas, parques, praças e outros;

II - nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a disponibilização de álcool 70%, líquido ou gel, para higienização de todas as pessoas que transitam pelo local;

III - nos estabelecimentos públicos ou privados, onde houver local para a lavagem das mãos, é obrigatória a disponibilização de sabão e toalhas de papel para uso dos colaboradores e clientes;

IV - nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a intensificação da higienização das superfícies e outros locais.

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público devem coibir a entrada e permanência no local de pessoas sem o uso máscara de proteção individual, sejam elas usuários, clientes, empregados, colaboradores ou outros, sendo facultado ao estabelecimento fornecer máscaras na entrada do local, a título gratuito ou oneroso.

§ 2º As máscaras a que se referem o inciso I do caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais e devem manter boca e nariz cobertos.

Art. 3º. É permitida a realização de celebrações religiosas, desde que sejam observadas a lotação da capacidade do local estabelecida pela vigilância sanitária e o programa PROSEGUIR, sejam tomadas todas as cautelas prevista nas etiquetas de prevenção, como as mencionadas no artigo anterior e observado horário estipulado no toque de recolher.

§1º A participação de visitantes de outras cidades nas celebrações religiosas fica condicionada à apresentação de documento comprobatório de realização de teste laboratorial RT-PCR à vigilância sanitária, para rastreamento da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2, com resultado negativo ou não reagente, realizados nas quarenta e oito horas anteriores a celebração.

§2º Deverá ser seguida as mesmas determinações do artigo 8º deste decreto em casos de participante(s) da celebração religiosa testado(a) positivo ou isolado(a).

§3º Fica recomendado que somente participem das celebrações presenciais as pessoas que receberam ao menos uma das doses, ou a dose única, da vacina contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), e possuem o tempo necessário para sua imunização pela dose recebida, após a aplicação.

Art. 4º Fica permitida a prática de qualquer modalidade de esporte coletivo tais como vôlei de quadra e futebol *society*, em locais abertos e fechados, somente aos que receberam ao menos uma das doses, ou a dose única, da vacina contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), e possuem o tempo necessário para sua imunização pela dose recebida, após a aplicação.

Parágrafo Único: A permissão do *caput* fica condicionada ainda ao limite de participação de 21 (vinte e uma) pessoas na prática dos esportes, às regras dispostas no Plano de Biossegurança, à observância ao horário para circulação de pessoas e de veículos e à vedação da presença de torcida no local da prática dos esportes, devendo os esportistas que estão no aguardo evitar aglomerações.

Art. 5º. Ficam interditadas, no território do Município, praças e parques públicos.

Parágrafo Único. Não se aplicam a interdição descrita no caput deste artigo as quadras públicas voltadas para práticas de vôlei, basquete e futebol.

Art. 6º Fica vedado o exercício de atividades comerciais informais (ambulantes) no âmbito municipal, por pessoas vindas de outros municípios.

Art. 7º. Fica permitida a realização de eventos somente em espaços de locação e eventos, desde que sejam observadas a lotação máxima de 24 (vinte e quatro) pessoas no local, o cumprimento das orientações estabelecidas pela vigilância sanitária, as regras dispostas no Plano de Biossegurança e o horário para circulação de pessoas e de veículos.

§1º. No caso de locação de espaços destinados a realização de eventos comemorativos, o locador deverá comunicar a vigilância sanitária sobre a data de realização do evento e o quantitativo de participantes pelo telefone (67) 98471-1346.

§ 2º A responsabilidade pelo descumprimento das medidas segurança e prevenção ao contágio caberá ao locatário

Art. 7-A Fica permitida a realização de ações pelas secretarias, desde que observadas as medidas de biossegurança.

Art. 8º Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos, nos casos de constatação e/ou confirmação de contágio por COVID-19:

I - As empresas, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de Figueirão, através de seus representantes legais, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada higienização da empresa ou estabelecimento.

Art. 9º As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas urbanas e rural, devem dobrar os

cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool em gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão de seus serviços, respeitando lotação de 50% da capacidade total do veículo.

Parágrafo Único. O transportador deverá observar se o usuário está utilizando máscara quando adentrar ao veículo bem como se dentro dele mantém sua utilização, não permitindo sua entrada ou permanência ao transporte em caso negativo.

Art. 10. Fica proibido o uso compartilhado de tereré, chimarrão, narguilé e similares.

Art. 11. Fica vedada a aglomeração de pessoas em velórios, limitando-se a 2 (duas) horas o tempo duração.

§ 1º É obrigatória o uso de máscaras durante o velório e enterro, bem como a disponibilização de álcool (70%).

§ 2º. Fica limitado o número de pessoas que poderão permanecer no recinto de realização do velório, sendo permitida a permanência de 6 (seis) familiares que poderão fazer o revezamento.

§ 3º. A visitação de terceiros será permitida desde que respeitado o limite de 2 (duas) pessoas por vez.

§ 4º Fica vedada a realização de velório quando a causa do óbito tenha suspeita ou confirmação de infecção por covid-19.

Art. 12. Recomenda-se aos moradores que irão receber a visita de parentes e/ou amigos, bem como qualquer outro cidadão que advenha de outro Município, Estado e/ou País em suas residências, que informem à Secretaria Municipal de Saúde a presença de tais visitantes, para que se possa viabilizar o controle em caso de aumento do número de casos suspeitos e confirmados de coronavírus (COVID-19).

Art. 13. É proibida, nos veículos estacionados em vias e logradouros públicos, inclusive em pátios e estacionamentos privados com acesso aberto ao público (a exemplo de pátios e outros espaços de postos de combustível e conveniências), a utilização de equipamentos que produzam som audível do lado externo do veículo, em volume e frequência que atraiam a atenção e aglomeração de pessoas.

§ 1º. A proibição estabelecida no caput tem por objeto evitar a aglomeração de pessoas no entorno dos veículos, com o único fim de prevenir a disseminação da covid-19.

§ 2º. A proibição prevista no caput se estende, ainda, ao uso de equipamentos de som que não estejam diretamente instalados nos veículos, ou que sejam utilizadas mesmo sem a necessidade de um veículo, a exemplo de caixas portáteis de som e similares.

§3º A proibição prevista nesse artigo não se aplica aos eventos que sejam comunicados e autorizados pela vigilância sanitária.

Art. 14. O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as autoridades em Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual.

Art. 15. A infração ao disposto neste Decreto poderá acarretar em advertência e suspensão do alvará, conforme cada caso.

Art. 16. A autuação e suspensão do alvará do estabelecimento comercial por infração, adotará procedimento simplificado, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Verificada a infração, o agente público competente notificará por escrito o autor da infração, pessoa física ou jurídica através de seu representante legal, estipulando prazo razoável para se adequar às medidas estabelecidas.

§ 2º Expirado o prazo, o agente público competente fará nova verificação no local, e, constatando que não houve cumprimento da medida determinada, fará nova notificação com novo prazo razoável para se adequar às medidas estabelecidas.

§3º As notificações serão contadas de modo cumulativo, independentemente de ter ocorrido no mesmo dia ou em razão da mesma infração.

§ 4º Na terceira notificação que o estabelecimento comercial receber, será aplicada a pena de suspensão do alvará pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data em que foi notificado.

§ 5º As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 17. Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19, que descumprirem a regras de isolamento e/ou quarentena serão notificados administrativamente e encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

Art. 18. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, bem como, do Estado de Mato Grosso do Sul, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 19. As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 20. Fica autorizada a extensão da aplicação das vacinas para os profissionais do ramo empresarial (comércio), sem a exigência de idade e/ou comorbidade, desde que observado o percentual que foi destinado pela Secretaria Estadual de Saúde para sua aplicação.

Art. 21. Fica permitida a adoção de resoluções pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 que autorizem a adoção de medidas, as quais ficarão condicionadas a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos de 13 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 12 de agosto de 2021.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão

JORGE ROBERTO MORTARI

Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gestão**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021 EDITAL 003/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 105, de 10 de agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 001/2021 e 002/2021, do Processo Seletivo 007/2021, a seguir:

1 – Nos Editais 001 e 002, do Processo Seletivo Simplificado 007/2021;

Onde lê-se: Adriana Nogueira da Silva;

Leia-se: Eliete Pinheiro Pereira.

2- Todos as demais disposições se mantem inalteradas.

Figueirão, MS, 12 de agosto de 2021.

ARIADNE DE ARAÚJO RODOVALHO

Presidente

ELIETE PINHEIRO PEREIRA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Membro

Membro

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**PORTARIA P/Nº 109, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivos do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar na função que segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação | Função | FC |
|-----------|---------------------------|-----------|---|-----------------------|--------|
| 01.229 | Luis Carlos Pereira Ramos | Motorista | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente | Coordenador da Agraer | FC -06 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a função referida deste servidor na Portaria P/nº. 032, de 5 de março de 2021.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021** a Empresa **PRONTOMED CLINICA MÉDICA LTDA-ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2021**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 06 de agosto de 2021.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**AVISO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021 .

AVISO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio Feio, na estrada vicinal de acesso ao Assentamento Rio Feio, área rural do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO: Menor preço GLOBAL

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o **dia 31 de agosto de 2021**, às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através no endereço supracitado, ou pela URL: <https://bitly.com/TGB74>.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna / MS, 12 de agosto de 2021 .

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2019****PROC. ADM. Nº 68/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 /2019****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS****Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA****OBJETO :**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, do Contrato nº32/2019 – Processo nº68/2019 – Pregão Presencial nº35/2019, cujo objeto é a contratação empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, por período de 12 meses, conforme clausula que seguem do contrato original. No Valor total do contrato será acrescido R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passando o valor para R\$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais). Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, 12/08/2021 á 11/08/2022, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento legal no art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas.

ASSINANTES

Contratante: JAIR SCAPINI**Contratada:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2021

PROCESSO Nº67 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA PRONTOMED CLINICA MÉDICA LTDA-ME.**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.**VALOR GLOBAL:** R\$64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos) .**VIGÊNCIA:** 12(doze)meses a contar da data da assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.01.10.301.601.2.059.33.90.39.00 – Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.**ASSINAM:**

JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILLAR – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 80 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ADVAGEN BIOTECH LTDA.**OBJETO:** “ AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS .”**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura do documento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.122.60 1.2.131.114.340.33.90.30.00.747– Enfrentamento da Emergência COVID-19**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021**ASSINAM:** JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E WAGNER RODRIGUES PEREIRA – CONTRATADA.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo com fundamento no “caput” do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo nº 70/2021 Dispensa n.º 28/2021, por razões de interesse público decorrente da justificativa, em anexo ao Processo.

Guia Lopes da laguna, 05 de Agosto de 2021.

**JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE EDITAL TP 05**

TOMADA DE PREÇO N ° 05/2021 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO N .º 57/2021 .

AVISO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio São Francisco, próximo a fazenda Samambaia, área rural do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO:** Menor preço GLOBAL

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o **dia 01 de Setembro de 2021**, às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através no endereço supracitado, ou pela URL: <https://bityli.com/TGB74>.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna / MS, 12 de agosto de 2021 .

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0150/2021

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0014/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): NEUHAUS & CIA LTDA - ME (CNPJ 10.268.545/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,11, 21,25,26,27,29,30,31,32,35,36,37, totalizando R\$ 3.866,10 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 16,18,19,20,23,24,34,44,45, totalizando R\$ 2.138,74 (dois mil e cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos); SPORT+ UNIFORMES- LTDA (CNPJ 33.498.455/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,5,6,7,8,9,10, 12,13,14,15,17,22,28,33,38,39,40,41,42,43,46, totalizando R\$ 40.690,50 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 041/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ANGELICA DOMENES FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **13 de agosto de 2021**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária nº. 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 01/08/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ANGELICA DOMENES FERNANDES contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 254/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2021

Processo nº 0147/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JG FARMA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios e Leite em Pó, fórmula para alimentação de lactantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-000 - Ficha: 540

Valor: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Vigência: 09/08/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 09/08/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e AGUINALDO TOMAZ DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2020

Processo Administrativo Nº. 121/2020

Inexigibilidade Nº. 009/2020

Partes: PREFEITURA DE IGUATEMI/MS E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos contratuais e o reajuste de preços do contrato original.

Reajuste: Fica acordado entre Secretaria e Fornecedor a concessão do reajuste de pouco mais de 4,30% referente ao IPCA apurado no exercício de 2020.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 25/08/2021.

Valor do Aditivo: R\$ 8.336,00 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos

15.122.0900-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0.1.00-000

Ficha 361

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 05 de agosto de 2021.

Assinam: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Roberto Martin de Souza Rubim pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 237/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2021

Processo nº 0142/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa JG FARMA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Materiais de Higiene e Limpeza e, para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1006-1.200-3.3.90.30.00-0.2.29-336 - Ficha: 675

Valor: R\$ 5.953,20 (cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e AGUINALDO TOMAZ DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos

Extrato Termo de Apostilamento

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Contratada: Kleszcz Ranghetti & CIA LTDA.

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 001/2021

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação dos valores na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0702-2.037 Operacionalização do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.1.14-039

Ficha: 567

R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Empenho dos valores na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0700-2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.1.02-000

Ficha: 508

R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2021.

ASSINA: Janssen Portela Galhardo (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 240/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 240/2021

Processo nº 0142/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Materiais de Higiene e Limpeza e, para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1006-1.200-3.3.90.30.00-0.2.29-336 - Ficha: 675

Valor: R\$ 2.632,30 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 239/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 239/2021

Processo nº 0142/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Materiais de Higiene e Limpeza e, para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-0.1.14-340 - Ficha: 711

Valor: R\$ 3.166,00 (três mil e cento e sessenta e seis reais)

Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 238/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 238/2021

Processo nº 0142/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Materiais de Higiene e Limpeza e, para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360

Valor: R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais)

Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 235/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2021

Processo nº 0142/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa JG FARMA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Materiais de Higiene e Limpeza e, para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360

Valor: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e AGUINALDO TOMAZ DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 236/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2021

Processo nº 0142/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JG FARMA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Materiais de Higiene e Limpeza e, para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-0.1.14-340 - Ficha: 711

Valor: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 30/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e AGUINALDO TOMAZ DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

Contrato nº 0216/2021
Processo nº 0062/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 087

Valor: R\$ 1.990,00.

Vigência: 26/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 26/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 252/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 252/2021

Processo nº 0146/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa H. NEITZKE-ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de vidros temperados, divisórias, persianas e forros instalados, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.304-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 548

Valor: R\$ 20.380,00 (vinte mil e trezentos e oitenta reais)

Vigência: 09/08/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 09/08/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e HERAIA NEITZKR, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 255/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 255/2021

Processo nº 0147/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEGA FARMA MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios e Leite em Pó, fórmula para alimentação de lactantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-000 - Ficha: 540

Valor: R\$ 1.799,28 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 09/08/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 09/08/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e VIVIANE MATOS DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 253/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2021

Processo nº 0147/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios e Leite em Pó, fórmula para alimentação de lactantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 138

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 191

1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360

Valor: R\$ 24.740,32 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 09/08/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 09/08/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

Contrato nº 0217/2021

Processo nº 0062/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 087

1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051 - Ficha: 088

Valor: R\$ 65.901,30.

Vigência: 26/07/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 26/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PORTARIA Nº182/2021

“DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E:

I - Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal dos Contratos indicados, que tem por objeto Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações:

| NOME/CARGO DO FISCAL | Nº DO ATO/OBJETO | CONTRATADO(A) |
|---|---------------------|-------------------------------|
| Mauro San P. da Silva | Contrato nº216/2021 | V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| Chefe de Departamento II CPF nº 038.697.801-85 | Contrato nº217/2021 | FERNANDO A.A. DA SILVA EIRELI |

II - São atribuições precípuas dos Fiscal designado no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos, serviços e obras entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, serviços e obras, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens e serviços;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

Departamento de Atas e Contratos

Retificação de Publicação

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 05 de agosto de 2021, página 222, Edição nº 2904.

Onde se lê:

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 008/2021;

Leia-se:

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 001/2021.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021**

Diário Oficial da Assomasul edição nº 2904, pág. 263, de 05 de agosto de 2021, na publicação referente ao **EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021**.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(388) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Leia-se:

“Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(113) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ”

Japorã/MS 12 de agosto de 2021.

EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Diretor de Dep. De Licitação e Contratos.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2021****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº 046/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita nº 03 (rachãozinho), a ser utilizada na readequação de pontes e aterros nas estradas municipais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ”.

Vencedores:**COMERCIO DE AREIA E PEDRA MUNDO NOVO LTDA**

Valor do fornecedor: **R\$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Japorã/MS, 12 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 046/2021 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 12 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

DECRETO Nº 1485 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.304*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|
| Suplementação (+) | | | 130.000,00 |
| 02 | 11 | 01 | FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB |
| | 134 | 12.361.0025.2024.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL |
| | | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 130.000,00 |
| | | | F.R.: 0 1 19 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|----|-----|-----------------------|--|
| 02 | 11 | 01 | FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB |
| | 131 | 12.361.0025.2024.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL |
| | | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | -130.000,00 |
| | | | F.R. Grupo: 0 1 19 |

Anulação (-)**-130.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 02 de agosto de 2021

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO COBERTO NA ESCOLA POLO MUNICIPAL TEKOHÁ GUARANI-EXTENSÃO Dr. NELSON DE ARAÚJO.

DECRETO Nº 1486 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$410.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 410.000,00 |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | 12 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| | 438 | 10.301.0006.2088.0000 | PSF - ESTADO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36.99 | Outros Serviços de Pessoa Física | F.R.: 0 1 31 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 108 | EMENDA PARLAMENTAR- | |
| | 439 | 10.301.0006.2088.0000 | PSF - ESTADO | 205.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F.R.: 0 1 31 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 108 | EMENDA PARLAMENTAR- | |
| | 440 | 10.301.0006.2088.0000 | PSF - ESTADO | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | F.R.: 0 1 31 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 108 | EMENDA PARLAMENTAR- | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

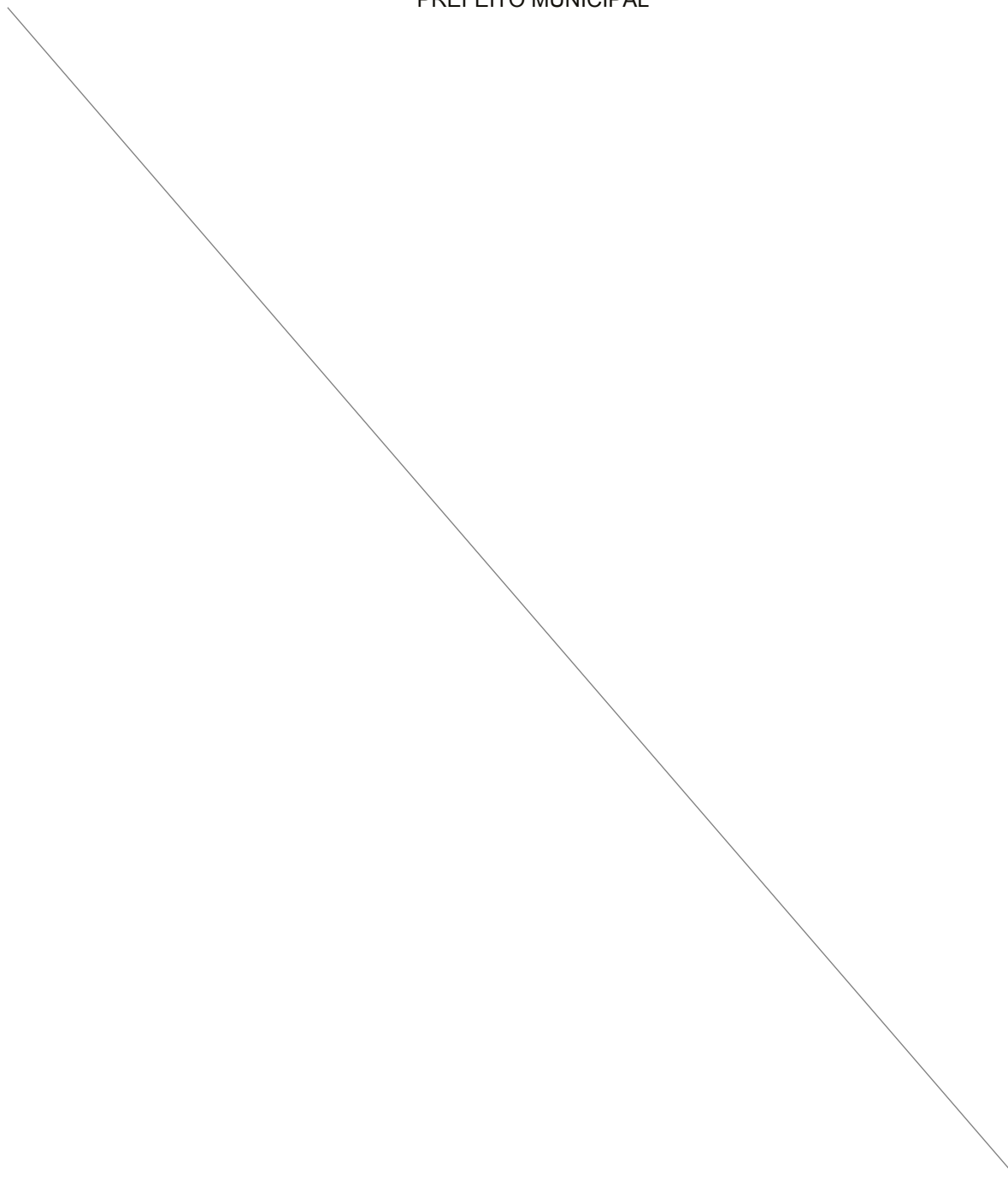
| Excesso: | 410.000,00 |
|-----------------|-------------------|
| | Fontes de Recurso |
| | 1 31 410.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 02 de agosto de 2021

EXCESSO DE ARRECAÇÃO: VALOR R\$ 410.000,00 RECURSO ESTADUA, L EMENDA PARLAMENTAR, LONDRES MACHADO R\$40.000,00, ERCULANO R\$40.000,00, PAULO CORREA R\$ 80.000,00, LIDIO LOPES R\$ 100.000,00, GERSON CLARO R\$ 50.000,00, MARA CASEIRO R\$ 100.000,00. C/C 19.065-9 28/07/21

DECRETO Nº 1486 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.304
PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:VALOR R\$ 410.000,00 RECURSO ESTADUA,L EMENDA
PARLAMENTAR,LONDRES MACHADO R\$40.000,00,ERCUANO R\$40.000,00,PAULO CORREA R\$
80.000,00,LIDIO LOPES R\$ 100.000,00,GERSON CLARO R\$ 50.000,00,MARA CASEIRO R\$
100.000,00.C/C 19.065-9 28/07/21

DECRETO Nº 1487 , DE 04 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.304*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|----------------------------|-----|-----------------------|--|-----------------|
| Suplementação (+) | | | | 2.000,00 |
| 02 | 16 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 278 | 08.244.0004.2079.0000 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | F.R.: 0 1 29 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|--------------------|
| 02 | 16 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 317 | 08.244.0004.2079.0000 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | -2.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | Diárias – Civil | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 04 de agosto de 2021

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EDITAL Nº 041/2021 - CONVOCAÇÃO CONVOCA PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA TOMAR POSSE****EDITAL Nº 041/2021 - CONVOCAÇÃO**

CONVOCA PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA TOMAR POSSE NA VAGA ABERTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, de seleção de professores para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **Rosilene Ferreira da Silva** aprovada para o cargo e função de **Professora do ensino fundamental/anos iniciais** para confirmação do interesse em ser contratado por tempo determinado na vaga para as quais foram aprovados e classificados:

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 13 a 16 de agosto de 2021, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado(a) professor(a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- j. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- ax. Atestado de vacina contra a COVID-19
- all. Número de conta bancária;
- n. Exame admissional;
- o. Numero de celular para contato;
- p. E-mail;

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 12 de agosto de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 21/2021

O Município de Jaraguari-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria Nº. 412/2021, de 06 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de Julho de 2021, torna público para os interessados o resultado do **Pregão Presencial de nº. 021/2021**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 650/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 052/2021**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG**, e **DECLARA** vencedora da licitação de acordo com a relação de itens vencidos: **N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, com o CNPJ sob o nº. **42.351.193/0001-75**, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, Adjudicado pela Pregoeira Luciana Almada Serrano em: **12/08/2021**.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 002/2021, Processo Licitatório de nº 021/2021. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Registro de Preço de empresa especializada para fornecer produtos de limpeza, higiene e utilidades. **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.351.193/0001-75, no valor global de **R\$ 76.602,23 (setenta e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e três**

centavos), **FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.706.043/0001-85, no valor global de **R\$ 136,89 (cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

| EMPRESA (A): | | FRONTAL COMERCIAL EIRELI - EPP | | | | | |
|--|------|--|-------|--------|----------|-------------|-------------|
| CNPJ: | | 03.706.043/0001-85 | | | | | |
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 7 | 9320 | BRILHA ALUMÍNIO -Solúvel em frasco de 500 ml, utilizado para limpeza de utensílios de cozinha. | UN | 39 | POLITRIZ | R\$ 3,51 | R\$ 136,89 |
| TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 136,89 (cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). | | | | | | | |

| EMPRESA (B): | | N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP | | | | | |
|---------------------|-------|--|-------|--------|-------------------|-------------|---------------|
| CNPJ: | | 42.351.193/0001-75 | | | | | |
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | 11720 | ACIDO MURIÁTICO-Líquido composto para limpeza, diluicao 10% A 12% . Embalagem de 1 litro. | UN | 6 | BARBAREX | R\$ 4,20 | R\$ 25,20 |
| 2 | 1776 | AGUA SANITÁRIA - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo calsse 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo floral. Caixa fechada contendo 12 unidades, de 1 litro. Ref: Ypê, Qboa ou Candura. | CX | 493 | BIO KRISS | R\$ 32,00 | R\$ 15.776,00 |
| 3 | 6654 | AMACIANTE DE ROUPAS -Tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, solúvel em água. Embalagem de 2 litros. Ref: Ypê, Mon Bijou ou Urca. | UN | 50 | BIO KRISS | R\$ 3,64 | R\$ 182,00 |
| 4 | 3821 | BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - Material plástico, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros. | UN | 54 | PNW | R\$ 10,88 | R\$ 587,52 |
| 5 | 13643 | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Material plástico, alça de arame galvanizado, capacidade 10 litros. | UN | 1 | PNW | R\$10,60 | R\$10,60 |
| 6 | 2525 | BOTA DE BORRACHA -Bota de segurança, material PVC - cor branca ou preta, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais. Tamanhos que variam do 35 ao 40. | PAR | 20 | BRACOL | R\$ 36,00 | R\$ 720,00 |
| 8 | 799 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - Composição á base de água, carnaúba eresinas metalizadas, utilizadas em pisos. Embalagem de 750 ml. | UN | 13 | POLITRIZ | R\$ 8,00 | R\$ 104,00 |
| 9 | 11320 | CESTO DE LIXO SEM TAMP A 15L - Material polipropileno, capacidade 15 litros, sem tampa, altura 30 cm, diâmetro base 24cm, diâmetro boca 24cm, formato cilíndrico. | UN | 25 | RISCHIOTO | R\$ 24,32 | R\$ 608,00 |
| 11 | 806 | CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - Para cabelos normais, uso diário, desenvolvido para crianças a partir de 4 anos. Embalagem de 350 ml. Ref: Palmolive, Nazca ou Huggies. | UN | 10 | SUAVE | R\$ 9,20 | R\$ 92,00 |
| 12 | 706 | CREME DENTAL - Creme dental, com flúor e cálcio, tubo com 90 gramas. Ref: Sorriso, Colgate ou Clouseup. | UN | 100 | COLGATE | R\$ 2,90 | R\$ 290,00 |
| 15 | 17513 | DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO -Desinfetante limpador concentrado, a base de peróxido de hidrogênio com tenso ativos, livre de fosfato, edta, nonilfenol, amônia e solventes, contém tenso ativos biodegradáveis. Possui ação comprovada frente às bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesius. Atua em gorduras e oleosidades (animal, vegetal e mineral), fuligens, terra e sujidades provocadas por mofo, facilitando a sua remoção em superfícies fixas laváveis. Remove sujeira leve e pesada da superfície, reduzindo a necessidade de ação mecânica agressiva. Embalagem com 2 litros registrado na ANVISA. | UN | 18,00 | SPARTAN PEROXY 4D | R\$ 59,97 | R\$ 1.079,46 |
| 16 | 17514 | DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO-Desinfetante à base de quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida polimérica, desenvolvido para o uso em hospitais. Ideal para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, com ação bactericida e bacteriostática. princípio ativo: cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio 1,92% e cloridrato de polihexametileno biguanida 0,2 % composição: água, ativo e sequestrante . Embalagem com 2 litros registrado na ANVISA. | UN | 20 | SPARTAN DMQ | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 17 | 6918 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características, ação neutralizante. Embalagem de 360 ml. Ref: Glade, Bom Ar, Secar. | UN | 144 | POLITRIZ | R\$ 7,90 | R\$ 1.137,60 |
| 18 | 800 | DETERGENTE EMBALAGEM DE 500ML - Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, caixa fechada com 24 unidades de 500 mL. | CX | 138 | BIO KRISS | R\$ 29,56 | R\$ 4.079,28 |
| 19 | 15956 | DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - Produto líquido, viscoso, neutro, biodegradável e com odor agradável. Propriedades: limpa e dá brilho em superfícies pintadas de veículos. Aspecto: líquido transparente, densidade (25° c):1,020-1,025 g/ml, viscosidade:30,00-40,00, composição: lauril éter sulfato de sódio, espesso, fragrância, corante, mistura mit/cmit (1:3). Galão de 50 litros. | UN | 2 | LC | R\$ 169,90 | R\$ 339,80 |
| 20 | 11278 | ESCOVA DE LIMPEZA -Escova limpeza geral, corpo plástico, cerdas de nylon, comprimento mínimo de 27 cm, aplicação limpeza de instrumentos em geral. | UN | 29 | DP | R\$ 4,60 | R\$ 133,40 |
| 21 | 1211 | ESCOVA DENTAL ADULTO - Escova dental para adultos com cerdas macias de nylon. | UN | 100 | FRESH | R\$ 3,12 | R\$ 312,00 |
| 22 | 6675 | ESCOVA SANITÁRIA -Escova sanitária, com suporte, cabo e base e suporte em polipropileno, cerdas em nylon. | UN | 49 | DP | R\$ 6,65 | R\$ 325,85 |
| 23 | 722 | ESPONJA (BUCHA) PARA BANHO - Esponja feita em espuma macia utilizada para banhos. | UN | 20 | ESPONJITA | R\$ 4,40 | R\$ 88,00 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|-------|-----|--------------|-----------|--------------|
| 24 | 2397 | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA - Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20. | UN | 456 | BRILHUS | R\$ 1,50 | R\$ 684,00 |
| 25 | 11279 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Esponja de limpeza, material lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Pacote com 08 unidades. | PC | 375 | PROEZA | R\$ 1,20 | R\$ 450,00 |
| 26 | 1786 | FLANELA PARA LIMPEZA - Pano para realizar limpeza de superfícies, material 100% algodão, largura 60 cm, bordas lisas. | UN | 309 | BRULIMP | R\$ 1,77 | R\$ 546,93 |
| 27 | 17468 | GEL ADESIVO DE VASO SANITÁRIO -Desodorizador do tipo de vaso gel adesivo para utilização em vaso sanitário. Aromas variados. Embalagem com aparelho para aplicar e refil com 6 discos. Ref: Azulim, Pato ou Sani. | UN | 20 | POLITRIZ | R\$ 13,92 | R\$ 278,40 |
| 28 | 6690 | HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS - Utilizadas para remover sujidades dos ouvidos. Embalagem com 75 unidades. | UN | 10 | COTTON | R\$ 2,17 | R\$ 21,70 |
| 29 | 7437 | HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ALIMENTOS -Concentração/ Dosagem 1% em cloro ativo, para desinfecção de alimentos. Embalagem de 1 litro. | UN | 25 | LC | R\$ 11,60 | R\$ 290,00 |
| 30 | 7455 | INSETICIDAS AEROSOL - Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%.. uso doméstico para eliminação de insetos. Embalagem com 300 ml. | UN | 107 | PROINSET | R\$ 9,34 | R\$ 999,38 |
| 31 | 2534 | LIMPA VIDRO - Líquido utilizado para remover sujidades de vidros. Embalagem de 500ml | UN | 2 | AGI FÁCIL | R\$ 3,50 | R\$ 7,00 |
| 32 | 9454 | LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - Material: polietileno com pedal plástico que acione a tampa, capacidade 30 litros. | UN | 18 | RISCHIOTO | R\$ 59,00 | R\$ 1.062,00 |
| 34 | 801 | LUSTRA MOVEIS -Produzido à base de óleos e solvente vegetal e mineral e tem efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado. Embalagem de 200 ml. | UN | 2 | POLITRIZ | R\$ 4,65 | R\$ 9,30 |
| 35 | 16070 | LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - Confeccionado Em látex, região da palma da mão e dos dedos antiderrapantes, comprimento aproximado do cano de 40 cm. | PAR | 7 | VOLK | R\$ 7,88 | R\$ 55,16 |
| 36 | 7858 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - Luva confeccionada em látex, sem pó, tipo ambidestra, para uso descartável. Caixa com 100 unidades. | CX | 25 | TALGE | R\$ 72,76 | R\$ 1.819,00 |
| 37 | 13709 | LUVA DE VINIL DESCARTAVEL - Luva de segurança, confeccionada em resina vilínica (vinil), com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, Tamanho M. Caixa com 100 unidades. | CX | 10 | TALGE | R\$ 79,80 | R\$ 798,00 |
| 38 | 14098 | LUVA EM LÁTEX PARA USO GERAL - Borracha natural de alta qualidade com resistência a produtos químicos, tamanhos que variam do : P ao G. | PAR | 182 | VOLK | R\$ 5,10 | R\$ 928,20 |
| 40 | 11326 | MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA -Composição linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalizante, solubilizante, éter glicólico. Embalagem de 500ml. | UN | 30 | BARBAREX | R\$ 10,96 | R\$ 328,80 |
| 41 | 17817 | MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA - Solução de limpeza multiuso, composição básica: tenso ativos/solventes orgânicos atóxicos, líquido, Embalagem de 500 ml. Ref: Veja, Ypê ou Uau. | UN | 617 | BIO KRISS | R\$ 2,46 | R\$ 1.517,82 |
| 42 | 11282 | PANO PARA LIMPAR O CHÃO - Pano de algodão cru, comprimento de 85 cm, largura de 60 cm, tipo "saco". | UN | 498 | BRULIMP | R\$ 3,39 | R\$ 1.688,22 |
| 43 | 17818 | PAPEL HIGIÊNICO - Cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Embalagem com 12 rolos. | FARDO | 425 | PADRÃO | R\$ 9,55 | R\$ 4.058,75 |
| 44 | 734 | PAPEL TOALHA EM ROLO - Toalha de papel, folha dupla, utilizado para absorver gordura e umidade dos alimentos. Embalagem com 2 rolos, com 60 toalhas de 19,0 cm X 22,0 cm cada. | UN | 515 | PADRÃO | R\$ 4,23 | R\$ 2.178,45 |
| 45 | 2492 | PEDRA SANITÁRIA -Formato arredondado, com suporte (haste plástica); fragrâncias diversas, cores variadas; produto sem danificações (quebrada). | UN | 120 | SHADAY | R\$ 1,10 | R\$ 132,00 |
| 46 | 728 | PÁ PARA LIXO - Pá coletora de lixo, coletor de aço, cabo de madeira de 60 cm. | UN | 21 | DP | R\$ 10,00 | R\$ 210,00 |
| 47 | 2318 | RASTELO DE METAL-Rastelo de ferro com 23 dentes com cabo em madeira de 150 cm. | UN | 3 | TRAPP | R\$ 27,00 | R\$ 81,00 |
| 48 | 11285 | REFIL (BORRACHA) PARA RODO - Refil de borracha utilizados em rodos no tamanho de 60 cm. | UN | 18 | RODO 2000 | R\$ 4,00 | R\$72,00 |
| 49 | 11287 | RODO DE ALUMÍNIO -Cabo e suporte em alumínio, comprimento suporte 50 cm, com 2 borrachas cabo rosqueável de aproximadamente 150 cm. | UN | 40 | RODO 2000 | R\$ 25,30 | R\$ 1.012,00 |
| 50 | 11723 | RODO DE MADEIRA -Cabo e suporte em madeira, cabo de aproximadamente 110 cm, suporte de 40 cm com borracha dupla. | UN | 64 | DP | R\$ 8,50 | R\$ 544,00 |
| 51 | 751 | SABONETE EM BARRA - Sabonete com glicerina, fragrâncias diversas. Embalagem de 90 gramas. | UN | 120 | FANNESE | R\$ 1,35 | R\$ 162,00 |
| 52 | 17819 | SABONETE LÍQUIDO -Líquido cremoso, neutro, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, aromas diversos. Embalagem de 5 litros | UN | 43 | KAIRÓN | R\$ 16,09 | R\$ 691,87 |
| 53 | 1295 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Sabonete líquido bactericida, antisséptico a base de quaternário de amônio. Embalagem de 5 litros. | UN | 107 | SPARTAN | R\$ 28,50 | R\$ 3.049,50 |
| 54 | 6849 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão em barra, com glicerina. Embalagem com 05 unidades. Ref: Ypê, Minuano ou Brilhante. | PC | 172 | NOBRE | R\$ 5,98 | R\$ 1.028,56 |
| 55 | 2399 | SABÃO EM PÓ - Sabão composto de carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos biodegradáveis. Embalagem de 1 kg. Ref: Ypê, Brilhante, Urca ou Assim. | UN | 838 | BONNY PACOTE | R\$ 3,20 | R\$ 2.681,60 |
| 56 | 9318 | SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico, capacidade de 15 litros, cor preta, largura 39 cm, altura 58 cm, que seja reforçado. Embalagem com 60 unidades. | UN | 92 | BLACK PLAST | R\$ 6,52 | R\$ 599,84 |
| 57 | 9319 | SACO DE LIXO 30 LITROS - Saco plástico, capacidade de 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades. | UN | 113 | BLACK PLAST | R\$ 16,63 | R\$ 1.879,19 |
| 58 | 11726 | SACO DE LIXO DE 100 LITROS - Saco plástico, capacidade de 100 litros, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades. | PC | 172 | BLACK PLAST | R\$ 35,34 | R\$ 6.078,48 |
| 59 | 11728 | SACO DE LIXO DE 50 LITROS - Saco plástico, capacidade de 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades. | PC | 50 | BLACK PLAST | R\$ 22,79 | R\$ 1.139,50 |

| | | | | | | | |
|---|-------|--|----|-------|-------------|-----------|--------------|
| 60 | 14205 | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - Bobina de saco plástico picotado, atóxico transparente com 300 unidades, capacidade para 10 litros, tamanho 40 X 60 cm. | UN | 5 | LIBRE | R\$ 42,00 | R\$ 210,00 |
| 62 | 807 | SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL -Dermatologicamente testado com pH balanceado desenvolvido para crianças a partir de 4 anos. Embalagem de 350 ml. Ref: Palmolive, Nazca ou Huggies. | UN | 110 | LORYS KID'S | R\$ 11,72 | R\$ 1.289,20 |
| 65 | 1195 | TOUCA DESCARTÁVEL - Touca do tipo descartável, feita em polipropileno, cor branca, tamanho único com elástico. Embalagem com 100 unidades. | PC | 18 | NOBRE | R\$ 16,11 | R\$ 289,98 |
| 67 | 17615 | VASSOURA DE GARI -Vassoura para gari de piaçava, cepa plástica de 60 cm com cabo 140 cm. | UN | 5 | DP | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 |
| 68 | 765 | VASSOURA DE PELO SINTETICO - Vassoura com cerdas de nylon, cabo de madeira, base com comprimento de 30 cm, com cabo. | UN | 96 | DP | R\$ 6,00 | R\$ 576,00 |
| 70 | 3863 | ÁLCOOL EM GEL 70 % -Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Embalagem de 500 ml. | UN | 2.120 | BARBAREX | R\$ 4,64 | R\$ 9.836,80 |
| TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 76.465,34 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). | | | | | | | |

TOTAL REGISTRADO R\$ 76.602,23 (setenta e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO 025/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à empresa YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ: 05.766.903/0001-00, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades do setor de manutenção da rede de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – MS - SAAE, pelo período de 30 (trinta) dias” Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global desta aquisição será de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Jaraguari, 11 de agosto de 2021.

Idemar Jonas de Oliveira
Diretor

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (REPETIÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos permanentes e material de consumo para atender ao CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. João Carlos Ocariz de Moraes do município de Jardim/MS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual por meio do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Processo nº 27/001521/2020 e autorizado pela Resolução nº 043/2020/SES/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 31 de Agosto de 2021 às 13:30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, sala de licitações .

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim, sito a Rua Cel. Juvêncio, 547 – Centro, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, informações através do Telefone (067) 3209-2500 e através do e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com ou licitacao@jardim.ms.gov.com.br .

Jardim/MS, 12 de Agosto de 2021.

Janaína Willemann de Souza Silveira

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O Município de Jardim, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 075/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 029/2021**, agendado para o dia 04/08/2021, cujo objeto é o **Aquisição de materiais, equipamentos permanentes e material de consumo para atender ao CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. João Carlos Ocariz de Moraes do município de Jardim/MS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual por meio do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Processo nº 27/001521/2020 e autorizado pela Resolução nº 043/2020/SES/MS**, foi declarada **deserto** por não acudir interessados no certame. Jardim-MS, 04 de Agosto de 2021.

**Nyeli Simone Portela da Cunha
Diretora Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**EXTRATO DO CONTRATO 249/2021-DRH**

Partes : Município de Jardim - MS e a Sra. Mikaéllyn Fernandes Fama.

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, **na Função de Biomédica – UBS Nestor Pereira – Laboratório Municipal**, com carga horária de **40 horas semanais**, em conformidade com Lei Nº 1894/2017 de 18 de Dezembro de 2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TC/MS nº 088/2018, Lei Municipal nº 1894/2017 de 18.12.2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Unidade Orçamentária: 09.00 - Unidade Orçamentária: 09.01 – Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 – Contrato Prazo Determinado.

Valor: 3.136,18 (Três mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos)

Vigência : 02.08.2021 a 02.08.2022

Data da Assinatura: Jardim - MS, 04 de Agosto de 2021.

Assinam: Drª Clediane Areco Matzenbacher - Prefeita do Município de Jardim/MS

Mikaéllyn Fernandes Fama – Contratada

Janaina Willemann De Souza Silveira – Testemunha

Keyzer De Albuquerque – Testemunha

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 042/2019-DRH - TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E BARBARA MODESTO CARFARO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr^a. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): BARBARA MODESTO CARFARO, brasileira, casada, médica em psiquiatria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.579.023 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 048.646.254-41, residente e domiciliado (a) à Rua Tapirape, 1010 – Jardim Manvailer, Ponta Porã – MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da **cláusula quinta** que trata o prazo da contratação, referente ao **Contrato nº 042/2019-DRH - Período de 13.07.2021 a 13.10.2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

- a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;
- b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;
- c. Considerando ainda que foi dado início aos procedimentos para realização de Processo Seletivo neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a prorrogação do presente contrato ao invés de uma nova contratação, já que esta geraria novos gastos com capacitação e treinamento de novos servidores;
- d. Devido Pandemia COVID-19.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 13 de Julho de 2021.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

BARBARA MODESTO CARFARO

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Saúde

EDITAL n. 10/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**.

1.0 A Secretaria de Saúde convoca os candidatos que tomaram posse no processo seletivo simplificado de ACS e ACE para dar início ao

Curso Introdutório de capacitação dos profissionais do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias. O curso será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2021, no Centro de Convenções Osvaldo Fernandes Monteiro, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

1.1 Conforme item 7 DO CURSO INTRODUTÓRIO, previsto no edital 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE, o candidato terá que concluir o referido curso com avaliação de desempenho de no mínimo 75% e frequência mínimo de 75%.

1.2 Caso o candidato não conclua com aproveitamento ou frequência mínima do referido curso, o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 12 de AGOSTO de 2021.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Saúde

EDITAL n. 9/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1.0 Conforme edital n.º 07/2021 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**, do Processo Seletivo n.º 01/2021 ACS E ACE, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da publicação desta convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 11 e das 13h às 17h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Considerando o não comparecimento de alguns candidatos selecionados no processo seletivo para posse, a Secretaria de Saúde convoca os candidatos listados abaixo para a entrega dos documentos que deverão ser aqueles citados no item 8. Da contratação e lotação, do edital 01/2021 do Processo Seletivo ACS e ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Não será aceita entrega parcial de documentos, em consonância com o item 8.2 do edital 01/2021 do Processo Seletivo ACS e ACE da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

1.4 Conforme itens 8.1 e 9.4 do Edital 01/2021 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------------------------|---------------|-----------|
| CLASSIF. | CPF | NOME | DT NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
| 7 | ###.352.231-## | TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA | 09/10/1992 | 20 |
| 8 | ###.627.721-## | JOEL VITOR BALBUENA ALBUQUERQUE | 26/10/1998 | 20 |

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 12 de AGOSTO de 2021.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 101/2017

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa Novo Engenho Comunicação Integrada Ltda - ME

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – DO PRAZO, item “4.1”**, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101 /20 17, tendo como objeto a **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **04 (quatro) meses** contados do **dia 28 de Julho de 2020 até 27 de Novembro de 2021**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II , da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA : 2 2 de Julho de 202 1 .

ASSINAM : Pela Contratante-Srª. **Clediane Areco Matzenbacher-** Prefeita Municipal e pela Contratada: **Frederico Fukagawa de Ribamar.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - M.S.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.162.047/0001-40

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1374/2021

PROCESSO: 55/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - M.S. E HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDOS ATRAVÉS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 211.410,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.306.004.2011.339030.115051 - MUNICÍPIO DE JARDIM

DATA DO EMPENHO: 30/06/2021

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 948/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MÔNICA DA SILVA GOMES** matrícula 2045-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03/08/2021 a 07/08/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 949/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **GABRIEL DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Fica concedida GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051 no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 950/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **CARMEM BARBOSA DIAS RECALDE** matrículas 1129-12 e 1129-13, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **06/08/2021 a 04/09/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 956/2021-DRH - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **ADELAIDE APARECIDA VASQUES MONTEIRO RIOS**, matrícula 1330-1, detentora do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Coordenação Pedagógica, na função de **EDUCADORA DE TRÂNSITO MUNICIPAL**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 955/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 383/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 12 de Agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 383/2021 de 03 de março de 2021, onde consta a designação da servidora **NEILA MARA COSTA FLORES** – matrícula 409-4, como **EDUCADORA DE TRÂNSITO MUNICIPAL**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 946/2021-DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 842/2018 DRH.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a tabela salarial dos Especialistas em Educação;

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 842/2018 DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

| MATRÍCULA | NOME | CATEGORIA ATUAL | NÍVEL ATUAL | CATEGORIA ANTERIOR | NÍVEL ANTERIOR |
|-----------|--------------------------|-----------------|-------------|--------------------|----------------|
| 1300-1 | TOMAZIA MACIEL FERNANDES | ESP-C | 04 | ESP-C | 03 |

PASSA A CONSTAR:

| MATRÍCULA | NOME | CATEGORIA ATUAL | NÍVEL ATUAL | CATEGORIA ANTERIOR | NÍVEL ANTERIOR |
|-----------|--------------------------|-----------------|-------------|--------------------|----------------|
| 1300-1 | TOMAZIA MACIEL FERNANDES | ESP-C | 03 | ESP-C | 03 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 957/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 12 de Agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **EVANDRO PERES**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – Símbolo – DAS 1**, no

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Fica concedida GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051 no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 954/2021-DRH - SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MONICA DA SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **12/08/2021 a 12/11/2021**.

MONICA DA SILVA GOMES – matrícula 2045-1 detentora do cargo efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de **01/12/2011 a 30/11/2016** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 958/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ELANY SEGÓVIA GONÇALVES**, matrícula 1394-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/08/2021 a 07/09/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 959/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear **MARIA NEURES SOARES RODRIGUES** matrícula 2543-3, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ÁREA – ADI 3**, de acordo com a Lei Complementar nº 178/2017 de 18 de setembro de 2017, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Fernando Augusto Freitas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 951/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **DORILAINE DE OLIVEIRA VERÍSSIMO** matrícula 950-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09/08/2021 a 04/02/2022**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 952/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 12 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 6º, 37, IX, 205 e 208 da Constituição Federal de 1988 e artigos 33 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 070/2009 (Estatuto do Magistério).

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar para o exercício nas funções de magistério, em caráter de aulas excedentes, os professores abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL ESTÁCIO CUNHA MARTINS

Lucimar de Oliveira Ribeiro – matrícula 1366-7 / Lic. Plena, substituição de **40 (quarenta) aulas excedentes**, devido ao Atestado médico no período de **21/07 a 03/08/2021** da Profª Fátima Nolasco da Silva - matrícula 35-2, concedida através da portaria nº 888/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21/07/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 947/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **LOURDES CRISTINA MERGAREJO** matrículas 1122-12 e 1122-13, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/08/2021 a 30/08/2021**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 935/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSANNA NUNES LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/08/2021 a 03/11/2021**.

ROSANNA NUNES LOUREIRO – matrícula 590-5 detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de **07/03/2005 a 06/03/2010** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 937/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MARILEI CRISTALDO DUARTE**, matrícula 88-12, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **04/08/2021 a 01/11/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 936/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA INOCÊNCIA ARÉVALO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **02/08/2021 a 02/11/2021**.

MARIA INOCÊNCIA ARÉVALO FERNANDES – matrícula 81-4 detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de **01/02/2004 a 31/01/2009** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 934/2021-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover a servidora **ELENILDE CORONEL CANDIA** - matrícula 1872-1, lotada no Gabinete da Prefeita, removida para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social – CEATH, conforme art. 60 “I” da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Fica concedida GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 429 no percentual de 50% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 930/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica concedida a Gratificação **Evento LC – 51** a servidora abaixo relacionada, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado no Gabinete do Prefeito – Setor de Gabinete.

| Símbolo | Nome | Matricula | Gratificação |
|-----------------|---------------------------|-----------|--------------|
| GRATIFICAÇÃO LC | LINDINALVA MOREIRA VIEIRA | 3367-1 | 100% |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 933/2021-DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 887/2021 DRH.

Em, 09 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 887/2021 DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **LINDALVA CASTRO** matrícula 3039-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22/06/2021 a 31/07/2021**, conforme atestado médico.

PASSA A CONSTAR:

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **LINDALVA CASTRO** matrícula 3039-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22/07/2021 a 31/07/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 932/2021-DRH - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **DOUGLAS HOFFMESTER BRAGA**, matrícula 1653-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, para atuar no **Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal no Município de Jardim/MS**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 927/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 945/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

| CONTRATO | PROCESSO ADM. | FISCAL DO CONTRATO | LOTAÇÃO |
|----------|---------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 46/2021 | 51/2021 | MARCELO DE ASSIS RODRIGUES | DEPARTAMENTO DE FROTAS |
| 47/2021 | 53/2021 | MARCELO DE ASSIS RODRIGUES | DEPARTAMENTO DE FROTAS |
| 48/2021 | 52/2021 | ALAN DA SILVA ARGUELHO | GABINETE |
| 49/2021 | 57/2021 | KEYZER DE ALBUQUERQUE | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE |
| 52/2021 | 67/2021 | JUNIOR COIMBRA TAMASHIRO | DEPARTAMENTO DE TI |
| 53/2021 | 66/2021 | IZABELINO DE SOUZA YARSON | SECRETARIA MUN. DE OBRAS |
| 54/2021 | 72/2021 | ADMILSON PEREIRA DA ROSA | SECRETARIA MUN. DE OBRAS |
| 56/2021 | 77/2021 | MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO |
| 57/2021 | 78/2021 | GRASIELY OLIVEIRA ORTIZ | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE |

Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019.

Art. 3º Os servidores indicados como fiscal não serão remunerados e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 944/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contrato Administrativo nº 071/2021

Pregão Presencial 026/2021

DEPARTAMENTO DE TI

JUNIOR COIMBRA TAMASHIRO

787-1

Titular

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 943/2021-DRH - SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DAIANE DE JESUS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo

76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **02/08/2021 a 02/11/2021**.

DAIANE DE JESUS DUARTE – matrícula 1685-1 detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de **19/07/2013 a 18/07/2018** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 942/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **BEATRIZ FURTADO GONÇALVES**, matrícula 2937-3, detentora do cargo em comissão de Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 19/07/2021 a 15/11/2021**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a **Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 16/11/2021 a 14/01/2022**.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 941/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ARLETE LOPES HERTER**, matrícula 14-12, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/07/2021 a 26/09/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**PORTARIA N.º 940/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MARIA RAQUEL SANCHES**, matrícula 1242-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/08/2021 a 06/08/2021**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 939/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **LAIZY MARTINES DE MORAES BRITES**, matrícula 1297-1, Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03/08/2021 a 07/08/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 938/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 10 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ROSA MARIA VARGAS**, matrícula 2067-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/08/2021 a 09/08/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 953/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **CRISTIANO ARGUELHO DE CASTRO** matrícula 1816-1, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ÁREA – ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Castelo Branco.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 11/08/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2021**

Processo Licitatório nº 069/2021- Edital de Pregão Presencial nº 019/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no Mínimo de 500 MB Link – IP Dedicado, fibra optica, pelo período de 24 Horas ininterruptas, para atender a Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Juti/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Dotação: 03.01.04.122.0300.2004.053 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 05.01.12.361.0500.2009.152 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05.01.12.361.0500.2009.158 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do ensino fundamental; 05.01.12.365.0500.2068.204 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da educação infantil; 05.01.12.365.0500.2069.209 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da educação infantil. Valor total R\$ 90.578,25 (Noventa mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco reais). Vigencia de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/08/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2021

Processo Licitatório nº 069/2021- Edital de Pregão Presencial nº 019/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no Mínimo de 500 MB Link – IP Dedicado, fibra optica, pelo período de 24 Horas ininterruptas, para atender a Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Juti/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Dotação: 06.02.10.301.0600.2020.308 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do FMS; 06.02.10.301.0600.2042.335 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do FMS; 06.02.10.302.0600.2023.396 3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da MAC. Valor total R\$ 51.759,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/08/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, MAKIELE DA SILVA CUNHA - Secretário Municipal de Saúde e PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2021

Processo Licitatório nº 069/2021- Edital de Pregão Presencial nº 019/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no Mínimo de 500 MB Link – IP Dedicado, fibra optica, pelo período de 24 Horas ininterruptas, para atender a Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Juti/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Dotação: 07.01.08. 244.0900.2049.522 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social; 07.01.08. 244.0900.2047.512 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social especial de média complexidade; 07.01.08. 244.0900.2028.498 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMAS. Valor total R\$ 51.759,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais). Vigência 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/08/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde e PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2021

Processo Licitatório nº 069/2021- Edital de Pregão Presencial nº 019/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no Mínimo de 500 MB Link – IP Dedicado, fibra optica, pelo período de 24 Horas ininterruptas, para atender a Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Juti/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Dotação: 07.02.08.243.0900.2034.544 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades do FMDCA. Valor total R\$ 12.939,75 (doze novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/08/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2021

Processo nº096/2021, Dispensa nº057/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e FERNANDA MENDES RODRIGUES. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Juti/MS, nos termos de convênios nº 907000/2020 e nº 865146/2018. Vigência: 06 (seis) meses. Dotação: 04.01.04.122.03002008.073 3.3.90.39.00 – Manutenção da secretaria municipal de infraestrutura – Valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 12/08/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e FERNANDA MENDES RODRIGUES- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 014/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021****EDITAL Nº 033/2021**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES NO FORMATO KIT ALIMENTAR (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS.

EXECUÇÃO: Fornecimento Parcelado

TIPO: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: 13/08/2021 às 09h ao dia 25/08/2021 às 09h (horário de Brasília).

Data da Disputa: 25 de agosto de 2021 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 033/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Código da licitação no sistema nº 889481), Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 12 de agosto de 2021.

Marcio José Androlage Chaves

Pregoeiro

Portaria Nº 203/PML/2021

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e M L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INCÊNDIO E ACORDO COM A PORTARIA Nº205, 412, 206,300 DO INMETRO; AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS DE ROTA DE FUGA DE ACORDO COM A NT 20 DO CBM/MS; AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E FITA ANTIDERRAPANTE PARA ATENDR AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-SME-CÓD. REDUZIDO: 435-DOTAÇÃO: 08.001-12.361.0400.2136-3.3.90.39.00.00 FONTE: 115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 066/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, devidamente homologada pelos ordenadores de despesas aos 08 dias do mês de JUNHO de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.379,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Agosto de 2021.

Elizama Medina Reis

Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e M L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INCÊNDIO E ACORDO COM A PORTARIA Nº205, 412, 206,300 DO INMETRO; AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS DE ROTA DE FUGA DE ACORDO COM A NT 20 DO CBM/MS; AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E FITA ANTIDERRAPANTE PARA ATENDR AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-SME-CÓD. REDUZIDO: 477-DOTAÇÃO: 08.001-12.365.0400.2136-3.3.90.39.00.00 FONTE: 115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 066/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, devidamente homologada pelos ordenadores de despesas aos 08 dias do mês de JUNHO de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.069,00 (DOIS MIL, E SESENTA E NOVE REAIS).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Agosto de 2021.

Elizama Medina Reis

Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 225/PML

DE 30 DE JULHO DE 2021.

Exonera, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor LAURINDO ROZENDO DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente - II, matrícula 12820, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de julho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021****MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 078/2021**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma elétrica do prédio da Escola Municipal Judith Dos Reis Espindola, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Dia 31 de agosto de 2021 às 09h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 12 de agosto de 2021.

Margarete Lorenzoni

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Jessica Sarat

DECRETO Nº 198/2021 de 12 de agosto de 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do imóvel rural situado no Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XII Da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 0,9828 ha (nove mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados), pertencente a matrícula 136847, do Cartório de Registro de Imóvel de Dourados, de propriedade de Cacildo Cabral. Tem como levantamento topográfico conforme mapas anexos de levantamentos topográficos constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos vértices, distâncias azimutes com as coordenadas e quadrantes definidas por georrefenciamento e o respectivo memorial descritivo também em anexo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto e declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/194.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a possibilitar a Municipalidade a efetuar a correta e integral recuperação da área, a qual foi locada para depósito de lixo urbano e posteriormente, após a desativação do mesmo teve início o Plano de Recuperação de Área Degradada, o qual vai demorar a ser finalizado. Considerando o valor cobrado a título de aluguel, bem como o valor pago desde o início, a necessidade de desapropriação é urgente e imediata, sendo esta ação de relevante interesse público e social.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 55.02.005.2004.04.123.003-3.3.90.93.00.00.100 – Indenizações e restituições.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.067/2021.

DISPENSA 025/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e Mario Cesar Linhares Marques.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Gabriel Cabral nº 519, sala 02 – Centro – Laguna Carapã /MS para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças como sala de apoio e atendimento para o departamento de Tributos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52.04.123.0003.3.3.90.36.00.00.0100 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física; E a dotação que a substituir em exercício futuro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X art. 24, da Lei nº.: 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.600 (quinze mil e seiscentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.

PRAZO: A vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: Margarete Lorenzoni , pela Contratante e Mario Cesar Linhares Marques pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O presente pregão presencial tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para prestar serviços de conserto de uma MOTONIVELADORA FIAT FG-140, com substituição de peças, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura do Município de Laguna Carapã – MS, conforme edital e seus anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

PRUDENDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA-ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço no lote 01 no valor global de **R\$: 42.977,02** (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Laguna Carapã/MS, 12 de agosto de 2021

Ana Paula Pereira Da Silva

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Marino Pezzarico

Secretaria Municipal De Produção Rural E Infraestrutura

Matéria enviada por Jessica Sarat

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 380 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre designação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e ainda por conta das complexidades existentes em torno do processo administrativo disciplinar, nomeadamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não possui servidores graduados em Direito, que possa disponibilizar a serviço da comissão processante;

DECIDE:

Art. 1º - Designar Alisie Pockel Marques, OAB/MS n.º 10.740, advogada, para subsidiar a comissão processante designada pela portaria nº 378/2021 no desempenho de suas atividades especialmente no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores públicos.

Art. 2º - o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 11 de agosto de 2021

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 378 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe de comissão temporária de processo de sindicância".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

Resolve

I – determinar com base na Lei complementar 02/94 a instauração de processo de sindicância para apurar infração administrativa cometida por servidor público;

II – constituir comissão temporária de processo de sindicância, composta pelos servidores, **Sirlene Heicheberg, Fatima Sanguina Pinto e Edina Aparecida Vega Gimenez Espindola**. Sendo que a servidora **Sirlene Heicheberg** é a presidente da comissão e deve dar cumprimento ao item precedente.

III – deliberar que os membros da comissão, deverão dar prioridade ao presente processo administrativo e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, 11 de agosto de 2021

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 379 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre designação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de processo administrativo;

CONSIDERANDO o comunicado recebido por parte dos conselheiros tutelares:

DECIDE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Sirlene Heicheberg, Fatima Sanguina Pinto e Edina Aparecida Vega Gimenez Espindola**. Sendo que a servidora **Sirlene Heicheberg** é a presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para apuração da ocorrência ou não de irregularidades pelo Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - O prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º - Os nomeados terão que apurar as supostas irregularidades administrativas cometidas pelo Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 11 de agosto de 2021

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 381 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **JOÃO VELCI** aprovado para o cargo de **MOTORISTA** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e convocado através do Edital de Convocação nº 02/2021 publicado no dia 04 de agosto de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de agosto de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/Nº. 382 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre substituição de membros da Comissão de Avaliação de Imóveis nos termos da Portaria 218/2021".

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da sua

competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Presidente: RODRIGO JOSÉ GONZATTO – Secretário Adjunto de Produção Rural e Infraestrutura;

Membros: ADILSON KENITSI TERUYA – Arquiteto

ANDRE HARTMANN – Assessor de Gabinete

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações da portaria nº 218/2021 de 22 de março de 2021.

Art. 3º. E sta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, MS 12 de agosto de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 383 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe de nomeação do Conselho Municipal de Cultura".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Municipal nº 288/2007, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, com mandato de (02) dois anos, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2021, distribuídos da seguinte forma:

Representantes da Administração

Presidente: Zenaide Espindola Flores

Vice Presidente: Carlos Alberto Milani

Fabiane Lazaroto Ferneda - titular

Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira - suplente

Fatima Sanguina Pinto - suplente

Representantes da Sociedade Civil

Thalita Dalbosco Garlet – titular

Loriane Boniatti - suplente

Elizandra Cabral Triches – titular

Valdemar Fonseca de Souza – suplente

Alessandra Garcia Balbino – titular

Representante do Legislativo

Maria Aparecida Mattoso de Souza - titular

Ana Cristina Silva Gregorio - suplente

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de agosto de 2021

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 187 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

256 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

| | |
|--|------------|
| 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 150.000,00 |
| | <hr/> |
| | 150.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 150.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

257 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

| | |
|---|------------|
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 150.000,00 |
| | <hr/> |
| | 150.000,00 |

Total de Reduções ...: 150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 3 de Agosto de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 175 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Administração e Finanças

51 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

24.292,00

24.292,00

Total Geral de Suplementações ...: 24.292,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Administração e Finanças

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

24.292,00

24.292,00

Total de Reduções ...: 24.292,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 174 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | |
|---|----------|
| 04.123.0003.2021 - Manutenção de Encargos com o PASEP | |
| 58 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 1.200,00 |
| | 1.200,00 |

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| 08.244.0015.2061 - Conservação do Patrimônio Público | |
| 285 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 54.638,00 |
| | 54.638,00 |

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação | |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 16.233,00 |
| | 16.233,00 |

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA FAMILIAR

| | |
|--|-----------|
| 04.122.0004.2058 - Conservação do Patrimônio Público | |
| 353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 52.185,00 |
| | 52.185,00 |

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

| | |
|--|-----------|
| 15.122.0004.2060 - Conservação do Patrimônio Público | |
| 382 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 40.100,00 |
| | 40.100,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 164.356,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 174 / 2021 - Consolidado

| | |
|---|-------------------|
| 47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.200,00 |
| | 1.200,00 |
| 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA FAMILIAR | |
| 23.691.0004.2007 - Manutenção das Ativid. da Secret. de Desnv. Econômico e Agric. Familiar | |
| 147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 52.185,00 |
| | 52.185,00 |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA | |
| 15.452.0004.2001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural e Infraestrutura | |
| 161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 40.100,00 |
| | 40.100,00 |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação | |
| 236 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 16.233,00 |
| | 16.233,00 |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO | |
| 08.244.0015.2029 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Habitação | |
| 303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 54.638,00 |
| | 54.638,00 |
| Total de Reduções ...: | 164.356,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 167 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação | |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 70.000,00 |
| 335 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 12.000,00 |
| | 82.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 82.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 12.361.0005.2005 - Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação | |
| 236 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 82.000,00 |
| | 82.000,00 |

Total de Reduções ...: 82.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 14 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 166 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural e Infraestrutura

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INFRAESTRUTURA

15.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural e Infraestrutura

151 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 14 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 165 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|------------------|
| 10.302.0019.2053 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| 65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 25.000,00 |
| 66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 58.000,00 |
| 73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000,00 |
| | <hr/> |
| | 88.000,00 |
| 10.301.0019.2037 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde | |
| 129 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.000,00 |
| | <hr/> |
| | 2.000,00 |
| 10.122.0019.2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19 | |
| 284 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.000,00 |
| 286 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000,00 |
| | <hr/> |
| | 7.000,00 |
| | |
| Total Geral de Suplementações ...: | 97.000,00 |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|-----------|
| 10.301.0019.2037 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde | |
| 132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| | <hr/> |
| | 10.000,00 |
| 10.301.0019.2110 - Manutenção das Ações - Capitação Ponderada | |
| 216 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.000,00 |
| | <hr/> |
| | 2.000,00 |
| 10.301.0019.2111 - Manutenção das Atividades - Ações Estratégicas | |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 165 / 2021 - Consolidado

| | |
|--|------------------|
| 240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 85.000,00 |
| | <hr/> |
| | 85.000,00 |
| Total de Reduções ...: | 97.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 7 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 172 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|-----------------|
| 10.301.0019.2037 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde | |
| 131 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000,00 |
| | 5.000,00 |
| Total Geral de Suplementações ...: | 5.000,00 |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|-----------------|
| 10.301.0019.2037 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde | |
| 132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000,00 |
| | 5.000,00 |
| Total de Reduções ...: | 5.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 15 de Julho de 2021.

 ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 176 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2078 - Saúde da Família - SF

120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

650,00

650,00

Total Geral de Suplementações ...: 650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2078 - Saúde da Família - SF

114 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

650,00

650,00

Total de Reduções ...: 650,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 178 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|-----------------|
| 10.302.0019.2053 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| 59 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 33.660,94 |
| | <hr/> 33.660,94 |
| 10.301.0019.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS | |
| 90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 21.722,56 |
| 93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 4.469,78 |
| | <hr/> 26.192,34 |
| 10.301.0019.2037 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde | |
| 128 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 50.183,84 |
| 129 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.439,32 |
| | <hr/> 58.623,16 |
| 10.301.0019.2110 - Manutenção das Ações - Capitação Ponderada | |
| 216 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 40.989,43 |
| 218 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 16.057,78 |
| | <hr/> 57.047,21 |

Total Geral de Suplementações ...: 175.523,65

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|------------------|
| 10.301.0019.2111 - Manutenção das Atividades - Ações Estratégicas | |
| 234 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 112.895,83 |
| 236 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 62.627,82 |
| | <hr/> 175.523,65 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 178 / 2021 - Consolidado**Total de Reduções ...: 175.523,65**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 183 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC discriminadas abaixo:

02.013 - FUNDEB

| | |
|--|------------|
| 12.361.0005.2102 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental | |
| 99 - 3.1.90.11.00.00 - 9 | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 109.775,25 |
| 104 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 22.502,57 |
| 109 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 2.141,00 |
| | <hr/> |
| | 134.418,82 |

Total Geral de Suplementações ...: 134.418,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.013 - FUNDEB

| | |
|--|------------|
| 12.361.0005.2102 - Pessoal e Encargos com Ensino Fundamental | |
| 61 - 3.1.90.11.00.00 - 9 | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 111.916,25 |
| 62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 22.502,57 |
| | <hr/> |
| | 134.418,82 |

Total de Reduções ...: 134.418,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 27 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 158 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2077 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2077 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0122 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União

30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 21 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ

AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 179 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e das outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2099 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

7 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

172.866,62

172.866,62

Total Geral de Suplementações ...: 172.866,62

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.0003.2022 - Amortização da Dívida Fundada Interna

37 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0100 - Recursos Ordinários

172.866,62

172.866,62

Total de Reduções ...: 172.866,62

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO MATOZO
SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ

AV: ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 177 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2099 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100.599,00

100.599,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.599,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0004.2099 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

80.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

20.599,00

100.599,00

Total de Reduções ...: 100.599,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO MATOZO
SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 173 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

08.244.0015.2029 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

307 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

08.244.0015.2029 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 171 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito | |
| 11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 12.000,00 |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| | <hr/> |
| | 14.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 14.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito | |
| 4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 14.000,00 |
| | <hr/> |
| | 14.000,00 |

Total de Reduções ...: 14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 de Julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 106 /202 1 – Pregão Presencial nº. 061 /202 1** .

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 12 de agosto de 202 1 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
090/2021

PROCESSO Nº 164/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** .
Empresas Vencedoras : **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI** , com os itens 005, 006, 012, 017, 021 e 032 , totalizando o valor de R\$ 571.222,54 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI** , com os itens 007, 010, 011, 014 e 026 , totalizando o valor de R\$ 127.429,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais), **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** , com os itens 019 e 024 , totalizando o valor de R\$ 125.639,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais), **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA** , com os itens 008, 016, 022, 028 e 029 , totalizando o valor de R\$ 115.108,00 (cento e quinze mil e cento e oito reais), **M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** , com os itens 001, 002, 009 e 034 , totalizando o valor de R\$ 102.235,79 (cento e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI** , com os itens 003, 004, 013, 018 e 025 , totalizando o valor de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI** , com o item 031 , totalizando o valor de R\$ 19.684,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) e **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP** , com os itens 015 e 033 , totalizando o valor de R\$ 17.755,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **164/2021** referente ao Pregão Presencial nº **090/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 389/2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **164/2021** referente ao Pregão Presencial nº **090/2021** – **Antonia Gisalda Moralles Balta** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021; **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021 ; **Eugênio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021; **Brendo Caique Barbosa dos Santos** , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021 . Naviraí – MS, 11 de agosto de 2021 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 090/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **052 /2021** , gerada através do PROCESSO nº 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2021. **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** . **Empresas** : **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI** , C NPJ: 21.613.975/0001-65, **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI** , CNPJ: 36.953.803/0001-08, **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** , CNPJ: 09.413.435/0001-32, **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA** , CNPJ: 64.302.532/0001-66, **M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** , CNPJ: 19.162.885/0001-53, **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI** , CNPJ: 35.400.309/0001-53, **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI** , CNPJ: 27.913.520/0001-41 e **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP** , CNPJ: 13.646.927/0001-45 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052 /2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 11 de agosto de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2021

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADESIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 021/2021 E 016/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **25/08/2021, às 14 h00min (horário local)**.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de agosto 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, DA LEI N.º 11.947/2009:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 40 /2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 08 /0 9 /2021, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí/MS, 0 5 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**INTIMAÇÃO 30.813/21****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.813/2021, por ter infringido o disposto do Art 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art 2º, §1º, 3º, 15, §4º, 33, 34 Decreto municipal 47/21; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste, a Administração municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

Nome: *FERNANDO FIAUX FERREIRA*

CPF: *013.118.551-90*

Endereço: *RUA AQUIDAUANA, Nº 10 – CENTRO*

Auto de Infração: *30.813/2021*

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**INTIMAÇÃO 30.832/21****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.832/2021, por ter infringido o disposto do Art 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art 2º, §1º, 3º, 15, §4º, 33, 34 do Decreto municipal 47/21; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste, a Administração municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

Nome: *GENIVALDO FERREIRA DE MORAIS*

CPF: 025.735.671-17

Endereço: RUA KANOPOS, Nº 66 – CENTRO

Auto de Infração: 30.832/2021

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.
Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/GEMED/GAB, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí – MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Convocar o candidato inscrito e aprovado em **Processo Seletivo para Motorista**, para atuar nas linhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **sob regime de contratação temporária**, tendo sido considerado apto mediante a entrega de documentação exigida para o cargo de acordo com o edital *EDITAL Nº 05/GEMED/GAB, de 02 de agosto de 2021*.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------|-----------|
| 2º | MARCOS CORREIA | 65 |

O Candidato supracitado deverá comparecer na Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS, localizada na Av.: Amélia Fukuda, Nº 82; Centro; no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, munida dos seguintes documentos, **(CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS)**

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de quitação eleitoral (2020);
- e. PIS/PASEP;
- f. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento dos filhos;
- a. Reservista, se do sexo masculino;
- j. Comprovante de escolaridade;
- k. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- ax. Comprovações de titulação, conforme item 6.1 do *Edital Nº 05 GEMED/GAB, de 02 de agosto de 2021*;
- all. Comprovante de conta bancária do Banco Itaú;
- n. Curso de Transporte Escolar e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E);
- o. Declaração de Bens e Valores;
- p. Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidatou.

Naviraí/MS, 12 de agosto de 2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE
INTIMAÇÃO 30.804/21
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.804/2021, por ter infringido o disposto do Art 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art 2º, §1º, 3º, 8º, 19, I, IV, VII, VIII, 36, 37 do Decreto municipal 37/21; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste, a Administração municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município

o valor da multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA ANTÔNIO

CPF: 065.808.561-14

Endereço: RUA MACUQUEIRO, Nº 252 – IPÊ

Auto de Infração: 30.804/2021

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

INTIMAÇÃO 30.798/21

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.798/2021, por ter infringido o disposto do Art 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art 2º, §1º, 3º, 8º, 19, I, V, II, VIII, 36, 37 do Decreto municipal 37/21; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste, a Administração municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

Nome: MIKAEL MIKEIAS VEIGA AGUERO

CPF: 074.127.731-00

Endereço: RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, Nº 844 – CENTRO

Auto de Infração: 30.798/2021

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO Nº **0160/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **087/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 171/2021 E 183/2021**. Empresa Vencedora : **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **051/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 13 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TORNA-SE SEM EFEITO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2909 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 063/2021

Partes: Município de Naviraí – MS e **NILMA APARECIDA NASCIMENTO FAVARO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **063/2021**.

Vigência: até 17 de dezembro de 2021.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **063/2021**, não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita **NILMA APARECIDA NASCIMENTO FAVARO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TORNA-SE SEM EFEITO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2909 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 014/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **CLAUDINEIA RAMIRES DE MORAES** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **014/2021**.**Vigência** : até **17 de dezembro de 2021**.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **014/2021** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de agosto de 2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita **CLAUDINEIA RAMIRES DE MORAES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021**CONTRATO**: 227/2021 – **PROCESSO**: 100/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 0 56/2021.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: SEGUROS SURA S/A CNPJ 66.065.699/0001-27**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 93/2021, 124/2021 e 190/2021.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 27/07/ 20 21 a 26/07/ 20 22.**VALOR TOTAL** : R\$ 503.009,25 (quinhentos e três mil e nove reais e vinte e cinco centavos) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** :

| | |
|-------|--|
| Órgão | GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| | GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 01 0104 | 4 | 122 | 401 | 2 | 8 | 339039690000 | 10052 |
| 0105 | 12 | 361 | 502 | 2 | 44 | 339039690000 | 10056 |
| 0114 | 25 | 751 | 401 | 2 | 67 | 339039690000 | 10077 |
| 0114 | 26 | 782 | 401 | 2 | 68 | 339039690000 | 10078 |
| 0401 | 8 | 244 | 505 | 2 | 39 | 339039690000 | 10088 |
| 1001 | 10 | 122 | 511 | 2 | 1 | 339039690000 | 10101 |
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 19 | 339039690000 | 10108 |
| 1001 | 10 | 304 | 504 | 2 | 31 | 339039690000 | 10112 |
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 35 | 339039690000 | 10119 |
| 1101 | 8 | 244 | 505 | 2 | 98 | 339039690000 | 10137 |
| 1101 | 8 | 244 | 505 | 2 | 99 | 339039690000 | 10139 |
| 1101 | 8 | 122 | 505 | 2 | 100 | 339039690000 | 10140 |
| 1101 | 8 | 122 | 505 | 2 | 103 | 339039690000 | 10145 |
| 1101 | 8 | 122 | 505 | 2 | 108 | 339039690000 | 10153 |

ASSINAM: **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021; **Jorge Luis de Lúcia** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e MARCELO POZZI PESTANA (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rita de Cássia Florenciano dos Reis Pereira e Daniel Pinto da Silva .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**PROCESSO Nº 0152/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 1/2021** . **Empresa Vencedora** : **SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP** , com os itens 001, 002, 003, 004, 005 e 006 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **050/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 13 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 269/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **LOURDES FRASSON**.**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora na disciplina de Matemática, nível III A. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período matutino. Em substituição a Rosemeri Pereira F. Carreiro que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. Na EMEIEF José Martins Flores.**Vigência**: De **12 de agosto de 2021** e término **30 de agosto de 2021**.**Data da Assinatura** : 05 de agosto de 2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LOURDES FRASSON**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021

CONTRATO: 231/2021 – **PROCESSO**: 273/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 140/2020.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME**CNPJ**: 39.469.137/0001-25**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARQUES INFANTIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 806/2020.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 30/07/21 a 31/12/21**VALOR TOTAL** : R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.016 44.90.52.99.00.00(R7108) .**ASSINAM**:**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Àvalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz , **fiscal e suplente de fiscal** .**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 30/07/21 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E**:**Art. 1º** Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 12 de agosto de 2021.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 462/2021

| Nº | Nome | Cargo | P.Aquis | P.de Férias | Dias |
|----|--------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|------|
| 1 | Abel Martins | Eletricista de Alta Tensão | 2020/2021 | 28/06 a 27/07/2021 | 30 |
| 2 | Adiles Finger | Psicólogo | 2018/2019 | 26/07 a 05/08/2021 | 11 |
| 3 | Adriana Gomes Nunes | Técnico em Enfermagem | 2018/2019 | 01/08 a 10/08/2021 | 10 |
| 4 | Adriano Aparecido de S. Silva | Assistente Administrativo | 2020/2021 | 12/07 a 10/08/2021 | 30 |
| 5 | Adriano Chaves de França | Ger. Nuc. Const. Reg/Fund | 2018/2019 | 16/08 a 30/08/2021 | 15 |
| 6 | Adriano Fausto Monteiro | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 28/06 a 27/07/2021 | 30 |
| 7 | Alaisia Oliveira Andrade | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 12/07 a 21/07/2021 | 10 |
| 8 | Alanna Caroliny M. de Oliveira | Odontólogo II | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 9 | Alessandra Farias de O. Mendes | Assistente Adm. Escolar | 2020/2021 | 13/07 a 22/07/2021 | 10 |
| 10 | Alessandra Morales Fernandes | Oficial Administrativo | 2020/2021 | 05/07 a 14/07/2021 | 10 |
| 11 | Alexandre Martin Gradella | Médico | 2016/2017 | 21/07 a 30/07/2021 | 10 |
| 12 | Alexandre Martin Gradella | Médico | 2018/2019 | 31/07 a 07/08/2021 | 08 |
| 13 | Aline Lopez Pereira | Aux. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 05/07 a 19/07/2021 | 15 |

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|----|
| 14 | Altair Alves de Souza | Motorista | 2020/2021 | 05/08 a 14/08/2021 | 10 |
| 15 | Ana C. Araujo Pereira da Silva | Ag. Combate as Endemias | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 16 | Ana Claudia Rodrigues Cioca | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 17 | Ana Lucia Nitz F. do Amaral | Auxiliar De Enfermagem | 2019/2020 | 10/08 a 08/09/2021 | 30 |
| 18 | Andreia Cristina de Sena S Zucca | Professor de Creche | 2020/2021 | 21/07 a 30/07/2021 | 10 |
| 19 | Angela Maria Alves de Oliveira | Ag. Combate as Endemias | 2019/2020 | 16/08 a 14/09/2021 | 30 |
| 20 | Antônia Eliza de Aguiar | Aux. de Serviços Diversos | 2018/2019 | 07/07 a 26/07/2021 | 20 |
| 21 | Antonio Carlos Moraes Junior | Farmacêutico/Bioquímico | 2019/2020 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 22 | Antonio Carlos Soares | Vigia | 2020/2021 | 17/08 a 31/08/2021 | 15 |
| 23 | Antonio Luiz Duarte | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 15/07 a 13/08/2021 | 30 |
| 24 | Antonio Saar Hernandes | Pedreiro | 2020/2021 | 09/08 a 28/08/2021 | 20 |
| 25 | Aparecida Cano Marangoni | Aux. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 07/08 a 05/09/2021 | 30 |
| 26 | Aral Leandro Morais Correa | Eletricista de Alta Tensão | 2020/2021 | 05/07 a 24/07/2021 | 20 |
| 27 | Augusto Benedito Franciscati | Fiscal Tributos e Obras I | 2019/2020 | 07/07 a 05/08/2021 | 30 |
| 28 | Beatriz Sales dos Santos | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 16/08 a 30/08/2021 | 15 |
| 29 | Biata de Oliveira Souza | Médico | 2015/2016 | 26/07 a 06/08/2021 | 12 |
| 30 | Biata de Oliveira Souza | Médico | 2019/2020 | 07/08 a 16/08/2021 | 10 |
| 31 | Bruna Karoline Alves Ferreira | Aux. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 32 | Bruna Kellen dos Santos | Aux. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 11/08 a 09/09/2021 | 30 |
| 33 | Bruna Saraiva de Almeida | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 34 | Carlos Eduardo Batista da Silva | Arquiteto | 2019/2020 | 08/07 a 06/08/2021 | 30 |
| 35 | Carlos Manoel de Souza | Aux. de Serviços Diversos | 2017/2018 | 02/08 a 21/08/2021 | 20 |
| 36 | Carlos Manoel de Souza | Aux. de Serviços Diversos | 2018/2019 | 22/08 a 31/08/2021 | 10 |
| 37 | Celio Candido dos Santos | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 26/07 a 24/08/2021 | 30 |
| 38 | Cenira Sarate | Pedagogo | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 39 | Chayene N. Teixeira Pessoa | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 10/08 a 19/08/2021 | 10 |
| 40 | Chayene N. Teixeira Pessoa | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 11/06 a 20/06/2021 | 10 |
| 41 | Cicero Miguel Batista | Motorista | 2018/2019 | 26/07 a 30/07/2021 | 05 |
| 42 | Cicero Miguel Batista | Motorista | 2019/2020 | 31/07 a 24/08/2021 | 25 |
| 43 | Claudete Martins da Silva | Aux. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 11/08 a 20/08/2021 | 10 |
| 44 | Claudia Celina Volpato | Fiscal de Tributos | 2018/2019 | 02/08 a 06/08/2021 | 05 |
| 45 | Claudia Inez de Aquino | Receptionista | 2019/2020 | 26/07 a 24/08/2021 | 30 |
| 46 | Cleyton Nascimento Souza | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 47 | Clezinaldo Gomes da Silva | Vigia | 2020/2021 | 02/08 a 21/08/2021 | 20 |
| 48 | Cristiana Aparecida P. da Silva | Cozinheiro Escolar | 2019/2020 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 49 | Cristina Aparecida Ferreira | Ag. Combate as Endemias | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 50 | Danielly dos Santos Mascarenhas | Enfermeiro | 2019/2020 | 09/08 a 18/08/2021 | 10 |
| 51 | Debora Canzian Volpini | Pedagogo | 2019/2020 | 16/08 a 04/09/2021 | 20 |
| 52 | Denise Scaioni de S. Marques | Assistente Social | 2019/2020 | 09/08 a 19/08/2021 | 11 |
| 53 | Deonilda Amaro W. Rockenbac | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 54 | Diane Espindola Dutra | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 17/08 a 31/08/2021 | 15 |
| 55 | Dircilene dos Santos Vieira | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 11/08 a 09/09/2021 | 30 |
| 56 | Djalma Bianchi | Motorista | 2020/2021 | 12/07 a 21/07/2021 | 10 |
| 57 | Edilaine Aparecida do C. C Verde | Auxiliar de Enfermagem | 2018/2019 | 02/08 a 06/08/2021 | 05 |
| 58 | Edilaine Aparecida do C. C Verde | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 07/08 a 26/08/2021 | 20 |
| 59 | Edson Batista | Pedreiro | 2019/2020 | 15/07 a 03/08/2021 | 20 |
| 60 | Eliane da Silva Ferreira | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 61 | Eliane de Oliveira Roque | Auxiliar Administrativo | 2019/2020 | 20/07 a 03/08/2021 | 15 |
| 62 | Eliane Maria Franciscati | Técnico em Saúde Bucal | 2019/2020 | 02/08 a 21/08/2021 | 20 |
| 63 | Eliane Salvino de Souza | Técnico em Enfermagem | 2019/2020 | 10/08 a 08/09/2021 | 30 |
| 64 | Eliane Sanabria Benitez Caires | Cozinheiro Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 65 | Eliane Silva Barbosa Signori | Medico Contratado | 2017/2018 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 66 | Elizabeth Silva Costa | Auxiliar de Laboratório | 2019/2020 | 09/08 a 23/08/2021 | 15 |
| 67 | Elizabeth Silva Costa | Auxiliar de Laboratório | 2020/2021 | 24/08 a 02/09/2021 | 10 |
| 68 | Erica Barbosa de Araújo | Assistente Adm. Escolar | 2019/2020 | 23/08 a 01/09/2021 | 10 |
| 69 | Euclides Rosa Barquilha | Operador de Serv. Públicos | 2019/2020 | 07/07 a 05/08/2021 | 30 |
| 70 | Fabiano Francisco do Prado Silva | Op. de Pá Carregadeira | 2020/2021 | 05/07 a 14/07/2021 | 10 |
| 71 | Fabricia Soraya J. da Silva | Operador de Serv. Públicos | 2019/2020 | 11/08 a 09/09/2021 | 30 |
| 72 | Fatima Conceição dos Santos | Aux. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 26/07 a 24/08/2021 | 30 |
| 73 | Fernanda Garces Leite | Técnico em Radiologia | 2020/2021 1ºsemest | 12/07 a 21/07/2021 | 10 |
| 74 | Fernando Mendes Valetim | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 30/07 a 18/08/2021 | 20 |
| 75 | Flavio Welter da Rocha | Eletricista | 2020/2021 | 26/07 a 14/08/2021 | 20 |
| 76 | Flitizmar Costa de Souza | Cerqueiro | 2018/2019 | 05/07 a 14/07/2021 | 10 |
| 77 | Floriza Neri Pereira | Odontólogo II | 2018/2019 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 78 | Franciele Priscila Rosa Soares | Cozinheiro Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 79 | Francieli Souza da Silva | Aux. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 19/07 a 02/08/2021 | 15 |
| 80 | Francineide de Almeida | Receptionista | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 81 | Francisco Alessandro de Souza | Pintor | 2020/2021 | 04/08 a 18/08/2021 | 15 |
| 82 | Geilda Alves Araujo | Cozinheira | 2020/2021 | 02/08 a 11/08/2021 | 10 |
| 83 | Genicleia Moura de Souza | Auxiliar Administrativo | 2018/2019 | 13/07 a 30/07/2021 | 18 |
| 84 | Gislaine Aparecida Ribeiro | Operador de Serv. Públicos | 2019/2020 | 19/07 a 02/08/2021 | 15 |
| 85 | Glaysson Rhener Rocha | Assistente Adm. Escolar | 2020/2021 | 02/08 a 21/08/2021 | 20 |
| 86 | Glazielle Jardim Bezerra | Contador | 2019/2020 | 12/08 a 31/08/2021 | 20 |
| 87 | Helder Matsubara | Engenheiro Civil | 2019/2020 | 12/07 a 25/07/2021 | 14 |
| 88 | Hellin Marta Belmonte Martinez | Receptionista | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 89 | Irene Bizarro | Assistente Social | 2020/2021 | 09/08 a 18/08/2021 | 10 |
| 90 | Ivone Barbosa Braga Palmeira | Auxiliar de Enfermagem | 2018/2019 | 05/08 a 14/08/2021 | 10 |
| 91 | Ivone Barbosa Braga Palmeira | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 15/08 a 03/09/2021 | 20 |
| 92 | Izaías Fancelino de Oliveira | Pedreiro | 2020/2021 | 11/08 a 30/08/2021 | 20 |
| 93 | Jackelyne Aparecida L. Hoffmann | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 94 | Jair Custodio | Mecânico | 2017/2018 | 02/08 a 11/08/2021 | 10 |
| 95 | Janaina Fernandes | Assistente Adm. Escolar | 2019/2020 | 13/07 a 27/07/2021 | 15 |
| 96 | Janilda Pinto | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 97 | Jaqueline Castro da Silva | Auxiliar Administrativo | 2020/2021 | 07/07 a 16/07/2021 | 10 |
| 98 | Jaquiseli Costa de Souza | Assistente Social | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 99 | Jeova Eduardo Ferreira | Operador de Serv. Públicos | 2019/2020 | 03/08 a 01/09/2021 | 30 |
| 100 | Jose Antonio Martins | Médico | 2016/2017 | 28/07 a 06/08/2021 | 10 |
| 101 | Jose de Souza Leite | Operador de Serv. Públicos | 2019/2020 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 102 | Jose de Souza Leite | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 01/08 a 10/08/2021 | 10 |
| 103 | Jose Luiz Garcia | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 05/07 a 03/08/2021 | 30 |
| 104 | Jose Morato | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 105 | Josilene Quirino dos Santos | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 11/08 a 09/09/2021 | 30 |
| 106 | Jucieli da Silva Aguiar | Auxiliar em Saúde Bucal | 2020/2021 | 05/07 a 14/07/2021 | 10 |
| 107 | Juliano Oliveira de B. Cavalcante | Ag. Combate as Endemias | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 108 | Junior Cesar Matsui | Tec. Manut. Par. Jardins | 2018/2019 | 01/07 a 10/07/2021 | 10 |
| 109 | Junior Cesar Matsui | Tec. Manut. Par. Jardins | 2019/2020 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 110 | Junior Seixas Soares | Op. de serviços Públicos | 2019/2020 | 02/08 a 11/08/2021 | 10 |
| 111 | Junior Seixas Soares | Op. de serviços Públicos | 2020/2021 | 12/08 a 31/08/2021 | 20 |
| 112 | Juraci da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 26/07 a 09/08/2021 | 15 |

| | | | | | |
|-----|------------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|----|
| 113 | Kassia Janys Barros B. Lopes | Fiscal de Tributos | 2017/2018 | 30/08 a 03/09/2021 | 05 |
| 114 | Kátia Eunice da Silva Salina | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 115 | Larissa Melo Tanaka | Medico Contratado | 2019/2020 | 20/09 a 08/10/2021 | 20 |
| 116 | Laurita Nunes Viana | Aux. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 19/07 a 28/07/2021 | 10 |
| 117 | Lilian Mika Umemura | Nutricionista | 2018/2019 | 18/08 a 01/09/2021 | 15 |
| 118 | Lucelia Pereira de Araujo | Aux. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 09/08 a 18/08/2021 | 10 |
| 119 | Lucia Alves Ferreira da Silva | Aux. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 16/08 a 14/09/2021 | 30 |
| 120 | Luciana Cunha Velasques | Psicóloga | 2018/2019 | 02/08 a 21/08/2021 | 20 |
| 121 | Lucinea Matsui dos Santos | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 122 | Luiz Paulo Lourenco | Motorista | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 123 | Luiz Pereira dos Santos | Vigia | 2020/2021 | 01/08 a 30/08/2021 | 30 |
| 124 | Luzia Fernanda F. L. dos Santos | Auxiliar Administrativo | 2019/2020 | 12/07 a 16/07/2021 | 05 |
| 125 | Luzinete de Souza Santos | Assistente Adm. Escolar | 2019/2020 | 29/07 a 17/08/2021 | 20 |
| 126 | Luzinete de Souza Santos | Assistente Adm. Escolar | 2020/2021 | 18/08 a 27/08/2021 | 10 |
| 127 | Luzinete Ramires Canteiro | Ag. Comunitário de Saúde | 2019/2020 | 14/07 a 02/08/2021 | 20 |
| 128 | Maira Cristine Mallmann C. Mart | Auxiliar de Enfermagem | 2016/2017 | 26/07 a 04/08/2021 | 10 |
| 129 | Maira Cristine Mallmann C. Mart | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 05/08 a 14/08/2021 | 10 |
| 130 | Marcia Adriana Gonçalves | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 28/07 a 06/08/2021 | 10 |
| 131 | Marcia Regina Rodrigues | Técnico em Enfermagem | 2019/2020 | 11/08 a 30/08/2021 | 20 |
| 132 | Marcio Ferreira de Castro | Motorista | 2019/2020 | 01/08 a 30/08/2021 | 30 |
| 133 | Maria Alice Correa de Oliveira | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 07/07 a 05/08/2021 | 30 |
| 134 | Maria Aparecida de Moraes F Dias | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 135 | Maria Claudete de B. Magalhães | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 21/07 a 09/08/2021 | 20 |
| 136 | Maria das Graças Moraes | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 12/08 a 10/09/2021 | 30 |
| 137 | Maria de Fatima Teixeira | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 11/06 a 30/06/2021 | 20 |
| 138 | Maria de Lourdes Melinho Alves | Recepcionista | 2018/2019 | 19/07 a 30/07/2021 | 12 |
| 139 | Maria França de Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 2018/2019 | 11/06 a 10/07/2021 | 30 |
| 140 | Maria França de Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 11/07 a 31/07/2021 | 21 |
| 141 | Maria Helena Marques Vieira | Ger. Nuc. Gestão Contratos | 2018/2019 | 20/07 a 03/08/2021 | 15 |
| 142 | Maria Helena R. do Nascimento | Auxiliar de Enfermagem | 2018/2019 | 10/08 a 08/09/2021 | 30 |
| 143 | Maria Izabel Sespede Flores | Auxiliar Administrativo | 2018/2019 | 27/07 a 20/08/2021 | 25 |
| 144 | Maria Jose da Silva | Auxiliar Administrativo | 2018/2019 | 26/07 a 09/08/2021 | 15 |
| 145 | Maria Jose Ferreira dos Santos | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 146 | Maria Lucelia Peralta | Técnico em Enfermagem | 2019/2020 | 11/08 a 30/08/2021 | 20 |
| 147 | Mariana Ferreira | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 16/08 a 04/09/2021 | 15 |
| 148 | Marinez Martins de Oliveira Arrigo | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 01/07 a 10/07/2021 | 10 |
| 149 | Mariza Aparecida Alves | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 11/07 a 09/08/2021 | 30 |
| 150 | Marizelia Mazzini Medeiros | Psicólogo | 2017/2018 | 07/07 a 31/07/2021 | 25 |
| 151 | Marli Nunes dos Santos | Operador de Serv. Públicos | 2018/2019 | 09/08 a 07/09/2021 | 30 |
| 152 | Marta Campana Moessa Alves | Cozinheiro Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 153 | Micheli Holtermann Lopes | Enfermeiro | 2019/2020 | 23/08 a 06/09/2021 | 15 |
| 154 | Michella Correa Franciscati | Enfermeiro | 2019/2020 | 14/07 a 02/08/2021 | 20 |
| 155 | Mikaely Espirito Santos Ricardo | Ger. Eqp E. F. Pagamento | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 156 | Mirce Maria Santelli | Ger. de Nuc. Fin. E Adm. | 2019/2020 | 30/06 a 14/07/2021 | 15 |
| 157 | Nelci Ribeiro Branco Germano | Cozinheiro Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 158 | Nilson Antonio Subtil | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 22/07 a 31/07/2021 | 10 |
| 159 | Nilton Florian | Assistente Administrativo | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 160 | Noemi de Oliveira Pinheiro | Auxi. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 161 | Patricia da Costa Loyo | Aux. Insp. S. Origem Animal | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 162 | Patricia Vieira de Paula | Enfermeiro | 2019/2020 | 20/08 a 31/08/2021 | 12 |
| 163 | Patricia Vieira de Paula | Enfermeiro | 2020/2021 | 01/09 a 10/09/2021 | 10 |
| 164 | Rafael Capitani | Ag. Combate as Endemias | 2019/2020 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 165 | Raony Vinicius de Souza | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 05/07 a 24/07/2021 | 20 |
| 166 | Raquel Pereira da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 16/08 a 14/09/2021 | 30 |
| 167 | Regina Fernandes | Aux. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 25/08 a 23/09/2021 | 30 |
| 168 | Reinaldo Lemos | Vigia | 2020/2021 | 23/08 a 21/09/2021 | 30 |
| 169 | Renan de Oliveira Rafael | Auxiliar de Enfermagem | 2018/2019 | 01/08 a 10/08/2021 | 10 |
| 170 | Renilza Benedita de O. Mendes | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 171 | Rita de Cassia F. dos Reis | Auxiliar Administrativo | 2019/2020 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 172 | Robson Florentino Rodrigues | Motorista | 2018/2019 | 01/08 a 30/08/2021 | 30 |
| 173 | Robson Luis de Souza | Téc. em Imob. Ortopédica | 2018/2019 | 31/07 a 09/07/2021 | 10 |
| 174 | Rodrigo Aparecido Silva Canoff | Auxiliar Administrativo | 2017/2018 | 26/07 a 04/08/2021 | 10 |
| 175 | Rodrigo da Silva Moreira | Aux. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 28/07 a 26/08/2021 | 30 |
| 176 | Rodrigues de Oliveira Martins | Médico | 2015/2016 | 16/08 a 30/08/2021 | 15 |
| 177 | Rogério Silva Nascimento | Op. de Serviços Públicos | 2020/2021 | 27/08 a 05/09/2021 | 10 |
| 178 | Rosana A. de S. Swensson | Fiscal de Obras e Postura | 2020/2021 | 10/08 a 20/08/2021 | 11 |
| 179 | Rosângela Aparecida Venancio | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 16/07 a 30/07/2021 | 15 |
| 180 | Rosângela Soares da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 19/07 a 17/08/2021 | 30 |
| 181 | Roseli Francelino de Oliveira | Auxi. de Serviços Diversos | 2020/2021 | 03/08 a 01/09/2021 | 30 |
| 182 | Roseli Rigonato Silva | Auxi. de Serviços Diversos | 2016/2017 | 24/07 a 02/08/2021 | 10 |
| 183 | Roseli Rigonato Silva | Auxi. de Serviços Diversos | 2017/2018 | 03/08 a 12/08/2021 | 10 |
| 184 | Roseli Rigonato Silva | Auxi. de Serviços Diversos | 2019/2020 | 13/08 a 11/09/2021 | 30 |
| 185 | Rosely da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 2019/2020 | 08/08 a 27/08/2021 | 20 |
| 186 | Rosemar P. dos S. Leguisamon | Técnico em Radiologia | 2020/2021 1ºsemest | 19/07 a 07/08/2021 | 20 |
| 187 | Rosimeri da Silva de Oliveira | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 188 | Rosineia Aparecida Teixeira | Assistente Administrativo | 2020/2021 | 12/07 a 30/07/2021 | 19 |
| 189 | Rosineide Ana de Brito Marques | Op. de moto Niveladora | 2019/2020 | 02/07 a 11/07/2021 | 10 |
| 190 | Ruy Ruyther R. de C. Ananias | Oficial Administrativo | 2019/2020 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 191 | Sandra A. Alves do Nascimento | Técnico em Enfermagem | 2019/2020 | 11/08 a 30/08/2021 | 20 |
| 192 | Sara Caroline Ribeiro Simão | Enfermeiro | 2019/2020 | 26/07 a 24/08/2021 | 30 |
| 193 | Selma Aparecida de Oliveira | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 194 | Selma Izaia do N. de Oliveira | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 195 | Siely Michels de Sá | Assistente Adm. Escolar | 2020/2021 | 02/08 a 31/08/2021 | 30 |
| 196 | Silvana de Assis Selva | Recepcionista | 2019/2020 | 07/06 a 26/06/2021 | 20 |
| 197 | Silvana Honorio da Silva | Auxiliar Administrativo | 2018/2019 | 09/08 a 23/08/2021 | 15 |
| 198 | Simone dos Santos Pinho | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 09/08 a 23/08/2021 | 15 |
| 199 | Simone Lourenço | Técnico em Enfermagem | 2020/2021 | 11/08 a 25/08/2021 | 15 |
| 200 | Sirlei Gonzaga De Souza da Silva | Op. de Serviços Públicos | 2020/2021 | 01/08 a 30/08/2021 | 30 |
| 201 | Sirlene Osano dos Santos | Op. de Serviços Públicos | 2020/2021 | 01/08 a 30/08/2021 | 30 |
| 202 | Sirlene Pereira dos Santos | Auxiliar em Saúde Bucal | 2019/2020 | 02/08 a 11/08/2021 | 10 |
| 203 | Solange Maria Pereira da Silva | Auxiliar em Saúde Bucal | 2018/2019 | 19/07 a 07/08/2021 | 20 |
| 204 | Sonia Ramires de Oliveira | Ag. Comunitário de Saúde | 2019/2020 | 16/08 a 30/08/2021 | 15 |
| 205 | Sueli Barbosa dos Santos | Auxiliar Administrativo | 2020/2021 | 08/09 a 17/09/2021 | 10 |
| 206 | Sueli de Freitas Pereira | Oficial de Finanças | 2020/2021 | 16/08 a 04/09/2021 | 20 |
| 207 | Suely Batista de Araújo Souza | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 11/09 a 25/09/2021 | 15 |
| 208 | Suely Ferreira Aloncio | Agente de Serviço Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 209 | Suely Jesus dos Santos Silva | Pedagogo | 2018/2019 | 12/07 a 26/07/2021 | 15 |
| 210 | Suely Souza Rocha | Ger. Equipe C.R.A.S.I | 2018/2019 | 06/07 a 20/07/2021 | 15 |
| 211 | Taluza Flores Marques | Enfermeiro | 2017/2018 | 16/08 a 04/09/2021 | 20 |

| | | | | | |
|-----|--------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|----|
| 212 | Telma Simone Pereira | Auxiliar de Enfermagem | 2020/2021 | 12/08 a 26/08/2021 | 15 |
| 213 | Tereza Simone da Penha | Cozinheiro Escolar | 2020/2021 | 06/01 a 04/02/2021 | 30 |
| 214 | Uonair Lopes dos Reis | Operador de Serv. Públicos | 2020/2021 | 12/07 a 31/07/2021 | 20 |
| 215 | Vanuza Higino dos Santos Leite | Ag. Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 02/08 a 16/08/2021 | 15 |
| 216 | Viviane Gaia dos Santos | Técnico em Enfermagem | 2019/2020 | 02/08 a 11/08/2021 | 10 |
| 217 | Wagner de Souza | Técnico em Enfermagem | 2020/2021 | 01/07 a 30/07/2021 | 30 |
| 218 | Wellington Soares Goes | Motorista | 2019/2020 | 30/08 a 28/09/2021 | 30 |

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 456, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2016, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital n.º 001, de 30 de junho de 2016, homologado por meio do Edital n.º 32, publicado em 08 de março de 2017, nominado no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIF. |
|-------|-----------|-------------------------------|----------|
| 01 | 210042 | MARIA DE FÁTIMA TAVARES SILVA | 13 |

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital n.º 001 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Navirai, 11 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 457, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora relacionada no quadro abaixo, para prestar serviços junto ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar nos termos do Convênio n.º 62/2021, a cedência da servidora relacionada no quadro abaixo, para prestar serviços junto ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

| Mat. | Servidor | Lot. | Cargo | Dest. |
|--------|-------------------------------|------|---------|-------|
| 2285-3 | Maria de Fátima da Silva Lobo | GAD | Zelador | Não |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Navirai, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 459, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia **Rosa Vicentin**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Rosa Vicentim**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, lotando-a na Gerência Municipal de Educação e Cultura, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, a partir de 16 de agosto do ano 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 458, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar a servidora **Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, Símbolo GER-4, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **16 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada III**, à servidora efetiva **Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 207, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada III**, à servidora efetiva **Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro**, matrícula n.º 53-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir **16 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 460, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada III**, concedida a servidora **Sueli de Freitas Pereira**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada III**, concedida através da **Portaria n.º 293/2017**, a servidora **Sueli de Freitas Pereira**, matrícula n.º 2840-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Finanças, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de **16 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura

Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 465, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada II**, à servidora efetiva **Luciana Alves da Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 207, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada II**, à servidora efetiva **Luciana Alves da Silva**, matrícula n.º 7477-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência de Obras, com efeito a partir **22 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 464, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedida à servidora **Andreia Ortiz Cardoso**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedida através da **Portaria n.º 528/2020**, a servidora **Andreia Ortiz Cardoso**, matrícula n.º 7887-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de **22 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 463, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede, a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Claudiane Muler Delbom**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora **Claudiane Muler Delbom**, matrícula n.º 8317-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de **02 de agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 12 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 237.930.346,04 | 237.930.346,04 | 35.344.225,86 | 14,85 | 114.093.830,57 | 47,95 | 123.836.515,47 |
| Receitas Correntes | 231.810.346,04 | 231.810.346,04 | 34.944.449,39 | 15,07 | 113.694.054,10 | 49,05 | 118.116.291,94 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.034.500,00 | 38.034.500,00 | 5.220.358,79 | 13,73 | 22.747.082,52 | 59,81 | 15.287.417,48 |
| Impostos | 36.961.600,00 | 36.961.600,00 | 5.089.208,01 | 13,77 | 22.171.112,03 | 59,98 | 14.790.487,97 |
| Taxas | 1.065.000,00 | 1.065.000,00 | 131.150,78 | 12,31 | 575.970,49 | 54,08 | 489.029,51 |
| Contribuição de Melhoria | 7.900,00 | 7.900,00 | - | - | - | - | 7.900,00 |
| Contribuições | 12.448.991,00 | 12.448.991,00 | 2.278.832,90 | 18,31 | 6.057.944,82 | 48,66 | 6.391.046,18 |
| Contribuições Sociais | 7.450.991,00 | 7.450.991,00 | 1.281.711,55 | 17,20 | 3.170.649,03 | 42,55 | 4.280.341,97 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.998.000,00 | 4.998.000,00 | 997.121,35 | 19,95 | 2.887.295,79 | 57,77 | 2.110.704,21 |
| Receita Patrimonial | 4.606.139,80 | 4.606.139,80 | 153.550,20 | 3,33 | 2.352.512,40 | 51,07 | 2.253.627,40 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 117.000,00 | 117.000,00 | 15.183,05 | 12,98 | 56.805,09 | 48,55 | 60.194,91 |
| Valores Mobiliários | 4.489.139,80 | 4.489.139,80 | 138.367,15 | 3,08 | 2.295.707,31 | 51,14 | 2.193.432,49 |
| Receita de Serviços | 1.001,00 | 1.001,00 | - | - | - | - | 1.001,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.001,00 | 1.001,00 | - | - | - | - | 1.001,00 |
| Transferências Correntes | 173.989.191,56 | 173.989.191,56 | 27.009.706,37 | 15,52 | 82.162.067,62 | 47,22 | 91.827.123,94 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 75.953.531,56 | 75.953.531,56 | 9.866.108,41 | 12,99 | 29.090.715,52 | 38,30 | 46.862.816,04 |
| Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 63.261.660,00 | 63.261.660,00 | 9.784.597,66 | 15,47 | 31.464.933,15 | 49,74 | 31.796.726,85 |
| Transferências de Instituições Privadas | 224.000,00 | 224.000,00 | - | - | 117.800,00 | 52,59 | 106.200,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 34.530.000,00 | 34.530.000,00 | 7.359.000,30 | 21,31 | 21.488.618,95 | 62,23 | 13.041.381,05 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - | 20.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.730.522,68 | 2.730.522,68 | 282.001,13 | 10,33 | 374.446,74 | 13,71 | 2.356.075,94 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 520.001,00 | 520.001,00 | 94.103,38 | 18,10 | 141.612,98 | 27,23 | 378.388,02 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.955.521,68 | 1.955.521,68 | 183.449,05 | 9,38 | 221.826,94 | 11,34 | 1.733.694,74 |
| Demais Receitas Correntes | 255.000,00 | 255.000,00 | 4.448,70 | 1,74 | 11.006,82 | 4,32 | 243.993,18 |
| Receitas de Capital | 6.120.000,00 | 6.120.000,00 | 399.776,47 | 6,53 | 399.776,47 | 6,53 | 5.720.223,53 |
| Operações de Crédito | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | - | - | - | - | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | - | - | - | - | 2.500.000,00 |
| Alienação de Bens | 200.000,00 | 200.000,00 | - | - | - | - | 200.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 200.000,00 | 200.000,00 | - | - | - | - | 200.000,00 |
| Transferências de Capital | 3.420.000,00 | 3.420.000,00 | 399.776,47 | 11,69 | 399.776,47 | 11,69 | 3.020.223,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.920.000,00 | 2.920.000,00 | 399.776,47 | 13,69 | 399.776,47 | 13,69 | 2.520.223,53 |
| Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 500.000,00 | 500.000,00 | - | - | - | - | 500.000,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 16.389.653,96 | 16.389.653,96 | 2.073.634,51 | 12,65 | 5.856.282,11 | 35,73 | 10.533.371,85 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 254.320.000,00 | 254.320.000,00 | 37.417.860,37 | 14,71 | 119.950.112,68 | 47,17 | 134.369.887,32 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 254.320.000,00 | 254.320.000,00 | 37.417.860,37 | 14,71 | 119.950.112,68 | 47,17 | 134.369.887,32 |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| DÉFICIT (VI)' | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 254.320.000,00 | 254.320.000,00 | 37.417.860,37 | 14,71 | 119.950.112,68 | 47,17 | 134.369.887,32 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.941.498,64 | - | - | 1.941.498,64 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.941.498,64 | - | - | 1.941.498,64 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 242.170.906,00 | 243.992.311,64 | 16.309.077,15 | 156.027.695,69 | 87.964.615,95 | 33.235.786,48 | 85.462.241,85 | 158.530.069,79 | 81.719.176,69 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 201.193.562,98 | 204.604.492,43 | 15.044.755,04 | 152.461.337,11 | 52.143.155,32 | 32.394.227,72 | 84.109.847,86 | 120.494.644,57 | 80.408.267,70 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 116.465.088,58 | 114.312.996,39 | 3.955.008,85 | 101.368.270,74 | 12.944.725,65 | 20.552.035,94 | 58.906.126,82 | 55.406.869,57 | 58.286.209,65 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 450.000,00 | 350.000,00 | - | 120.000,00 | 230.000,00 | 17.239,40 | 52.133,62 | 297.866,38 | 52.133,62 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.278.474,40 | 89.941.496,04 | 11.089.746,19 | 50.973.066,37 | 38.968.429,67 | 11.824.952,38 | 25.151.587,42 | 64.789.908,62 | 22.069.924,43 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 27.281.001,92 | 25.691.478,11 | 1.264.322,11 | 3.566.358,58 | 22.125.119,53 | 841.558,76 | 1.352.393,99 | 24.339.084,12 | 1.310.908,99 | - |
| INVESTIMENTOS | 27.281.001,92 | 25.491.478,11 | 1.184.009,75 | 3.407.771,20 | 22.083.706,91 | 761.246,40 | 1.193.806,61 | 24.297.671,50 | 1.152.321,61 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | 200.000,00 | 80.312,36 | 158.587,38 | 41.412,62 | 80.312,36 | 158.587,38 | 41.412,62 | 158.587,38 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 13.696.341,10 | 13.696.341,10 | - | - | 13.696.341,10 | - | - | 13.696.341,10 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 9.649.094,00 | 10.267.187,00 | 1.764.226,99 | 5.104.538,67 | 5.162.648,33 | 1.798.635,85 | 4.957.655,42 | 5.309.531,58 | 4.957.655,42 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 251.820.000,00 | 254.259.498,64 | 18.073.304,14 | 161.132.234,36 | 93.127.264,28 | 35.034.422,33 | 90.419.897,27 | 163.839.601,37 | 86.676.832,11 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 2.500.000,00 | 2.002.000,00 | - | 1.742.000,00 | 260.000,00 | 327.702,73 | 893.115,53 | 1.108.884,47 | 893.115,53 | - |
| Amortização da Dívida Interna | 2.500.000,00 | 2.002.000,00 | - | 1.742.000,00 | 260.000,00 | 327.702,73 | 893.115,53 | 1.108.884,47 | 893.115,53 | - |
| Dívida Contratual | 2.500.000,00 | 2.002.000,00 | - | 1.742.000,00 | 260.000,00 | 327.702,73 | 893.115,53 | 1.108.884,47 | 893.115,53 | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 254.320.000,00 | 256.261.498,64 | 18.073.304,14 | 162.874.234,36 | 93.387.264,28 | 35.362.125,06 | 91.313.012,80 | 164.948.485,84 | 87.569.947,64 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 28.637.099,88 | - | 32.380.165,04 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 254.320.000,00 | 256.261.498,64 | 18.073.304,14 | 162.874.234,36 | - | 35.362.125,06 | 119.950.112,68 | 164.948.485,84 | 119.950.112,68 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 3 de 3

Balço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 16.389.653,96 | 16.389.653,96 | 2.073.634,51 | 12,65 | 5.856.282,11 | - | 10.533.371,85 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 16.389.653,96 | 16.389.653,96 | 2.073.634,51 | 12,65 | 5.856.282,11 | - | 10.533.371,85 |
| Contribuições | 10.935.000,00 | 10.935.000,00 | 1.293.635,39 | 11,83 | 3.718.687,55 | - | 7.216.312,45 |
| Contribuições Sociais | 10.935.000,00 | 10.935.000,00 | 1.293.635,39 | 11,83 | 3.718.687,55 | - | 7.216.312,45 |
| Outras Receitas Correntes | 5.454.653,96 | 5.454.653,96 | 779.999,12 | 14,30 | 2.137.594,56 | - | 3.317.059,40 |
| Demais Receitas Correntes | 5.454.653,96 | 5.454.653,96 | 779.999,12 | 14,30 | 2.137.594,56 | - | 3.317.059,40 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 9.649.094,00 | 10.267.187,00 | 1.764.226,99 | 5.104.538,67 | 5.162.648,33 | 1.798.635,85 | 4.957.655,42 | 5.309.531,58 | 4.957.655,42 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 9.649.094,00 | 10.267.187,00 | 1.764.226,99 | 5.104.538,67 | 5.162.648,33 | 1.798.635,85 | 4.957.655,42 | 5.309.531,58 | 4.957.655,42 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.569.772,00 | 8.567.472,00 | 1.277.011,17 | 3.838.039,06 | 4.729.432,94 | 1.311.420,03 | 3.691.155,81 | 4.876.316,19 | 3.691.155,81 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.079.322,00 | 1.699.715,00 | 487.215,82 | 1.266.499,61 | 433.215,39 | 487.215,82 | 1.266.499,61 | 433.215,39 | 1.266.499,61 | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 15m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2021 |
|--|--|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|-------------------------|--------------------------|
| | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | | | |
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maió/2021 | Junho/2021 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.200.253,40 | 23.043.299,84 | 17.807.395,57 | 19.253.244,47 | 18.007.871,65 | 22.658.363,54 | 244.272.343,14 | 257.169.614,48 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.594.645,28 | 21.225.284,09 | 25.673.322,74 | 19.523.122,85 | 19.624.946,41 | 18.660.593,30 | 37.108.500,75 | 43.236.900,00 | |
| IPTU | 1.876.926,09 | 2.070.870,97 | 2.443.625,17 | 2.000.167,57 | 2.026.904,58 | 3.942.923,85 | 11.323.243,27 | 18.315.000,00 | |
| ISS | 4.200.864,80 | 2.617.561,06 | 7.272.258,52 | 3.436.039,35 | 2.137.816,20 | 3.082.542,59 | 10.257.438,28 | 10.985.000,00 | |
| ITBI | 531.570,37 | 514.017,22 | 426.398,98 | 498.901,10 | 424.684,48 | 441.151,70 | 6.048.369,39 | 4.152.000,00 | |
| IRRF | 230.108,20 | 620.026,37 | 5.462.173,73 | 881.373,72 | 755.534,77 | 537.302,63 | 8.558.842,98 | 8.712.000,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 847.052,24 | 699.792,65 | 792.845,64 | 972.495,01 | 830.465,13 | 1.130.330,04 | 920.606,83 | 1.072.900,00 | |
| Contribuições | 902.371,52 | 794.055,17 | 799.953,05 | 863.923,30 | 793.917,60 | 830.236,93 | 11.844.241,38 | 12.448.991,00 | |
| Receita Patrimonial | 180.643,46 | 178.810,37 | 210.845,16 | 189.975,87 | 422.029,60 | 320.203,42 | 2.981.758,37 | 4.606.139,80 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.908.760,03 | 213.428,38 | 399.722,65 | 294.579,13 | 183.349,31 | 546.022,01 | 2.891.841,52 | 4.489.139,80 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 265.126,17 | 619.346,32 | 968.489,96 | 283.624,81 | 296.195,81 | 1.971.786,38 | 89.916,85 | 117.000,00 | |
| Receita Agropecuária | 107.719,48 | 921.157,67 | 514.801,59 | 1.167.750,03 | 352.965,20 | 1.089.879,56 | - | - | |
| Receita Industrial | 52.533,85 | 58.904,41 | 45.045,43 | 55.170,78 | 53.529,56 | 79.452,31 | - | - | |
| Receita de Serviços | 51.905,57 | 68.893,47 | 95.607,50 | 228.413,17 | 52.049,32 | 79.101,46 | - | 1.001,00 | |
| Transferências Correntes | 805.319,58 | 822.987,72 | 852.233,32 | 865.886,26 | 910.758,16 | 1.529.111,52 | 191.504.449,29 | 194.146.060,00 | |
| Cota-Parte do FPM | 933.372,45 | 943.388,12 | 923.036,52 | 979.314,83 | 1.164.016,57 | 1.114.816,33 | 38.217.181,75 | 41.000.000,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 13.914,58 | 298.548,85 | 278.132,43 | 12.600,86 | 13.715,01 | 12.334,24 | 47.447.782,23 | 47.000.000,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 11.043,44 | 28.022,28 | 2.114.226,10 | 45.670,38 | 69.160,92 | 84.389,28 | 7.854.362,68 | 8.250.000,00 | |
| | 8.558,56 | 289.541,04 | 272.816,74 | 6.628,04 | 8.527,83 | 10.062,00 | - | - | |
| | 7.389,39 | 17.757,24 | 2.097.421,80 | 34.771,73 | 61.201,96 | 77.165,19 | - | - | |
| | 5.356,02 | 9.007,81 | 5.315,69 | 5.972,82 | 5.187,18 | 2.272,24 | - | - | |
| | 3.654,05 | 10.265,04 | 16.804,30 | 10.898,65 | 7.958,96 | 7.224,09 | - | - | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 16.413.685,35 | 19.818.461,46 | 14.186.207,34 | 16.316.955,01 | 14.905.768,69 | 17.093.443,25 | 191.504.449,29 | 194.146.060,00 | |
| | 14.435.658,29 | 17.619.170,00 | 15.341.477,91 | 15.022.825,30 | 16.153.873,86 | 14.196.922,83 | 38.217.181,75 | 41.000.000,00 | |
| | 3.403.894,39 | 2.162.235,76 | 1.741.699,93 | 2.343.625,07 | 3.106.297,51 | 4.631.729,53 | 47.447.782,23 | 47.000.000,00 | |
| | 3.377.638,45 | 4.427.227,59 | 2.967.477,64 | 3.102.273,01 | 3.728.504,99 | 3.224.577,88 | 7.854.362,68 | 8.250.000,00 | |
| | 3.239.805,98 | 3.713.097,67 | 3.540.955,73 | 3.757.743,27 | 4.277.973,62 | 3.807.031,91 | - | - | |
| | 3.861.757,36 | 3.347.746,02 | 4.742.082,13 | 4.580.166,76 | 4.465.214,69 | 4.114.207,09 | - | - | |
| | 356.674,13 | 254.916,35 | 244.664,87 | 213.391,61 | 369.053,67 | 183.769,04 | - | - | |
| | 305.941,08 | 3.518.109,27 | 696.422,91 | 581.979,61 | 564.486,02 | 564.954,12 | - | - | |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2021 |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | | | |
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maió/2021 | Junho/2021 | | | |
| Cota-Parte do ITR | 21.233,39 | 41.025,03 | 298.868,21 | 3.456.432,63 | 665.307,13 | 653.719,20 | 5.869.057,13 | 6.600.000,00 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 522.263,73 | 20.248,20 | 124.737,85 | 21.714,39 | 14.779,83 | 28.727,54 | - | 70.000,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências do FUNDEB | 22.557,49 | 26.088,11 | 30.643,61 | 35.070,39 | 38.443,18 | 40.432,26 | 389.605,14 | 350.000,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 41.735,56 | 34.139,73 | 40.538,37 | 40.658,09 | 39.298,35 | - | - | - | |
| Outras Receitas Correntes | 2.470.760,33 | 2.803.520,03 | 2.614.069,17 | 3.202.624,88 | 3.409.192,40 | 3.207.127,37 | 39.195.913,13 | 34.000.000,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 3.378.513,24 | 3.629.978,47 | 3.572.716,24 | 3.548.410,70 | 4.026.326,64 | 3.332.673,66 | 52.530.547,23 | 56.876.060,00 | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 6.898.759,64 | 10.817.578,51 | 5.715.305,82 | 3.308.067,16 | 3.039.501,18 | 4.569.633,94 | 833.393,35 | 2.730.522,68 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 2.947.808,87 | 2.641.720,72 | 3.197.502,77 | 3.147.622,74 | 3.315.263,34 | 2.931.782,54 | - | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 90.407,80 | 32.430,84 | 47.197,31 | 57.634,77 | 150.725,21 | 80.550,68 | - | - | |
| | 13.706,30 | 17.142,63 | 22.323,69 | 39.272,99 | 100.078,86 | 181.922,27 | - | - | |
| | 1.597.271,77 | 1.643.167,46 | 1.578.048,53 | 2.373.382,90 | 2.264.660,01 | 2.634.174,64 | 25.880.221,73 | 32.885.259,44 | |
| | 2.012.886,08 | 2.781.198,92 | 2.199.727,71 | 2.168.453,14 | 2.419.843,64 | 2.207.406,93 | - | - | |
| | 468.744,64 | 459.895,82 | 461.743,81 | 461.822,75 | 474.391,82 | 1.038.964,76 | 6.536.212,63 | 7.450.991,00 | |
| | 460.554,21 | 455.235,13 | 464.146,04 | 509.002,10 | 663.022,25 | 618.689,30 | 17.335,08 | 75.000,00 | |
| | - | 2.109,42 | 2.224,35 | 2.224,35 | 2.109,42 | 4.218,84 | - | - | |
| | 1.128.527,13 | 1.183.271,64 | 1.116.304,72 | 1.911.560,15 | 1.788.158,77 | 1.590.991,04 | 19.326.674,02 | 25.359.268,44 | |
| | 1.552.331,87 | 2.323.854,37 | 1.733.357,32 | 1.657.226,69 | 1.754.597,04 | 1.586.493,28 | - | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 17.602.981,63 | 21.400.132,38 | 16.229.347,04 | 16.879.861,57 | 15.743.211,64 | 20.024.188,90 | 218.392.121,41 | 224.284.355,04 | |
| | 17.581.759,20 | 18.444.085,17 | 23.473.595,03 | 17.354.669,71 | 17.205.102,77 | 16.453.186,37 | - | - | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 17.602.981,63 | 21.400.132,38 | 16.229.347,04 | 16.879.861,57 | 15.743.211,64 | 20.024.188,90 | 218.392.121,41 | 224.284.355,04 | |
| | 17.581.759,20 | 18.444.085,17 | 23.473.595,03 | 17.354.669,71 | 17.205.102,77 | 16.453.186,37 | - | - | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 17.602.981,63 | 21.400.132,38 | 16.229.347,04 | 16.879.861,57 | 15.743.211,64 | 20.024.188,90 | 218.392.121,41 | 224.284.355,04 | |
| | 17.581.759,20 | 18.444.085,17 | 23.473.595,03 | 17.354.669,71 | 17.205.102,77 | 16.453.186,37 | - | - | |

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 16m.

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | | |
|---|---------------------|-------------------------|----------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2021 | |
| | | Receitas Realizadas (a) | |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 231.810.346,04 | | 113.694.054,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.034.500,00 | | 22.747.082,52 |
| IPTU | 17.355.000,00 | | 8.486.519,42 |
| ISS | 9.315.000,00 | | 4.984.457,57 |
| ITBI | 3.322.000,00 | | 4.545.861,51 |
| IRRF | 6.969.600,00 | | 4.154.273,53 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 1.072.900,00 | | 575.970,49 |
| Contribuições | 12.448.991,00 | | 6.057.944,82 |
| Receita Patrimonial | 4.606.139,80 | | 2.352.512,40 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.489.139,80 | | 2.295.707,31 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 117.000,00 | | 56.805,09 |
| Transferências Correntes | 173.989.191,56 | | 82.162.067,62 |
| Cota-Parte do FPM | 33.300.000,00 | | 16.662.159,81 |
| Cota-Parte do ICMS | 37.600.000,00 | | 20.088.939,33 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.600.000,00 | | 4.958.301,15 |
| Cota-Parte do ITR | 5.280.000,00 | | 585.977,30 |
| Transferências da LC 87/1996 | 53.131,56 | | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 280.000,00 | | 196.370,10 |
| Transferências do FUNDEB | 34.000.000,00 | | 21.488.618,95 |
| Outras Transferências Correntes | 56.876.060,00 | | 18.181.700,98 |
| Demais Receitas Correntes | 2.731.523,68 | | 374.446,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 20.000,00 | | - |
| Receitas Correntes Restantes | 2.711.523,68 | | 374.446,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 227.301.206,24 | | 111.398.346,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 6.120.000,00 | | 399.776,47 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.500.000,00 | | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | | - |
| Alienação de Bens | 200.000,00 | | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | | - |
| Outras Alienações de Bens | 200.000,00 | | - |
| Transferências de Capital | 3.420.000,00 | | 399.776,47 |
| Convênios | 2.920.000,00 | | 399.776,47 |
| Outras Transferências de Capital | 500.000,00 | | - |
| Outras Receitas de Capital | - | | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.620.000,00 | | 399.776,47 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 230.921.206,24 | | 111.798.123,26 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2021 | | | | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 204.604.492,43 | 152.461.337,11 | 84.109.847,86 | 80.408.267,70 | 412.745,73 | 4.855.425,34 | 4.705.002,14 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 114.312.996,39 | 101.368.270,74 | 58.906.126,82 | 58.286.209,65 | 53.013,51 | 396.780,10 | 396.780,10 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 350.000,00 | 120.000,00 | 52.133,62 | 52.133,62 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 89.941.496,04 | 50.973.066,37 | 25.151.587,42 | 22.069.924,43 | 359.732,22 | 4.458.645,24 | 4.308.222,04 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 204.254.492,43 | 152.341.337,11 | 84.057.714,24 | 80.356.134,08 | 412.745,73 | 4.855.425,34 | 4.705.002,14 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 27.693.478,11 | 5.308.358,58 | 2.245.509,52 | 2.204.024,52 | - | 2.438.526,66 | 2.008.020,43 |
| Investimentos | 25.491.478,11 | 3.407.771,20 | 1.193.806,61 | 1.152.321,61 | - | 2.438.526,66 | 2.008.020,43 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.202.000,00 | 1.900.587,38 | 1.051.702,91 | 1.051.702,91 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX) | 25.491.478,11 | 3.407.771,20 | 1.193.806,61 | 1.152.321,61 | - | 2.438.526,66 | 2.008.020,43 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 13.696.341,10 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 243.442.311,64 | 155.749.108,31 | 85.251.520,85 | 81.508.455,69 | 412.745,73 | 7.293.952,00 | 6.713.022,57 |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|-----------------------|--------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | 23.163.899,27 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | - |
| JUROS NOMINAIS | | Até o Bimestre/2021 |
| | | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | 12.665.612,41 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | 135.935,92 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | 35.693.575,76 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | - |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 10.776.370,00 | 9.883.254,47 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 24.988.850,29 | 45.606.652,77 |
| Disponibilidade de Caixa | 24.988.850,29 | 45.606.652,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 26.538.181,47 | 47.245.394,94 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.549.331,18 | 1.638.742,17 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -14.212.480,29 | -35.723.398,30 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 21.510.918,01 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Até o Bimestre/2021 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | -89.410,99 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | - |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | - |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | - |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | - |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | 21.600.329,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | 9.070.652,51 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.941.498,64 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 1.941.498,64 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 17m.

Prefeitura Municipal de Navirai - MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|--|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2020 | | | | | |
| (a) | (b) | (c) | (d) | e=(a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g)-(i+j) | L=(e+k) | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.053.087,82 | 418.802,77 | 412.745,73 | 1.332,12 | 1.057.812,74 | 1.796.000,50 | 17.267.306,16 | 7.293.952,00 | 6.713.022,57 | 3.680.009,88 | 8.670.274,21 | 9.728.086,95 |
| PODER EXECUTIVO | 1.053.087,82 | 365.593,46 | 359.536,42 | 1.332,12 | 1.057.812,74 | 1.788.033,25 | 17.245.484,49 | 7.272.280,33 | 6.691.350,90 | 3.680.009,88 | 8.662.156,96 | 9.719.969,70 |
| PODER LEGISLATIVO | - | 53.209,31 | 53.209,31 | - | - | 7.967,25 | 21.821,67 | 21.671,67 | 21.671,67 | - | 8.117,25 | 8.117,25 |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | - | 53.209,31 | 53.209,31 | - | - | 7.967,25 | 21.821,67 | 21.671,67 | 21.671,67 | - | 8.117,25 | 8.117,25 |
| RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | 77.440,59 | 77.440,59 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | - | 77.440,59 | 77.440,59 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 1.053.087,82 | 496.243,36 | 490.186,32 | 1.332,12 | 1.057.812,74 | 1.796.000,50 | 17.267.306,16 | 7.293.952,00 | 6.713.022,57 | 3.680.009,88 | 8.670.274,21 | 9.728.086,95 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 17m.

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | |
|--|-------------------------|--|---------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 42.164.000,00 | | 22.171.112,03 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 18.315.000,00 | | 8.486.519,42 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.152.000,00 | | 4.545.861,51 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 10.985.000,00 | | 4.984.457,57 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 8.712.000,00 | | 4.154.273,53 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 103.200.000,00 | | 53.099.608,26 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 41.000.000,00 | | 20.827.699,56 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 38.500.000,00 | | 20.827.699,56 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.500.000,00 | | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 47.000.000,00 | | 25.111.174,05 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | | 196.370,10 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 6.600.000,00 | | 732.471,54 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 8.250.000,00 | | 6.231.893,01 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 145.364.000,00 | | 75.270.720,29 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 20.140.000,00 | | 10.619.921,65 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 16.201.000,00 | | 8.197.758,42 |

| FUNDEB | | | |
|---|-------------------------|--|---------------|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 34.000.000,00 | | 21.488.618,95 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 34.000.000,00 | | 21.488.618,95 |
| 6.1.1- Principal | 34.000.000,00 | | 21.488.618,95 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | | - |
| 6.2.1- Principal | - | | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | | - |
| 6.3.1- Principal | - | | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | | - |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

Página 2 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| FUNDEB | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)* | 13.860.000,00 | 10.868.697,30 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|--|---------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 21.488.618,95 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)* | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 25.612.000,00 | 22.712.925,31 | 13.014.226,88 | 13.014.226,88 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 10.600.000,00 | 10.023.514,86 | 5.202.044,11 | 5.202.044,11 | - |
| 10.1.1- Creche | 10.600.000,00 | 10.023.514,86 | 5.202.044,11 | 5.202.044,11 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 15.012.000,00 | 12.689.410,45 | 7.812.182,77 | 7.812.182,77 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 4.308.972,00 | 3.726.274,88 | 1.734.295,09 | 1.690.362,09 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 1.127.000,00 | 913.419,10 | 801.349,04 | 798.719,68 | - |
| 11.1.1- Creche | 1.127.000,00 | 913.419,10 | 801.349,04 | 798.719,68 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 3.181.972,00 | 2.812.855,78 | 932.946,05 | 891.642,41 | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 29.920.972,00 | 26.439.200,19 | 14.748.521,97 | 14.704.588,97 | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 22.712.925,31 | 13.014.226,88 | 13.014.226,88 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 27.021.158,22 | 15.320.480,00 | 15.276.547,00 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

Página 3 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|----------------------|-----------------------|---|-------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 15.042.033,27 | 22.712.925,31 | 22.712.925,31 | 105,70 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|-------------------------------|---------------------------|--|-----------------------|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.148.861,90 | (5.532.539,27) | (5.532.539,27) | (25,75) |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|--|--|---|---|--|--|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|--|---------------------------|---|---|--|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.940.000,00 | 1.800.202,94 | 738.300,14 | 735.217,14 | - |
| 24.1- Creche | 1.690.000,00 | 1.550.202,94 | 699.022,26 | 695.939,26 | - |
| 24.2- Pré-escola | 250.000,00 | 250.000,00 | 39.277,88 | 39.277,88 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 18.176.500,00 | 9.160.438,16 | 4.323.533,64 | 3.945.447,79 | - |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 20.116.500,00 | 10.960.641,10 | 5.061.833,78 | 4.680.664,93 | - |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|--|---------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 20.382.313,78 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 10.868.697,30 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h) | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e ⁷ | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.836,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 9.511.780,48 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁸ | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|--|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 18.817.680,07 | 9.511.780,48 | 12,64 |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

Página 4 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB* | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 374.045,76 | 1.828.347,68 | 1.141.137,92 | 1.836,00 | (768.928,16) |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 304.414,58 | 1.348.609,78 | 738.138,30 | 1.836,00 | (435.559,72) |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 69.631,18 | 479.737,90 | 402.999,62 | - | (333.368,44) |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|----------------------------|--|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.358.000,00 | 1.227.804,34 |
| 35.1- Salário-Educação | 2.302.000,00 | 702.061,48 |
| 35.2- PDDE | 250.000,00 | - |
| 35.3- PNAE | 902.000,00 | 489.732,79 |
| 35.4- PNATE | 102.000,00 | 30.456,72 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 802.000,00 | 5.553,35 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 774.000,00 | 142,09 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 5.132.000,00 | 1.227.946,43 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)* | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.004.000,00 | 1.865.804,39 | 999.112,46 | 999.112,46 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45) | 3.004.000,00 | 1.865.804,39 | 999.112,46 | 999.112,46 | - |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|---|---|--|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 59.604.005,00 | 39.937.281,82 | 21.391.104,35 | 20.965.323,97 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 57.141.008,00 | 39.403.609,51 | 21.034.576,35 | 20.608.795,97 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 39.581.581,00 | 32.914.020,41 | 17.187.709,22 | 17.187.709,22 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 952.500,00 | - | - | - | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 16.606.927,00 | 6.489.589,10 | 3.846.867,13 | 3.421.086,75 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 2.462.997,00 | 533.672,31 | 356.528,00 | 356.528,00 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.462.997,00 | 533.672,31 | 356.528,00 | 356.528,00 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|----------------|--------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | (615.724,03) | (100.888,08) |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 21.514.799,54 | 702.061,48 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 15.679.546,62 | 469.808,99 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.219.528,89 | 131.364,41 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.219.528,89 | 131.364,41 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 18m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 42.164.000,00 | 42.164.000,00 | 22.171.112,03 | 52,58 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 18.315.000,00 | 18.315.000,00 | 8.486.519,42 | 46,34 |
| IPTU | 14.200.000,00 | 14.200.000,00 | 7.389.667,29 | 52,04 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 4.115.000,00 | 4.115.000,00 | 1.096.852,13 | 26,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.152.000,00 | 4.152.000,00 | 4.545.861,51 | 109,49 |
| ITBI | 4.150.000,00 | 4.150.000,00 | 4.545.765,91 | 109,54 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 95,60 | 4,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 10.985.000,00 | 10.985.000,00 | 4.984.457,57 | 45,38 |
| ISS | 10.250.000,00 | 10.250.000,00 | 4.876.537,09 | 47,58 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 735.000,00 | 735.000,00 | 107.920,48 | 14,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 8.712.000,00 | 8.712.000,00 | 4.154.273,53 | 47,68 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 100.770.000,00 | 100.770.000,00 | 53.099.608,26 | 52,69 |
| Cota-Parte FPM | 38.500.000,00 | 38.500.000,00 | 20.827.699,56 | 54,10 |
| Cota-Parte ITR | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 732.471,54 | 11,10 |
| Cota-Parte IPVA | 8.250.000,00 | 8.250.000,00 | 6.231.893,01 | 75,54 |
| Cota-Parte ICMS | 47.000.000,00 | 47.000.000,00 | 25.111.174,05 | 53,43 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 350.000,00 | 196.370,10 | 56,11 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 70.000,00 | 70.000,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 70.000,00 | 70.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 142.934.000,00 | 142.934.000,00 | 75.270.720,29 | 52,66 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.169.500,00 | 6.212.215,00 | 6.000.725,96 | 96,60 | 5.255.694,78 | 84,60 | 5.032.906,76 | 81,02 |
| Despesas Correntes | 6.169.500,00 | 6.212.215,00 | 6.000.725,96 | 96,60 | 5.255.694,78 | 84,60 | 5.032.906,76 | 81,02 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 11.552.099,42 | 14.429.950,71 | 12.948.417,95 | 89,73 | 9.701.577,11 | 67,23 | 8.779.390,71 | 60,84 |
| Despesas Correntes | 11.502.099,42 | 13.731.350,71 | 12.599.355,55 | 91,76 | 9.366.304,71 | 68,21 | 8.462.838,31 | 61,63 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 698.600,00 | 349.062,40 | 49,97 | 335.272,40 | 47,99 | 316.552,40 | 45,31 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 139.900,00 | 218.582,58 | 202.353,00 | 92,58 | 198.569,00 | 90,84 | 198.569,00 | 90,84 |
| Despesas Correntes | 139.900,00 | 218.582,58 | 202.353,00 | 92,58 | 198.569,00 | 90,84 | 198.569,00 | 90,84 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 679.500,00 | 685.300,00 | 617.927,38 | 90,17 | 342.530,20 | 49,98 | 342.530,20 | 49,98 |
| Despesas Correntes | 679.500,00 | 685.300,00 | 617.927,38 | 90,17 | 342.530,20 | 49,98 | 342.530,20 | 49,98 |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 13.094.579,25 | 12.790.749,25 | 9.735.239,92 | 76,11 | 8.080.819,80 | 63,18 | 7.877.699,68 | 61,59 |
| Despesas Correntes | 12.984.579,25 | 12.779.359,25 | 9.723.859,92 | 76,09 | 8.069.439,80 | 63,14 | 7.866.319,68 | 61,55 |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 11.390,00 | 11.380,00 | 99,91 | 11.380,00 | 99,91 | 11.380,00 | 99,91 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 31.635.578,67 | 34.336.797,54 | 29.504.664,21 | 85,93 | 23.579.190,89 | 68,67 | 22.231.096,35 | 64,74 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 29.504.664,21 | 23.579.190,89 | 22.231.096,35 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹ | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ² | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ² | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 29.504.664,21 | 23.579.190,89 | 22.231.096,35 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | - | - | 11.290.608,04 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | 7.527.072,03 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹ | - | 12.288.582,85 | 10.940.488,31 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 31,33 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|---------------|--|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 23.824.345,08 | - | - | 23.824.345,08 | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 23.824.345,08 | - | - | 23.824.345,08 | |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 3 de 5

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 11.290.608,04 | 23.579.190,89 | 12.288.582,85 | - | - | - | - | - | - | 12.288.582,85 |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|--|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|----------------|-----------|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 849.068,04 | - | - | - | 849.068,04 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 332.592,95 | - | - | - | 332.592,95 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 1.181.660,99 | - | - | - | 1.181.660,99 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 41.401.460,00 | 41.401.460,00 | 13.733.885,08 | 33,17 |
| Proveniente da União | 27.322.800,00 | 27.322.800,00 | 9.961.602,24 | 36,46 |
| Proveniente dos Estados | 14.078.660,00 | 14.078.660,00 | 3.772.282,84 | 26,79 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 134.218,82 | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 41.401.460,00 | 41.401.460,00 | 13.868.103,90 | 33,50 |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.971.192,00 | 8.038.162,00 | 6.900.870,29 | 85,85 | 2.887.885,03 | 35,93 | 2.661.568,22 | 33,11 |
| Despesas Correntes | 7.948.194,00 | 7.947.164,00 | 6.880.034,29 | 86,57 | 2.867.049,03 | 36,08 | 2.644.796,22 | 33,28 |
| Despesas de Capital | 22.998,00 | 90.998,00 | 20.836,00 | 22,90 | 20.836,00 | 22,90 | 16.772,00 | 18,43 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 24.374.713,00 | 26.214.713,00 | 22.315.366,13 | 85,13 | 9.543.545,91 | 36,41 | 8.636.424,13 | 32,94 |
| Despesas Correntes | 24.318.713,00 | 25.369.911,00 | 22.249.361,13 | 87,70 | 9.488.942,91 | 37,40 | 8.587.739,13 | 33,85 |
| Despesas de Capital | 56.000,00 | 844.802,00 | 66.005,00 | 7,81 | 54.603,00 | 6,46 | 48.685,00 | 5,76 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 190.887,82 | 260.887,82 | 184.669,44 | 70,78 | 75.148,32 | 28,80 | 72.573,84 | 27,82 |
| Despesas Correntes | 190.887,82 | 260.887,82 | 184.669,44 | 70,78 | 75.148,32 | 28,80 | 72.573,84 | 27,82 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 581.698,00 | 926.698,00 | 834.746,92 | 90,08 | 495.551,34 | 53,47 | 492.247,74 | 53,12 |
| Despesas Correntes | 581.698,00 | 926.698,00 | 834.746,92 | 90,08 | 495.551,34 | 53,47 | 492.247,74 | 53,12 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.521.989,00 | 2.476.666,76 | 1.585.744,77 | 64,03 | 399.088,34 | 16,11 | 366.763,71 | 14,81 |
| Despesas Correntes | 1.521.989,00 | 2.176.666,76 | 1.585.744,77 | 72,85 | 399.088,34 | 18,33 | 366.763,71 | 16,85 |
| Despesas de Capital | - | 300.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 34.640.479,82 | 37.917.127,58 | 31.821.397,55 | 83,92 | 13.401.218,94 | 35,34 | 12.229.577,64 | 32,25 |

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.140.692,00 | 14.250.377,00 | 12.901.596,25 | 90,54 | 8.143.579,81 | 57,15 | 7.694.474,98 | 53,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 35.926.812,42 | 40.644.663,71 | 35.263.784,08 | 86,76 | 19.245.123,02 | 47,35 | 17.415.814,84 | 42,85 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 330.787,82 | 479.470,40 | 387.022,44 | 80,72 | 273.717,32 | 57,09 | 271.142,84 | 56,55 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.261.198,00 | 1.611.998,00 | 1.452.674,30 | 90,12 | 838.081,54 | 51,99 | 834.777,94 | 51,79 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 14.616.568,25 | 15.267.416,01 | 11.320.984,69 | 74,15 | 8.479.908,14 | 55,54 | 8.244.463,39 | 54,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 66.276.058,49 | 72.253.925,12 | 61.326.061,76 | 84,88 | 36.980.409,83 | 51,18 | 34.460.673,99 | 47,69 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³ | 38.272.460,00 | 39.505.137,76 | 30.246.971,26 | 76,56 | 13.143.190,60 | 33,27 | 12.006.348,93 | 30,39 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 28.003.598,49 | 32.748.787,36 | 31.079.090,50 | 94,90 | 23.837.219,23 | 72,79 | 22.454.325,06 | 68,57 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 19m.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Prefeitura Municipal de Navirai - MS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
|--|----------------|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 254.320.000,00 |
| Previsão Atualizada | 254.320.000,00 |
| Receitas Realizadas | 119.950.112,68 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.941.498,64 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 254.320.000,00 |
| Dotação Atualizada | 256.261.498,64 |
| Despesas Empenhadas | 162.874.234,36 |
| Despesas Liquidadas | 91.313.012,80 |
| Despesas Pagas | 87.569.947,64 |
| Superávit Orçamentário | 28.637.099,88 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
|-------------------------------|----------------|
| Despesas Empenhadas | 162.874.234,36 |
| Despesas Liquidadas | 91.313.012,80 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|---|----------------|
| Receita Corrente Líquida | 218.392.121,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 218.392.121,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 218.392.121,41 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
|---|----------------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 8.990.645,86 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 10.533.802,30 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 5.034.909,19 |
| Resultado Previdenciário | 3.955.736,67 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário | 0,00 | 23.163.899,27 | |
| Resultado Nominal | 0,00 | 35.693.575,76 | |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
|---|----------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.549.331,18 | 1.332,12 | 490.186,32 | 1.057.812,74 |
| <i>Poder Executivo</i> | 1.496.121,87 | 1.332,12 | 436.977,01 | 1.057.812,74 |
| <i>Poder Legislativo</i> | 53.209,31 | 0,00 | 53.209,31 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 19.063.306,66 | 3.680.009,88 | 6.713.022,57 | 8.670.274,21 |
| <i>Poder Executivo</i> | 19.033.517,74 | 3.680.009,88 | 6.691.350,90 | 8.662.156,96 |
| <i>Poder Legislativo</i> | 29.788,92 | 0,00 | 21.671,67 | 8.117,25 |
| TOTAL | 20.612.637,84 | 3.681.342,00 | 7.203.208,89 | 9.728.086,95 |

Prefeitura Municipal de Navirai - MS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.511.780,48 | 25% | 12,64 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 22.712.925,31 | 70% | 105,70 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 23.579.190,89 | 15% | 31,33 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2021, 16h e 21m.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 46/2021**, referente à Registro de preços para aquisição de materiais permanentes tipo instrumentos musicais em geral, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP** com valor de **R\$ 61.395,00** (sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais), **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI - ME** com valor de **R\$ 37.772,00** (trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais).

Nioaque-MS, 12 de agosto 2021.

Keli Cristina Freitas da Silva
Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação do pregoeiro.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se parcialmente solidário e seguidor do **Decreto n. 15.644, de 31 de março de 2021**, qual *"Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"*, em vigor à partir de 05 de abril de 2021, **especificamente quanto ao Toque de Recolher das 23:59 às 5 horas**, considerando que o Município de Nioaque/MS, conforme **Recomendação n. 1318/2021**, está classificado na bandeira de **cor amarela**, conforme Avaliação de risco e recomendações para o período de **12 a 25 de agosto de 2021**, **Semana Epidemiológica n. 31/2021**.

Entretanto, permanecem as medidas adicionais de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, descritas no **Decreto n. 143/2020**.

Conforme previsto no art. 8º, do Decreto n. 15.644, a fiscalização do disposto no Decreto Estadual, será realizada pelos Órgãos do Estado, especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, podendo contar com a cooperação das Guardas Municipais e das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Nioaque/MS, 12 de agosto de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS.

| Prefeitura Municipal de Nioaque/MS | | | | |
|--|------------------------------|---|-----------------------------------|---|
| Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde. | | | | |
| Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX do Artigo nº 37 da Constituição Federal. | | | | |
| Nº do Contrato | NOME DO CONTRATADO | OBJETO | Rescisão | Assinaturas |
| 022/SESANI/2021 | ELIZENA DE LIMA SOUZA | Rescisão de Contrato de Assistente Administrativo do Ambulatório de Saúde Mental. | Data: 02/08/2021 | Elizena de Lima Souza, Antonio Raimundo da Silva, Valdir Couto de Souza Junior. |

Matéria enviada por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

DECRETO 134/2021.

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Nioaque-MS."

VALDIR COUTO SOUZA JUNIOR, Prefeito do Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nioaque-MS.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Nioaque, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação será designado entre os servidores públicos efetivos ou comissionados dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.

§ 4º Os membros da Comissão de Contratação, serão preferencialmente designados entre os servidores públicos efetivos ou comissionados dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I. A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II. A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III. Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á

como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente de sua forma de contratação;
- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras e obras, serviços do Governo Federal, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores módicos, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados adotando o seguinte critério.

- I. Deverá ser apreciada a mediana dos valores auferidos por meio das pesquisas de mercado sendo que esta deverá ser o marco inicial para considerar pesquisa excessivamente elevada ou módico desprezando aquele em intervalo de 30% para maior e para menor do valor mediano das pesquisas.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de

2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I. Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II. Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- III. Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV. Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de citação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. Os reajustes de preços dos itens registrados terão a periodicidade anual para suas ocorrências a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir nos termos do art. 3ª, §1º da Lei Federal nº 10.192/2001.

Parágrafo único – é vedada nas atas de registro de preços a supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida

esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

- I. Em se tratando de obras e serviços:
 - a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
 - b. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II. Em se tratando de compras:
 - a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I. Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II. Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Geral poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 11 de agosto de 2021.

Valdir Couto Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

| Nº do Contrato | NOME DO CONTRATADO | OBJETO | Prazo de Vigência e Valor | Assinaturas |
|----------------|--------------------------------------|---|---|---|
| 013/2021 | MIRLAINE FERNANDES DE MELO DA SILVA. | A Contratada se Obriga a prestar serviços como Orientadora Social no CREAS. | 12/08/2021 a 11/01/2022 R\$ 1.100,00 | Mirlaine Fernandes De Melo, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi. |
| 014/2021 | AURECIR GOMES PEREIRA | O contratado se obriga a prestar os serviços de Motorista no CREAS | 12/08/2021 a 11/01/2022 R\$ 1.100,00 | Aurecir Gomes Pereira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi. |

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO DE ATA Nº 33/2021

PROCESSO Nº: 89/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 44/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ D. G. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 12/08/2021.

VALOR: R\$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

DEMILSON GARCIA DE CARVALHO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA Nº 297/GAB/2021

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições constantes do Artigo 96, II da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se os servidores abaixo listados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Nioaque, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Vagner Alves Ribeiro Guimarães;
- Rodrigo de Araújo;
- Raphael Lima;
- Renata Abrão Ifran;
- Keli Cristina Freitas da Silva;
- Joelma Maciel Sanabria.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo listados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Marcelo Paulo de Oliveira
- Eliana Felizardo da Costa.
- Elizandra da Costa Paz.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nioaque, MS, 11 de agosto de 2021.

Valdir Couto Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 296/GAB/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Karoene Areco Soares;

Chefe de Seção - Gestão de Contratos – Símbolo – DAS 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2021.

Nioaque/MS, 09 de Agosto de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 298/GAB/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM COMISSÃO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) a seguir relacionado do cargo Comissionado na Administração Municipal .

Margarida Silveira Gomes;

Chefe de Seção – Apoio Administrativo – Símbolo - DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de agosto de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 299/GAB/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Brunna Vaz Rosa ;

Chefe de Seção – Apoio Administrativo – Símbolo – DAS 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de Agosto de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

Decreto Orçamentário nº 89 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2582 de 14/10/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0605.2090 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Finais 60%

67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0605.2090 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Finais 60%

70 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Maio de 2021.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em face das informações constantes nos autos, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preços n.º 1/2021 à empresa **NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** - CNPJ sob o nº 06.301.987/0001-60 e **HOMOLOGO** todos os atos praticados.

PUBLIQUE-SE.

Paranaíba-MS, 12 de agosto de 2021.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Educação**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS.****EDITAL Nº 015/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para comparecerem à Escola Municipal Ignácio José da Silva (Rua – Bruno Mariano de Faria, 420, Bairro Santo Antônio), no dia **16/08/2021, às 08 horas**, para receberem as informações sobre vagas disponíveis e efetivação da contratação objeto deste certame.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados neste Edital.
- O (a) candidato (a) convocado (a) que se apresentar deverá estar munido com a documentação que declarou possuir no ato da inscrição.

2. – DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

- Na sessão de atribuição de aulas o (a) convocado (a) deverá apresentar cópia acompanhada do original da documentação informada por ocasião da inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 4.2.2 do Edital nº 010/2021.

- A Secretaria Municipal de Educação conferirá a documentação, atestando se condizente com a pontuação recebida na seleção, e declarará eliminado (a) o (a) candidato (a) que não apresentar a titulação informada por ocasião da inscrição no Processo Seletivo.

- Além da documentação referida nos itens anteriores, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação necessária para contratação, constante no item 9.1 do Edital nº 010/2021.

3. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados (as) para a sessão pública, número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

- Caso haja maior número de professores (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

- Os candidatos (as) deverão comparecer no dia e horário mencionados no Anexo I do presente edital, usando máscara e observando as normas necessárias de distanciamento e prevenção à COVID-19.

Paranaíba-MS, 11 de agosto de 2021.

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS.**EDITAL Nº 015/2021****ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**

| PROFESSOR NÍVEL II - ALFABETIZADOR | | | |
|------------------------------------|--|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 70 | NEUZILENE NEVES FERNANDES | 21 | 1 |
| 95 | HELOÍZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA | 15 | 2 |
| 28 | SOLANGE MARTINS | 14 | 3 |
| 33 | CAROLINA BATISTA MAIA | 14 | 4 |
| 76 | LUCÉLIA DE FATIMA AGUILERA DO NASCIMENTO | 13 | 5 |
| 75 | NOELI CALACIO DA SILVA | 12 | 6 |
| 06 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA | 12 | 7 |
| 90 | NILÉLIA KATHILEEN OLIVEIRA LAMBLÉM | 12 | 8 |

| PROFESSOR NÍVEL II - ALFABETIZADOR | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO | CANIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 38 | JÉSSICA GRACIANO PEREIRA | 12 | 9 |
| 93 | SONIA MARIA LIRA | 11 | 10 |
| 74 | DANUBIA VOLPINI GONZAGA | 11 | 11 |
| 23 | RITA DE CASSA CABRAL DE MELO | 10 | 12 |
| 67 | MARILI OLIVEIRA BATISTA | 10 | 13 |
| 85 | JUCELIA CALOSSA DE JESUS | 10 | 14 |
| 25 | SIRLEI APARECIDA DIONÍSIO GONÇALVES | 09 | 15 |
| 42 | MARILZA XAVIER DE ALMEIDA | 08 | 16 |
| 18 | NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA | 08 | 17 |
| 30 | ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 08 | 18 |
| 68 | ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS | 08 | 19 |
| 14 | MARIA APARECIDA RODRIGUES | 08 | 20 |
| 53 | KATIUCE GONÇALVES BATISTA SOARES | 08 | 21 |
| 58 | BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI | 08 | 22 |
| 72 | ANA PAULA AMORIM DA SILVA | 08 | 23 |
| 60 | AMANDA COSTA DA SILVA | 08 | 24 |
| 62 | MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO | 07 | 25 |

Paranaíba-MS, 11 de agosto de 2021.

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Fica a pessoa jurídica Nilton Antonio Pires Junior, CNPJ nº 33.767.716/0001-78, através de seu representante legal, Nilton Antonio Pires Junior, NOTIFICADO da r. decisão administrativa proferida nos Autos nº 6017/2019: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 15, §3º e 18, I, ambos da Lei nº 2.328/2021, DETERMINO o regresso ao patrimônio do Município de Paranaíba o imóvel doado (Matrícula nº 28.798) à pessoa jurídica Nilton Antonio Pires Junior, independentemente de Ação Judicial, inclusive com suas benfeitorias úteis e necessárias, sem direito a qualquer indenização."

Fica NOTIFICADO também de que tem o prazo de 15 (dez) dias, para, em querendo, interpor recurso administrativo.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório n. 08/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n. 02/2021**, cujo objeto consiste na Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário, à Câmara Municipal de Paranaíba, tendo como vencedora a empresa **FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP – CNPJ sob n. 14.166.058/0001-14**, no valor total de **R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Paranaíba-MS, 12 de agosto de 2021.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 824/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021**, torna público que no dia **30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÓNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de plotagem em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 12 de agosto de 2021.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação
AVISO - RESULTADO DA "FASE DE PROPOSTAS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de proposta" do processo supracitado, em conformidade com o item 8 do Edital.

| | CLASSIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|----|------------------------------------|--------------------|
| 1º | TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA-ME | 460.921,06 |

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Paranaíba-MS, 12 de agosto de 2021.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PEDRO HENRIQUE CONDI RONDON
Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PROC. ADM Nº 0195/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021****PROC. ADM Nº 0195/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DOS BALANCETES MENSAIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR PREVISTO: R\$ 28.490,00****PARECER GEL N.º 16/2021**

O Secretário Municipal de Governo do município de Paranhos/MS, solicita ao Grupo Executivo de Licitações Parecer sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de envio dos balancetes mensais referente aos exercícios de 2013 a 2016, conforme termo de referência.

O Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, do Município de Paranhos – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria n.º 0140/2021, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, é de **PARECER FAVORÁVEL** pela **DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO**, nos termos da Lei acima cita, para a contratação da empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.080.215/0001-22, localizada na Rua Oscar Trindade de Barros nº 197 Bairro Serraria na Cidade de Aquidauana - MS, com um valor total de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais).

É o nosso Parecer.

Paranhos/MS, 06 de agosto de 2021.

PAULO RICARDO KLAUS

MEMBRO

JONATHAN TAVARES VIEIRA

SECRETÁRIO

KEILA YASMIN MARQUES GONZALES

PRESIDENTE

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 0195/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO**PROC. ADM: 0195/2021****CONTRATO Nº 105/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS**CONTRATADO: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA****DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DOS BALANCETES MENSAIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 6 MESES**VALOR:** R\$ 28.490,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**PAGAMENTO:** CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**DOTAÇÃO :****FICHA 036**

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FORO: SETE QUEDAS/MS.**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 465.735.341-15

GLAUBI ARAÚJO LEITE – SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 481.108.251-68

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**PROC. ADM Nº 0195/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DOS BALANCETES MENSIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR PREVISTO: R\$ 28.490,00

AVISO**RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**

A PREFEITURAMUNICIPAL DE PARANHOS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.080.215/0001-22, localizada na Rua Oscar Trindade de Barros nº 197 Bairro Serraria na Cidade de Aquidauana - MS, mediante Dispensa de licitação, com base na Lei n. 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de envio dos balancetes mensais referente aos exercícios de 2013 a 2016, conforme termo de referência, anexo I.

Paranhos/MS, 06 de agosto de 2021.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****LEI ORDINÁRIA Nº 1.384/2021**

“INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O CÓDIGO SINAL VERMELHO NA CIDADE DE PEDRO GOMES-MS, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Pedro Gomes-MS, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer “Sinal Vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa do que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do Art.1º, ou ao ouvir o código “Sinal Vermelho”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping ou supermercados, proceda à coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

Parágrafo Único - Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, ligada à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), associações locais, nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercado, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.340/2006.

Art. 4º - O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência, por meio do efetivo diálogo com:

I - A sociedade civil;

II - Conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher;

III - Equipamentos públicos às mulheres;

IV - Servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de ajuda.

Parágrafo Único - As ações devem integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei

§ 1º - Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping, supermercados e similares.

§ 2º - Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 dias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes, 12 de agosto de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (218ª) ducentésima décima Oitava reunião ORDINÁRIA realizada no dia 30 de Julho de dois mil e vinte um (2.021), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado

pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária dia 30 de Julho de 2.021.

RESOLVE: Apreciação e Validação do 3º RDQA 2019 (Entregue e Apresentado em Audiência Pública na Casa de Leis no dia 27/02/2020);• Apreciação e Validação do 1º, 2º e 3º RDQA 2020 (Entregues e Apresentados em Audiências Públicas na Casa de Leis nos respectivos dias 29/05/2020, 29/09/2020 e 26/02/2021);• Apreciação e Validação do 1º RDQA 2021 (Entregue e Apresentado em Audiência Pública na Casa de Leis no dia 27/05/2021);• Apreciação e Aprovação dos valores dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2021 do município de Pedro Gomes/MS, conforme encaminhado a este CMS;• Apresentação e Validação de implementação de ações articuladas de saúde integradas de acordo com o recurso recebido do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS/894 de 11 de Maio de 2021 (a qual, além de outras ações possibilita contratação de profissional de saúde para realizar as referidas ações, tanto coletivas como individuais).• Apresentação e Aprovação dos Ajustes/Incrementos realizados na PAS 2020 e 2021 (DigiSUS), dentro do Item 1.1.1 no qual foi acrescentada ação: Implementar e realizar ações do Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e na PAS 2021, dentro do Item 5.1.17 no qual foi acrescentada ação: Implementar e realizar ações/metabolismos do Plano Municipal de Vacinação contra COVID- 19. Tais ajustes foram necessários realizar devido as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) à partir da Lei DOU nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Fica registrado que tais metas já haviam sido apresentadas em via manual (impressa) entregue ao CMS, e que os demonstrativos de gastos dos recursos oriundos de repasses federais e estaduais despendidos na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo apresentados nos RDQA's e RAG, conforme demanda Lei Complementar n.º 141/2012.

Art.1º. Foi aprovada em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO GOMES DE 12 de AGOSTO DE 2021.

João Marcos Ferreira Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por **João Marcos Ferreira Freitas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/ 2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL), torna pública a Convocação de professor do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária de 2021, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, o convocado deverá comparecer na SEMEEL, no Local, Dia e Horário marcado para **Atribuição das Aulas**. O candidato que não comparecer perderá sua vaga.

Local: Centro Administrativo Municipal "Fabiano Melo Alves"

Sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Marilúcia Torres Lalue, 900

Horário oficial (Brasília)

Selvíria – MS, 12 de Agosto de 2021.

ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL

| CANDIDATOS | DIA | HORÁRIO |
|----------------------------|------------|----------|
| Wellington Gonzaga Brandão | 16/08/2021 | 11h45min |
| Carina Keico Misawa | 16/08/2021 | 11h55min |

Lucivânia Chaves Nascimento

Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Port. 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

**prefeitura selviria - juridico
DECRETO Nº 532 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.****DECRETO Nº 532 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.****"Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do poder executivo municipal".****O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das suas atribuições legais**DECRETA:**

Ao Prefeito e aos Servidores da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA- MS, que se deslocar, a serviço do Município, para fora da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada e transporte.

§ 1º: A diária terá caráter integral quando concedida para compensar as três despesas mencionadas no caput deste artigo e será parcial quando compreender apenas duas delas, alimentação e pousada.

§ 2º: a diária integral e parcial poderão ser concedidas isolada ou conjuntamente, a depender do deslocamento e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendido o disposto deste decreto.

Os valores das diárias serão calculados sobre a Unidade Fiscal do Município (UFERMS), devidas por dia de afastamento da sede do município e serão pagas em valores correspondentes conforme tabela abaixo:

| CARGO | NO ESTADO | OUTROS ESTADOS |
|--|-----------|----------------|
| PREFEITO E VÍCE PREFEITO | 35 | 45 |
| SECRETARIOS, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR e DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CEM | 17 | 20 |
| MOTORISTAS | 07 | 09 |
| DEMAIS SERVIDORES | 07 | 09 |

Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Prefeito Municipal no ato de designação ou autorização da viagem, considerada as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

O Prefeito Municipal ou Servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira diária, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§ 1º Quando o Servidor realizar o deslocamento, acompanhando ao Alcaide Municipal, este fará jus ao recebimento da diária correspondente à do Secretário Municipal

§ 2º Nos casos de viagem com duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Prefeito ou o Servidor fará jus a:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor da diária, caso a viagem se estenda por mais de 12 (doze) horas;
b) 30% (trinta por cento) do valor da diária, na viagem com duração inferior à 12 (doze) horas.

As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Ordenador de Despesas, que será lavrado com 48 horas de antecedência do início da viagem.

§ 1º O ato de concessão de diárias conterà obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada.

§ 2º Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do Prefeito ou Servidor.

§ 3º Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Prefeito ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso, este último mediante requerimento devidamente fundamentado e com provas da necessidade da extensão do afastamento

§ 4º Na hipótese de o regresso do Prefeito ou Servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida à maior.

§ 5º Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Prefeito ou Servidor que deixar de apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados de seu regresso, o relatório de viagem contendo os comprovantes da viagem.

Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo Setor Financeiro, através da Secretaria de Administração na forma do disposto no Art. 5º deste decreto.

A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários das secretarias e do gabinete do prefeito, conforme o caso, observados os limites das dotações a esse fim destinado.

A diárias aos motoristas, não poderão exceder ao número de 10 (dez) do mesmo mês.

A diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores, não poderão exceder ao número de 15 (quinze) do mesmo mês.

O agente político ou os Servidor, é obrigado a apresentar a comprovação da viagem realizada, até 05 (cinco) dias uteis do retorno, através de Relatório de viagem e documentos que comprovem seu deslocamento.

I - A não apresentação do relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas e caso não sejam sanadas, será procedido o desconto em folha de pagamento dos valores no mês subsequente.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico
DECRETO N º 533 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DECRETO N º 533 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção no âmbito do Município de Selvíria, de medidas complementares de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), estabelecendo novas ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), revogando as disposições em contrário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal De Selviria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as recomendações previstas no Ofício nº 0218/2020/04PJ/TLS, referente ao Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001257-7, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas –MS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Novo Coronavírus), e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização

do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a deliberação da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública, nomeada no Decreto 444/2021;

Considerando a necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco;

Considerando a necessidade em adotar medidas para preservar a comunidade, reduzindo as possibilidades de transmissão e proliferação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, por conta do contexto geral envolvendo a proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus), toque de recolher no âmbito territorial do Município de Selvíria-MS, a vigorar das 23:00 horas às 05:00 horas (Hora Certa Oficial de Mato Grosso do Sul), ficando vedada a circulação de pessoas durante o toque de recolher, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

§ 1º - Como exceção ao disposto no caput deste artigo, poderão permanecer em funcionamento os Postos de Gasolina e a circulação de trabalhadores com jornada noturna.

§ 2º - Poderão permanecer os serviços de tele-entrega ou delivery até às 23:00 horas (Hora Certa Oficial de Mato Grosso do Sul).

§ 3º - A Administração Municipal, uma vez verificado ou noticiado o descumprimento do toque de recolher, promoverá a suspensão do Alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo de outras medidas caso haja reincidência no descumprimento.

Art. 2º - O uso de máscaras de proteção facial, cirúrgica ou caseiras, é obrigatório por todas as pessoas que acessar os estabelecimentos privados e públicos autorizados a funcionar.

§ 1º - A obrigatoriedade do uso de máscara abrange também quando o cidadão for adentrar ao transporte público e outros serviços públicos correlatos;

Art. 3º - Fica PROIBIDO a realização de festas com bilheteria e show ao vivo;

Art. 4º - Fica AUTORIZADO locação de ranchos, chácaras e salões com lotações máximas de 50 pessoas.

Das sanções

Art. 5º - O infrator que for flagrado desobedecendo as disposições deste decreto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, poderá:

I - ser autuado em flagrante pela prática dos crimes contra a saúde pública e desobediência, previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro;

II - ser autuado, com a possibilidade de aplicação da pena de advertência, multa, interdição e/ou suspensão de atividade, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A equipe de fiscalização, com o apoio da Polícia Militar, poderá conduzir o infrator, para a lavratura de boletim de ocorrência policial, bem como as demais providências legais cabíveis na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 6º - O descumprimento do disposto no artigo 2º do presente decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no Código Sanitário do Município de Selvíria-MS, sem prejuízo na hipótese no caso dos estabelecimentos privados, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal e demais sanções cabíveis ao caso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de agosto de 2021, vigorando seus efeitos até 31 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Publique - se,

Registre - se

Cumpra - se.

Selvíria - MS, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 16/2021

Processo 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO 20

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Hercules Flavio Barbosa, brasileiro, vereador, portador do RG:900385 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 89893638100, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza nº 354, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada a empresa Demeu Conveniencia EIRELI -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.283.121/0001-56, com sede na rua Vereador Isac Laluce, nº 362, no Município de Selvíria/MS, CEP 79590-000, devidamente apresentada pelo Sr. **Roberto Demeu Pereira**, portador do RG nº 000978703 SSP/MS e inscrito no CPF nº 869774401-63, residente no Município de

Selviria - MS, CEP 79590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 16/2021, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 03 de Agosto de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para aquisição de pneus , em atendimento as necessidades da Câmara Municipal , durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes no termo de referência, que passa fazer parte integrante do presente contrato administrativo.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será de R\$ 14.020,00(Quatorze mil e vinte reais) mensais .

3.1.1 O valor total contratado é de R\$ 14.020,00 (Quatorze mil e vinte reais) .

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quarta - da vigência

4.1 O presente contrato firmado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados à partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a. amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2021, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Cláusula Sétima - das obrigações da contratada

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

7.3 Entregar os produtos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

7.4 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

Cláusula Oitava - das obrigações da contratante

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5 Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

Cláusula nona - dos casos omissos

9.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula décima - do foro

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 09 de Agosto de 2021.

Hercules Flavio Barbosa
Presidente da Câmara

Demeu Conveniencia Eireli ME
Roberto Demeu Pereira
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Silvana Uchoa Durães

Resultado de Licitação PROCESSO ADM 073-2021 - PP 18-21 - MASSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2021
Resultado de Licitação
Resultado de Licitação
Processo ADM Nº 073/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021

Data Abertura:

21/07/2021 08:00(MS).

Objeto

Refere-se ao registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprimindo as necessidades, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PARTICIPANTES

NACIONAL CONSTRUTORA LTDA EPP

FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

VENCEDORES

NACIONAL CONSTRUTORA LTDA EPP .

Perfazendo o valor total de R\$ 1.018.500,00 (um milhão, dezoito mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.018.500,00 (um milhão, dezoito mil e quinhentos reais).

Selvíria - MS, 12 de agosto de 2021 .

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021

Processo Adm. nº 93/2021

Dispensa de Licitação nº 39/2021

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 39/2021, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.283.121/0001-56 .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de café, açúcar e outros, sob demanda, em atendimento às necessidades das secretarias e fundo municipal de saúde do município de Selvíria - MS.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 17.580,50 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021****SRP 012/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a aquisição futura, eventual e fracionada de medicamentos a serem distribuídos gratuitamente em razão de pedidos oriundos da justiça (sentenças judiciais, requisições/recomendações do MPE/MS e da defensoria), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações da proposta de preços (anexo I) e do termo de referência (anexo IX).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 31 de agosto de 2021, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476, Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 12 de agosto de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeiro/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – Código 889511**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissão de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias e hospedagens. "

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de agosto de 2021 às 14:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

*Todas as referências de tempo estão no Horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Sidrolândia/MS, 12 de agosto de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2057/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – CÓDIGO 886092**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material expediente para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias", de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. "

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de agosto de 2021 às 14:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 16/08/2021 até as 08:00 horas do dia 26/08/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Sidrolândia/MS, 12 de agosto de 2021.

Isabela Puerta Pereira Maihack

Pregoeira

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2114/2021**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, que tem por objeto a "Aquisição de passagem e hospedagem, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses " agendado para dia 19 de agosto de 2021, **está suspenso para readequação do Edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 12 de agosto de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4776/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – CÓDIGO 887388

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o cancelamento dos lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico – Registro de preços Nº 55/2021.

Haja vista que os mesmos já foram objeto de licitação anterior, tornando-se desnecessário a presente aquisição.

Os demais itens do pregão nº. 55/2021 permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital .

Sidrolândia/MS, 12 de agosto de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2021, de 12 de Agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2021, de 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 31 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.693, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 2/2021-PGJ de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.693 de 09 de junho de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 11 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 2º Fica confirmada, a partir de 02 de Agosto de 2021, a volta das atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido, compreendendo do 6º ao 9º ano.

§ 1º Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

§ 2 - O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno no segundo semestre das atividades dos alunos será na forma de ensino híbrido com escalonamento de turmas, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

Art. 2º-B - A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas, exceto em casos de bandeira vermelha ou cinza, de acordo com a classificação do PROSSEGUIR, para atender aos alunos que estejam com dificuldades para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado “Reforço Escolar/Plantão Tira-Dúvidas”;

II- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo.” (NR).

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

Art. 3º Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança, respeitando o Decreto Estadual vigente.

§ 1º As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

§ 2º As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

Art. 4º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

Parágrafo único. Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

Art. 5º Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

§ 1º A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

§ 2º Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

Art. 6º Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 7º - Fica instituído, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, às trabalhadoras gestantes durante a pandemia de covid-19, conforme Lei Federal 14.151/2021.

Art. 8º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§ 1º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 9º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 10º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 11º. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12º. Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 13º. A realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos observando os seguintes critérios:

- da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;
- do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;
- do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

I - O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 20h00min de segunda a sábado,

II - Supermercados, mercearias e restaurantes e afins, de segunda a sábado das 07h00min as 00:00hmin. Após as 00:h00min será permitido apenas delivery, e aos domingos e feriados até as 00h00min.

III - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 00h00min.

IV - Os supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

V - Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 00h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

VI - Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 00h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

VII - Fica vedado os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos,

VIII - O funcionamento das academias e igrejas será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 00h00min.

IX - Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sábado das 07h00min as 00h00min.

X - Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime

de plantão aos domingos e demais horários.

XI – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 00h00min.

XII - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 21h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança, após as 21h00min será permitida a venda na forma de delivery.

XIII – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

Art. 14º. A partir do dia 02 de Agosto de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será no período matutino das 07:00 às 11:00 horas e vespertino das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira até ulterior deliberação .

Art. 15º. Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

Art. 16º. Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 01 (uma) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

Art. 17º. Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

Art. 18º . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar UMA PESSOA aplicando o usado álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.

Art. 19º. Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

§ 1º As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

§ 2º As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

Art. 20º. Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 25 de Agosto de 2021, conforme mapa do programa prosseguir.

Art. 21º. Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

Art. 22º. Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo, respeitando os critérios do Art. 15, VI deste decreto.

Art. 23º. A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

I – é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

II – o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

III – manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

IV – utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

V – não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground) sendo vedado à entrada de crianças no local, academias ao ar livre,

VI – não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

§ 1º O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 21h00min de segunda a domingo.

§ 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID – 19.

Art. 24º. Fica autorizado a prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em estabelecimentos privados.

§ 1º Fica autorizado à prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em locais públicos.

Art. 25º. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 26º. As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 27º. Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 28º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 29º. Ficará a cargo do grupo de natureza fiscal do Município de Sidrolândia, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

Art. 30º. Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 00:00hrs às 05:00hrs, conforme disposto no Decreto estadual 15.693 de 09 de junho de 2021.

Art. 31º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

Art. 32º. Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário e orientações da vigilância sanitária municipal.

Art. 33º. Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 34º. Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

§1 – O descumprimento do citado artigo acima incorrerá notificação prévia e em caso de reincidência aplicação de multa conforme legislação vigente;

§2 -. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

Art. 35º. Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

Art. 36º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 12 de Agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2021, de 12 de Agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2021, de 12 de Agosto de 2021.

NOMEIA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, TRIÊNIO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, triênio 2019/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Prestadores Públicos e Privados de Saúde:Titular: **Roberto da Silva e Souza**Suplente: **Sandra Ione Straliotho Spohr**Titular: **Wilceleide Pereira França**Suplente: **Cleufa Justina dos Santos Figueiredo****II – Representantes dos Gestores:**Titular: **Elaine de Souza Canatto Coimbra**Suplente: **Pastor Pedro Macedo Granja****III – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**Titular: **Oziel de Campos Oliveira**Suplente: **Jazanias Clementino**Titular: **Thiago Teodoro Martins Prata**Suplente: **Rosane Cembranel**Titular: **Ueber Joaquim Arce Lopes**Suplente: **Maria Marlene Gimenes dos Santos****IV – Representantes dos Usuários:**Titular: **Pastor José Pereira Leite**Titular: **Ivanildo Manoel de Arruda**Suplente: **Reinalvo Cardoso da Cruz**Titular: **Sebastião Mendes Figueiredo**Titular: **Adriana Záratí Franco Brandão**Suplente: **Mauricio Brito Dias**Titular: **Andréia Gamarra**Suplente: **Nivaldo Aparecido Rosa**Titular: **Maria Donizete Monteiro Perdomo**Suplente: **Maxwell Lima Pereira**

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 12 de Agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 1327/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Designar servidores para a atuação na fiscalização de contratos e para a atuação no atesto de notas fiscais.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA. Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **TIAGO BASSO DA SILVA**, matrícula nº 13153, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal De Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica (SEFATE).

ART. 2º Designar a servidora **SELMA NEVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 2781, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal De Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica (SEFATE).

ART. 3º Designar o servidor **AGMAR PEREIRA NANTES**, matrícula nº 17045, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal De Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica (SEFATE).

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 13 de Agosto de 2021.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 1328/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designar servidora para a atuação na fiscalização de contratos.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA. Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **JUCELÂNIA DE SOUZA COIMBRA BRITES**, Matrícula nº 4363, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Governo, (SEGOV).

ART. 2º Designar a servidora **ROSIANE DA CRUZ FARIA**, Matrícula nº 16762, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Governo, (SEGOV).

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 13 de Agosto de 2021.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00149/2021

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 04 de agosto de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso IV, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 12 de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

Procuradoria Geral

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

Retificamos a publicação do Diário Oficial Nº 2905 Sexta-feira, 06 de agosto de 2021, página 231, **Item 3.2.11**:

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

Sidrolândia /MS, 12 de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSINTENCIAL BOM SAMARITANO**

C.N.P.J.: 06.081.803/0001-02

Balço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---|--------------------|
| ATIVO | 8.548,18C |
| ATIVO CIRCULANTE | 26.030,56C |
| DISPONÍVEL | 26.030,56C |
| CAIXA | 1.480,00C |
| CAIXA GERAL | 1.480,00C |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 24.550,56C |
| COOPERATIVA CREDITO RURAL - SICREDI | 24.550,56C |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 17.482,38D |
| IMOBILIZADO | 17.482,38D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 4.866,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 4.866,00D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 12.616,38D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 12.616,38D |

IVANILDO MANOEL DE ARRUDA
PRESIDENTE
CPF: 420.249.604-30

JOAO MARCOS COGO DELASTA
Reg. no CRC - MS sob o No. 01005807
CPF: 974.803.711-87

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO

Folha: 0002

C.N.P.J.: 06.081.803/0001-02

Número livro: 0012

Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---------------------------------------|-------------------|
| PASSIVO | 8.548,18D |
| PASSIVO CIRCULANTE | 10.400,00D |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 10.400,00D |
| CONTAS A PAGAR | 10.400,00D |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 10.400,00D |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.851,82C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.851,82C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.851,82C |
| SUPERAVITS ACUMULADOS | 27.719,48C |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 25.867,66D |

IVANILDO MANOEL DE ARRUDA
PRESIDENTE
CPF: 420.249.604-30

JOAO MARCOS COGO DELASTA
Reg. no CRC - MS sob o No. 01005807
CPF: 974.803.711-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2021**

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de infraestrutura de drenagem de águas pluviais na Rua Adalberto Bozoki, no trecho compreendido entre a Rua 03 de junho e a Avenida Antonio de Oliveira Neto, neste município, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sonora torna público o resultado do julgamento da proposta do certame.

PROPOSTA CLASSIFICADA:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | VALOR |
|------------------------------------|--------------------|--|
| CONSERV CONSTRUCAO E SERVIÇOS LTDA | 14.425.526/0001-28 | R\$ 537.414,65 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) |

Fica concedido o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Sonora – MS, 12 de agosto de 2021.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 037/2021**

PROCESSO nº: 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 019/2021

PARTES: Município de Sonora - MS, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a empresa FRANCISCO FERREIRA DE MOURA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 031/2020**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1. O Valor do Contrato terá um acréscimo de R\$ 7.065,20 (Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R\$ 54.145,00 (Cinquenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais.), para R\$ 61.210,20 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

2.2. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário do produto, ficando;

- Ficha 298: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 3.850 Un.
- Ficha 300: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 1.680 Un.
- Ficha 297: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 560 Un.
- Ficha 299: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 560 Un.
- Ficha 385: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 2.240 Un.
- Ficha 380: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 1.120 Un.
- Ficha 320: De R\$ 4,42 para R\$ 5,10; com um saldo de 1.510 Un.

DATA: 12 de Agosto de 2021.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal**, Clotilde de Sousa Silva Castro - **Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer**, Francisco Ferreira de Moura - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3381 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Nomear **Kesley de Moura Magalhães**, RG 5855605-SSP/GO, aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER EDITAL Nº 1/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2021- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ÁREA RURAL

A **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo Seletivo simplificado, para desempenhar, em caráter temporário, a Função de **Motorista de Transporte Escolar - Área Rural** com vistas à contratação temporária para o ano de 2021, às vagas não contempladas pelo Concurso Público 01/2019 homologado em 17/12/2019.

As vagas mencionadas visam o atendimento das necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o segundo semestre de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1. O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

2. - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3. - São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Motorista de Transporte Escolar - Área Rural**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e. Ensino Fundamental Incompleto
- f. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
- g. Apresentar Curso Específico para transporte Escolar;
- h. Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E".

1.4- As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia .

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Formulário de Inscrição e o Edital 1/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº14/2021, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br; no período de 13 a 16 de agosto de 2021 até as 23h59min.

2.2 - A publicação da homologação das inscrições ocorrerá no dia 17 de agosto de 2021, o endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br;

2.3 - A entrega dos títulos ocorrerá no dia **18 de agosto de 2021, das 07h às 14horas**, na Gerência Municipal de Educação, localizada na Rua da Alegria, nº 46, Bairro centro - Sonora - MS.

2.4 - Os candidatos a Motorista de Transporte Escolar (Área Rural), concorrerão a duas (03) vagas com carga horária de 40 horas semanais e Cadastro Reserva.

2.5- O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora (www.sonora.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

Preencher o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);

Possuir **a habilitação exigida** para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

O candidato entregará os títulos em envelope A4.

Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.6 - Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.

2.7 - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.8 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.9 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento .

2.10 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

Parágrafo Único – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato, sendo-o registrado em ata.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1 - Prova de Títulos (de caráter classificatório);

4. PROVA DE TÍTULOS:

4.1 – Os candidatos que farão a entrega dos títulos Motorista do Transporte Escolar Área Rural deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

4.2 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

4.3 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.4 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.5 – Fica reservado à Equipe da Secretaria de Educação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.6 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos por procuração com poderes específicos para a apresentação de títulos para este certame. É imprescindível a mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e da procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.7 - Os títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

5. DAS PROVAS DE TITULOS

5.1 – A seleção para o cargo Temporário de Motorista de Transporte Escolar- Área Rural compreenderá em análise dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no ANEXO II

PARAGRAFO ÚNICO – Em relação a prova de títulos não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Particular para contagem de pontos, conforme o ANEXO II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

6.1.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

- a. – maior escolaridade;
- b. – maior tempo de serviço público;
- c. – maior experiência no setor;
- d. -- tiver mais idade.

7. - RELAÇÃO FINAL

7.1. - Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constará os Profissionais e sua colocação.

7. 2. - Serão admitidos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.sonora.ms.gov.br.

7. 3. - Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

7. 4. - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a. nome do recorrente;
- b. endereço completo;
- c. inscrição;
- d. cargo;
- e. razões do pedido;
- f. texto argumentativo consistente.

5. - Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6. - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7. - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

8. - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico www.assomasul.org.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

8.3 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.4 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

- a. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b. não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS .
- c. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- d. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- e. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.5 - O candidato classificado neste processo seletivo será convocado, após o retorno das aulas presenciais.

8.6 - Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

- a. documento oficial de identidade - RG;
- b. comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- c. carteira de Trabalho- CLT
- d. comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e. título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
- f. comprovante de residência;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- a. CPF dos filhos menores de 21 anos
- j. comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- k. comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ax. carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista escolar);
- all. Certidão Estadual Criminal
- n. Histórico de Pontuação Atualizado (máximo de 72 horas)
- o. laudo de inspeção médica (depois da convocação).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

9.5 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

9.6 - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.7 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.8 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** na Gerência de Educação.

9.9 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Sonora - MS, 12 de agosto de 2021.

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer**ANEXOS I -****DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÁREA RURAL)**

| CARGO | ESCOLARIDADE REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES | SALÁRIOS (40h semanais) |
|--|---|---|----------------------------|
| Motorista de Transporte Escolar (Área Rural) | <ul style="list-style-type: none"> Ensino Fundamental Incompleto Curso de Transporte Escolar Atualizado | Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins | R\$ 1.431,32 |

ANEXO II- PROVAS TÍTULOS**2.2- PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ÁREA RURAL- NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) | | | | |
|--|---|---|-----------|------------------|
| ITEM | TÍTULOS | Quantidade Máxima de Documentos Avaliados | Pontuação | |
| | | | Unitária | Máxima |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar. | 01 | 2,0 | 2,0 |
| 02 | Certificado de curso de capacitação relacionado ao transporte com carga horária igual ou acima de 40 horas. | 02 | 1,0 | 2,0 |
| 03 | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. | 03 (a cada 180 dias) | 1,0 | 3,0 |
| 04 | Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | 03 (a cada 180 dias) | 1,0 | 3,0 |
| Total de Pontuação | | | | 10 pontos |

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

| | |
|---------------------|--------------------------------|
| Nome: | |
| Data Nasc.: | Sexo: ()Feminino ()Masculino |
| RG/Órgão Expedidor: | |
| CPF: | PIS/PASEP: |

| | | |
|-----------------------|-------------------|-----|
| Rua/Avenida: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade/ UF: | |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: | |
| E-mail: | | |

1.1 - ENDEREÇO**1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL**

| |
|--|
| () Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora |
| () Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora |

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

| |
|--|
| Formação Nível Médio: () Completo ()incompleto |
| Formação nível fundamental: () Completo ()incompleto |

Venho pelo presente requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:
2- CARGO PRETENDIDO

Motorista de Transporte Escolar – Área Rural

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº01/2021** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado 014/2021 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Declaro para os devidos fins que o Candidato (a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.

Comissão

Candidato (a)

Comissão

| 4.2 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR /ÁREA RURAL | | | | |
|--|---|---|-----------|--------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | |
| Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) | | | | |
| ITEM | TÍTULOS | Quantidade Máxima de Documentos Avaliados | Pontuação | |
| | | | Unitária | Máxima |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar. | | | |
| 02 | Certificado de curso de capacitação e treinamento na área específica do cargo. | | | |
| 03 | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: | | | |
| | Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. | | | |
| 04 | Serviço prestado à Empresa Privada: | | | |
| | Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | | | |
| Total de Pontuação | | | | |

ANEXO V

Ilm.^o Sr.^a Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

REQUERIMENTO

Eu, _____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 014/2021 do Edital 01/2021 no Cargo de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2021.

ANEXO VI

COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Jacqueline de Carvalho Valentim

Lívia Sant'Ana Leite da Mata

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

"Aprova o aumento em 20% do número de Cestas Básicas mensais – Programa Cesta do Bem para o ano de 2021".

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2021, no uso das atribuições legais.

Considerando a justificativa apresentada pela Assistente Social responsável pelo Programa, onde esclareceu que aumentou o número de pessoas em insegurança alimentar na cidade, devido ao agravo trazido pela pandemia do Covid-19

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aumento de 20% (vinte por cento) das cestas básicas mensais - Programa Cesta do Bem para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 06 de Agosto de 2021.

Katia Medina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.057/2021 PMSGO/GAB 12 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO TOQUE DE RECOLHER E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS Nº 1º E 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.470/2021 REFERENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a pandemia do Coronavírus – COVID-19, reconhecida em todo território nacional, o que exige, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de toda e qualquer medida visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

Considerando a competência do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) para deliberar sobre ações e medidas de combate ao COVID-19;

Considerando a redução do número de casos e internações pela COVID-19;

Considerando as deliberações nesta data do **Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)**, instituído por meio do Decreto nº 2.113/2020, de 20 de março de 2020 e com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 2.131/2020, de 15 de abril de 2020;

Considerando o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

Decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.470/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada, a partir de 13 agosto de 2021, a circulação de todas as pessoas no município de São Gabriel do Oeste - MS, para o fim de confinamento domiciliar obrigatório, **entre as 22 horas e às 05 horas do dia seguinte**, salvo em caráter excepcional de saúde e inadiável.

§ 1º Esta disposição não se aplica aos Profissionais de Saúde, Coleta de Resíduos, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, Segurança Pública e Vigilância Privada que estão em serviço da população e àquelas pessoas que estão em deslocamento de trabalho, os quais deverão comprovar tal situação.”

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº 2.470/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica determinado ainda:

I - todos os estabelecimentos e atividades comerciais ou de serviços, que realizam atendimentos ao público, devem funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive academias e igrejas, exceto os salões de beleza, barbearias, cabelereiros e afins, os quais deverão permitir no local somente a permanência do cliente que está sendo atendido.

§ 1º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais ou de serviços, devem dobrar os cuidados sanitários e, sem prejuízo das medidas sanitárias em vigor, realizar higienização periódica dos locais de uso coletivo, disponibilizar álcool em gel no local de entrada e saída de pessoas, proibir o ingresso e permanência de pessoas que não estejam utilizando máscara facial e realizar a marcação no chão para organização de filas guardando o distanciamento de 1,5 metros.

§ 2º Devem ser disponibilizadas informações visíveis acerca do Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção.

I - a proibição absoluta de realização de festas, eventos e reuniões de qualquer natureza, incluindo familiares e religiosas, bem como do compartilhamento de objetos, inclusive narguilés, chimarrão e tererés;

II - proibição de permanência de pessoas em canteiros das avenidas, estradas vicinais e outros espaços similares, onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações prevista no art. 11 do Decreto Municipal 2.408/2021 de 16 de abril de 2.021.”

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º O descumprimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração e sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 268 e 330 do Código Penal, bem como no que couber, interdição temporária e cassação de licença de funcionamento do estabelecimento e/ou multa às pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação sanitária.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do interessado por escrito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 12 de agosto de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 004/2021/FUNSAUDE – Resultado de Resposta ao Recurso contra o resultado preliminar de provas e títulos do processo seletivo simplificado nº 006/2021

CANDIDATA: JÉSSICA MIRANDA DA CUNHA

SITUAÇÃO: **RECURSO INDEFERIDO**

PARECER: A Comissão de Avaliação de títulos analisou o documento recebido para recurso e mantém a pontuação do candidato.

Justificativa: Item 3.2 do edital.

CANDIDATO: ANTONIO MARCOS MORBEQUE

SITUAÇÃO: **RECURSO DEFERIDO**

PARECER: Com a revisão o candidato passou a somar 10 pontos.

| Nº de inscrição | Candidato | Dê | Para |
|-----------------|-------------------------|------------------|------|
| 043 | ANTONIO MARCOS MORBEQUE | DESCCLASSIFICADO | 10 |

CANDIDATO: DANIELA PINTO DE MORAES

SITUAÇÃO: **RECURSO DEFERIDO**

PARECER: A Comissão de avaliação de títulos realizou reavaliação de títulos e recontagem de pontos, com nova pontuação.

| Nº de inscrição | Candidato | Dê | Para |
|-----------------|-------------------------|----|------|
| 07 | DANIELA PINTO DE MORAES | 26 | 39 |

CANDIDATO: CAMILLA PEREIRA BATISTA

SITUAÇÃO: **RECURSO DEFERIDO**

PARECER: A Comissão de avaliação de títulos constatou divergência de publicação do Diário oficial com o site da prefeitura municipal. Levando em consideração a publicação do D.O. a comissão realizou novo resultado preliminar conforme publicado no edital 03/2021 do processo seletivo 06/2021.

| Nº de inscrição | Candidato | Dê | Para |
|-----------------|-------------------------|------------------|------|
| 022 | CAMILLA PEREIRA BATISTA | DESCCLASSIFICADO | 48 |

CANDIDATO: ANA CAROLINA SALES

SITUAÇÃO: **RECURSO DEFERIDO**

PARECER: A Comissão de avaliação de títulos constatou divergência de publicação do Diário oficial com o site da prefeitura municipal. Levando em consideração a publicação do D.O. a comissão realizou novo resultado preliminar conforme publicado no edital 03/2021 do processo seletivo 06/2021.

| Nº de inscrição | Candidato | Dê | Para |
|-----------------|--------------------|------------------|------|
| 040 | ANA CAROLINA SALES | DESCCLASSIFICADO | 20 |

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de agosto de 2021.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021 – FUNSAÚDE

Danilo Pereira de Oliveira Alencar

Membro

Sonize Meneghetti

Presidente

Adriana Fernandes Viegas

Membro

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE

Edital n. 003/2021/PSS005/21 SAAE – Relação de Candidatos Inscritos

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO

GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Agente de Serviços e função Assistente de Administração, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Administrativo do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – Relação de Inscritos – Assistente de Administração

| Inscrição Nº | NOME DO CANDIDATO |
|--------------|---|
| 1 | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA |
| 2 | TATIANE DE SOUZA FERNANDES |
| 3 | JESSICA CRISTINA DA SILVA |
| 4 | MARCOS ROBERTO VEDIC |
| 5 | HERNANDES TEODORO DE FREITAS |
| 6 | ANGELITA LUZIA BORGES |
| 7 | GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM |
| 8 | FERNANDO MEDEIROS DE AQUINO |
| 9 | LUCIANA FRANCISCA DA SILVA |
| 10 | SILVIO MANUEL SILVA DOS SANTOS |
| 11 | SOLANGE DE PAULA KUHN |
| 12 | MONICA CRISTINA VALE FERREIRA |
| 13 | DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA |
| 14 | ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO |
| 15 | DEBORA PRISCILA GARCIA |
| 16 | ARILEIA ANTONIO DE ARAUJO ALMEIDA |
| 17 | TAYNARA CAMARGO LIMA |
| 18 | CONCEIÇÃO APARECIDA BARROS SANTOS CARDOSO |
| 19 | ANA CAROLINA PEREIRA DA ROSA |
| 20 | DAIANI CHAVES SILVA |
| 21 | WESLEY DOUGLAS CAVALHEIRO BARBOSA |
| 22 | VALERIA DA SILVA IRALA |
| 23 | KAROLLAYNE CAMPANHA DÁVILA |
| 24 | JUSILLENE MIRANDA DUTRA |
| 25 | THAILEM APARECIDA CRUZ SANTOS |
| 26 | BIANCA MEDEIROS DA SILVA |
| 27 | ELAINE COSTA TIL |
| 28 | JEFFERSON BARGAS SOUZA |
| 29 | LUNA MENDES PEREIRA |
| 30 | CÂMILA ARGUILERA CARVALHO |
| 31 | MARIA IVONETE ALVES DE MACEDO |
| 32 | LUCAS SOMAVILLA |
| 33 | KARINE MONTAGNA DA CRUZ |
| 34 | LUAN FRANCISCO DA SILVA DE PAULA |
| 35 | ELOIR FRANCISCA DA SILVA |
| 36 | GEOVANA DE MELO SANTANA |
| 37 | KETILI DE SOUZA ROQUE |
| 38 | CAMILLY BORGES VIEIRA |
| 39 | EVERTON SERGIO OSSUNA DE ANDRADE |

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de agosto de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

Edital n. 004/2021/PSS005/21 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Agente de Serviços e função Assistente de Administração, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Administrativo do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | Candidato | Total Pontos | Data Nascimento | DESEMPATE |
|---------------|-----------------------------------|--------------|-----------------|---------------------------|
| 1 | JESSICA CRISTINA DA SILVA | 54 | 27/10/1994 | |
| 2 | THAILEM APARECIDA CRUZ SANTOS | 52 | 25/01/1988 | |
| 3 | TAYNARA CAMARGO LIMA | 38 | 16/09/1996 | |
| 4 | MARCOS ROBERTO VIEIRA | 22 | 13/12/1972 | |
| 5 | MONICA CRISTINA VALE FERREIRA | 16 | 29/05/1981 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 6 | VALERIA DA SILVA IRALA | 16 | 14/04/1998 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 7 | LUCAS SOMAVILLA | 15 | 16/03/1996 | |
| 8 | ARILEIA ANTONIO DE ARAUJO ALMEIDA | 14 | 25/06/1978 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 9 | JEFFERSON BARGAS SOUZA | 14 | 04/05/1993 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 10 | DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA | 12 | 26/08/1997 | |
| 11 | SOLANGE DE PAULA KUHN | 11 | 03/09/1966 | |
| 12 | SILVIO MANUEL SILVA DOS SANTOS | 8 | 11/01/1979 | |
| 13 | ELOIR FRANCISCA DA SILVA | 7 | 31/03/1982 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 14 | GEOVANA DE MELO SANTANA | 7 | 07/11/1991 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |

| | | | | |
|----|--|---|-------------|---------------------------|
| 15 | BIANCA MEDEIROS DA SILVA | 7 | 04/12/1998 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 16 | LUAN FRANCISCO DA SILVA DE PAULA | 7 | 22/01/2000 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 17 | EVERTON SERGIO OSSUNA DE ANDRADE | 6 | 27/10/2000 | |
| 18 | ANGELITA LUZIA BORGES | 5 | 13/12/1985 | |
| 19 | JUSILLENNE MIRANDA DUTRA | 4 | 28/06/1970 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 20 | CONCEIÇÃO APARECIDA BARRIOS SANTOS CARDOSO | 4 | 08/012/1977 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 21 | ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO | 3 | 04/04/1981 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 22 | HERNANDES TEODORO DE FREITAS | 3 | 20/07/1987 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 23 | DEBORA PRISCILA GARCIA | 3 | 17/02/1993 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 24 | GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM | 2 | 29/06/1991 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 25 | WESLEY DOUGLAS CAVALHEIRO BARBOSA | 2 | 29/01/1996 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 26 | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA | 0 | 14/06/1974 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 27 | LUCIANA FRANCISCA DA SILVA | 0 | 26/05/1977 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 28 | MARIA IVONETE ALVES DE MACEDO | 0 | 17/09/1978 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 29 | FERNANDO MEDEIROS DE AQUINO | 0 | 13/08/1980 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 30 | DAIANI CHAVES SILVA | 0 | 02/04/1990 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 31 | CAMILA ARGUILERA CARVALHO | 0 | 14/11/1992 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 32 | KARINE MONTAGNA DA CRUZ | 0 | 08/05/1995 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 33 | KAROLLAYNE CAMPANHA DÁVILA | 0 | 31/08/1997 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 34 | ANA CAROLINA PEREIRA DA ROSA | 0 | 06/11/2000 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |
| 35 | LUNA MENDES PEREIRA | 0 | 15/01/2001 | DESEMPATE ITEM 6.1 EDITAL |

- Desclassificados

| Inscrição Nº | NOME DO CANDIDATO | MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO |
|--------------|----------------------------|---|
| 2 | TATIANE DE SOUZA FERNANDES | DESCLASSIFICADO- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE |
| 27 | ELAINE COSTA TIL | DESCLASSIFICADO- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE |
| 37 | KETILI DE SOUZA ROQUE | DESCLASSIFICADO- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE |
| 38 | CAMILLY BORGES VIEIRA | DESCLASSIFICADO- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE |

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de agosto de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0 02 /20 21

Contrato administrativo nº 048/2020

Convite nº 008/2020

Processo administrativo nº 1279/2020

Processo licitatório nº 196/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS-Funsaude.

Contratada: Empresa M.C.A Consultoria e Serviços Eireli-ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quinta do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original pelo período de **60 (sessenta) dias** a contar do seu vencimento (23/07/2021), conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições

Assinantes: Michele Alves Pauperio / Marcelo de Castro Abdalla.

Data da assinatura: 19 de julho de 2021.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
Ratificação de inexigibilidade
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Despacho: Prefeito Municipal

Processo administrativo nº 9589/2021

Processo Licitatório nº 172/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE E DIGITALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARA COMPILAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS)** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para suprir as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Termo de Referência em Anexo.

1. **Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 25, inciso I, combinado com art. 26 da Federal 8.666/93.

2. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE E DIGITALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARA COMPILAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para suprir as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Termo de Referência em Anexo. INCLUINDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDEDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, através de INEXIGIBILIDADE, com fundamento na contratação previsto no art. 26, inciso I, combinado com art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3. **Valor total:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), devendo ser realizado em prestações trimestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

4. **Contratada:** Liz Serviços Online Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35;

5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

HOSPITAL MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/01/2021

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Elisandra Rama Pinto de Quadros

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Público, na função de Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12x36

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.082,53 (hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/08/2021 a 10/02/2023, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Elisandra Rama Pinto de Quadros

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 018/2021/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 12 de Agosto de 2021

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor, **VOLNEI MENDES FONTOURA NETO** d o cargo de **DIRETOR TÉCNICO** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 11 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Município de São Gabriel do Oeste

Resolução nº 022/2021/SIT

Resolução nº 022/2021/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 11 de agosto de 2021.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Silvane Marla Dalri**, para atuar como Fiscal nos) Contrato(s), originado(s) a partir do **Pregão Presencial nº 074/2021, Processo Licitatório nº 131/2021, Processo Administrativo nº 6425/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de agosto de 2021.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Silvane Marla Dalri

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2503 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1195*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1195/2020, de 17 de Dezembro de 2020, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$51.348,52 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------------|------|---|------------------|
| Suplementação (+) | | | 51.348,52 |
| 02 | 02 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | 1265 | 10.302.0003.2030.0002 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 51.348,52 |
| | | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | F.R.: 0102 |
| | | 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 340 000 Recursos do Bloco de Manutenção das Ação | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|----|-----------------------|--|-------------------|
| 01 | 01 | 00 | Camara Municipal de São Gabriel do Oeste | |
| | 22 | 01.031.0010.2001.0000 | Manutenção das Ativ. Câmara Municipal | -51.348,52 |
| | | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | F.R. Grupo: 0 100 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Anulação (-)**-51.348,52**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de agosto de 2021

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 566/2021.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa para aquisição de 08 lousas A (quadros branco) medindo 1.20cm x 3.00 cm, para atender as escolas Irene Linda Ziole Crivelli .

Fone: 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente.

Favorecido: **ZILIOFFO COMERCIO E ATACADO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA.**

| Item | Especificação | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-------|------------|-------------|
| 1 | Lousas A (quadros branco) medindo 1.20cm x 3.00 cm | 08 | 522,00 | 4.176,00 |

Valor total de R\$ **4.176,00** (quatro mil cento e setenta e seis reais)

Taquarussu/MS, 12 de agosto de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO

DECRETO N.º 5695 DE 29 DE JULHO DE 20 21

D ispõe sobre Cancelamento total e/ou Parcial de Empenhos de Restos a Pagar dos Fundos, relativo a exercícios anteriores e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/anulação de empenhos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, devido as suas estimativas não terem sido utilizadas no todo ou em parte:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa: **COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ nº 17.182.696/0001-17** – Proc.Adm. nº 107/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, Ata de Registro de Preços nº 04/2019, Contrato nº 76/2020- .

- Empenho nº 86 de 03/06/2020 no valor de R\$ 3.000,00=

Empresa: **MISSÕES COMERCIL VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 30.774.098/0001-03** – Proc.Adm. nº 107/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, Ata de Registro de Preços nº 04/2019, contrato nº 78/2020.

- Empenho nº 91 de 03/06/2020 no valor de R\$ 3,04=

Empresa: **CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL - EIRELI - EPP – CNPJ: 30.774.098/0001-03**, Processo Licitatório nº 317/2020, Dispensa nº 240/2020.

- Empenho nº 224 de 01/12/2020 no valor de R\$ 188,00=

Empresa: **RAMOS E SOUZA FUNERÁRIA LTDA – CNPJ: 30.774.098/0001-03**, Processo Licitatório nº 183/2020, Ata de Registro nº 10/2020.

- Empenho nº 171 de 13/10/2020 no valor de R\$ 3.807,00=

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresa: **CARLA FABIANE DE CASTRO-ME – CNPJ: 10.910.736/0001-50**, Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 055/2019, Proc.Adm. 063/2019

- Empenho nº 1007 de 31/08/2020 no valor de R\$ 1.350,00=

Empresa: **OXIGENAL OXIGENIO NACIONAL LTDA-EPP – CNPJ: 36.781.037/0003-03**, Contrato nº 124/2019, Proc.Adm. 164/2019

- Empenho nº 15 de 02/01/2020 no valor de R\$ 1.750,00=

Empresa: **ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA-ME – CNPJ: 11.376.478/0001-37**, Processo de Licitação nº 164/2020, Dispensa nº 123/2020.

- Empenho nº 636 de 05/06/2020 no valor de R\$ 375,00=

Empresa: **C.E CARVALHO COMERCIAL - ME – CNPJ: 24.864.422/0001-73**, Proc. Licitatório nº 025/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, Contrato nº 053/2020.

- Empenho nº 306 de 25/03/2020 no valor de R\$ 2.000,00=

- Empenho nº 315 de 25/03/2020 no valor de R\$ 1.780,00=

Empresa: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 21.368.399/0001-38**, Dispensa de Licitação conforme Decreto nº 5310/2020 situação de emergência.

- Empenho nº 327 de 30/03/2020 no valor de R\$ 6.400,00=

Empresa: **P.H FARMACIA MAGISTRAL LTDA-ME – CNPJ: 24.648.099/0001-09**, Dispensa de Licitação conforme Decreto nº 5310/2020 – situação de emergência.

- Empenho nº 426 de 22/04/2020 no valor de R\$ 1.308,00=

Empresa: **JHONNY FLORENCIO BIANCÃO LOPES – CNPJ: 36.520.927/0001-08**, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, Contrato nº 120/2020, Credenciamento nº 002/2019.

- Empenho nº 1269 de 30/10/2020 no valor de R\$ 3.600,00=

Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70**, Proc. Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, Ata de Registro de Preços nº 01/2020.

- Empenho nº 1163 de 09/10/2020 no valor de R\$ 11.215,00=

- Empenho nº 1148 de 07/10/2020 no valor de R\$ 7.395,50=

Empresa: **PAULA LAZARO DO VALE SCHIMIDT EIRELI- CNPJ: 35.974.925/0001-18**, Proc.Adm. nº 252/2019, Contrato nº 047/2020, Credenciamento nº 002/2019.

- Empenho nº 1317 de 13/11/2020 no valor de R\$ 10.800,00=

Empresa: **PAULO HENRIQUE MASSUIA- CNPJ: 35.721.306/0001-11**, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017, Proc.Adm. nº 252/2019, Contrato nº 048/2020, Credenciamento nº 002/2019.

- Empenho nº 1318 de 13/11/2020 no valor de R\$ 6.800,00=

Empresa: **FERREIRA & ALENCAR CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 29./0001-08**, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017, Proc. Adm. nº 252/2019 Contrato nº 045/2020, Credenciamento nº 002/2019.

- Empenho nº 1319 de 13/11/2020 no valor de R\$ 5.600,00=

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KEYLLE LOUISE LIMA DE REZENDE

SECRETARIA GERAL

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.327/2021.

DI S P Ő E SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

D A S DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Terenos, para 2022, compreendendo:

I - As propriedades e metas da administração pública.

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - a diretriz específica para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado;

VII - disposições relacionadas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - a disposição sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

X - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições gerais.

§ 1º O Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício financeiro de 2022, serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;

II - o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV - a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V - o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI - construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII - o desenvolvimento prático de ações no sentido de fomentar as escolas do Município, através de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII - desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o

verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, do § 1º, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III – Outras Despesas Correntes;

IV – Investimentos;

V – Inversões Financeiras;

VI – Amortização da Dívida;

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º As fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2022 será classificada de acordo com normas legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as receitas serão previstas conforme ementário da receita orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 6º Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança pública ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado adequá-las, mediante decreto de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei; e

III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com as normas legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 9º - Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e

especiais no limite de 30% (trinta cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar e criar elementos de despesas das dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no orçamento.

§ 2º - Não computa do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

II - Insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

III - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

IV - Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

V - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 10 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, é de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas do exercício anterior.

Art. 11 - O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 14 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2022 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 16 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 18 - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I - é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III - é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 19 - Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei Orçamentária somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - Tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.

§ 1º A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 - Conforme dispõe o Art. 35, § 2º, I do ADCT da nossa Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, deve ser elaborado no primeiro ano de mandato e entregue para o Legislativo Municipal apreciar e votar, até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício, fica, desta forma, o Poder Executivo Municipal Autorizado a compatibilizar a LDO para o exercício de 2022, com as alterações promovidas quando da elaboração do PPA 2022-2025.

Art. 22 - A Lei Orçamentária destinará:

I – Para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em Ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 23 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2022 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de agosto de 2021.

Art. 24 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 25 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 26 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos (2019/2020), emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 28 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29 - Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único - Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde,

Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 32 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 33 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 34 - No Orçamento para o exercício de 2022 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 35 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 36 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 38 - A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos Servidores para o custeio de seu Plano de Previdência e Assistência Social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 39 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33 será realizada ao final de cada quadrimestre ou semestre, conforme determinações da Secretaria do Tesouro Nacional requerer.

Art. 40 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 41 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 42 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo Municipal, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 44 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira,

somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 46 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I - A revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II - Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III - a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV - Ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- V - As amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- VII - a cobrança, através de tarifas e taxas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 47 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 48 - A proposta Orçamentária do Município para 2022 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de outubro de 2021.

Art. 49 - O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2022, percentual da despesa para abertura de créditos adicional suplementar destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 50 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual ou através de percentuais.

Art. 51 - As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art. 52 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 53 - Os recursos da Reserva de Contingência, previsto no Artigo 30 desta Lei, poderão, também, ser utilizados para suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes no correr do exercício, conforme Artigo 8º da Portaria nº163 de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 54 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 55 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 56 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 57 - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art. 58 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 59 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

Art. 60 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2022, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 62 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art. 63 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial no limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 65 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art. 66 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 67 - Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 68 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 14 de JULHO de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 584, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Srª ELIANE SOARES DA COSTA MOTTA, como Agente de Desenvolvimento do Município de Terenos/MS.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 02 de Agosto de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.08.2021

Antônio Carlos Rezende Ramos

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – ADEQUAÇÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS AO AEROPORTO, CONTEMPLANDO COBERTURA, GUARITA, CANCELAS E DILACERADOR DE PNEUS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DA ANAC RBAC 107 E IS 107.001D, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PARA A REGULARIZAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE VARANDAS PARA O ESCRITÓRIO DE APOIO DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA EGÍDIO THOMÉ, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO 'AVANÇAR CIDADES' – MODALIDADE SANEAMENTO – INFRAESTRUTURA URBANA – MACRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, ABRANGENDO OS LOCAIS/REGIÕES: CHÁCARA IMPERIAL, VILA HARO E JARDIM PRIMAVERA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO Nº 521.031-09, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

Obs. Local acima sujeito a alteração mediante prévia comunicação .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por

meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

DECRETO Nº. 278, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“REVOGA O DECRETO Nº. 055, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto nº. 055, de 20 de março de 2020, que autoriza o pagamento dos adicionais de insalubridade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nos serviços de atendimento das unidades de saúde deste município, bem como aos agentes de endemias, agentes de saúde e demais servidores designados na administração e serviços dos cemitérios públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem adotando todas as medidas de biossegurança estabelecidas pelos protocolos de saúde vigentes, inclusive com fornecimento de EPI's nas atividades laborais em que são necessários;

CONSIDERANDO a ordem de vacinação dos grupos prioritários, notadamente aqueles pertencentes a pasta administrativa da saúde, os quais já se encontram completamente imunizados, seja com a segunda dose ou dose única, a depender do fabricante;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Três Lagoas-MS e os bons índices de imunização registrados nos últimos meses;

CONSIDERANDO que o pagamento do adicional de insalubridade durante a pandemia da covid-19, estava condicionado ao fato do trabalhador estar exposto à agentes nocivos à saúde, agentes biológicos (vírus), em seu ambiente de trabalho, o que não se justifica mais, em decorrência da imunização completa destes servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos gastos públicos, em atenção aos Princípios da Eficiência, da Finalidade, da Legalidade, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 055, de 20 de março de 2020, que permitia o pagamento do adicional de insalubridade durante a pandemia da covid-19, aos servidores públicos municipais tratados no art. 2º do referido Decreto.

Art. 2º Os profissionais que já recebiam o adicional de insalubridade antes do advento da pandemia da covid-19, decorrente de outros agentes nocivos à saúde, continuarão percebendo suas remunerações com seus respectivos percentuais de insalubridade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Três Lagoas, 11 de agosto de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

EDITAL 39/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo em virtude de renúncia expressa do mesmo.

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|-----------|---------------------------|---------------|
| MICHELE KIYOMI KOYAMA | 221483 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 12º |

Art. 1º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas
EDITAL 40/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h**.

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-----------|---------------------------|---------------|
| JOÃO PAULO DOS SANTOS VANIN | 225501 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 13º |

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO 53/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2021

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

EMPRESA: H.Q.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Luvas de Procedimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R \$ 11.400,00 (Onze Mil E Quatrocentos Reais).

PRAZO: Contrato terá vigência na data de sua publicação tendo como termino a data de 23 de Novembro de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia

HEVERTON QUEIROZ MUNIZ

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop), teclados, monitores, mouse, estabilizadores e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no termo de referencia – anexo II.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

PRAZO: O contrato estará vigente a partir da data de sua publicação e o prazo final se dará na data de 17/12/2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

ANDERSON DISQUE DE SOUZA

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 213/2021

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor ELDER MOREIRA DE OLIVEIRA, nomeado como Diretor de Tecnologia Da Informação, matrícula: 647 e CPF n. 000.637.821-89, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, nomeado como Técnico de Computadores, matrícula: 573 e CPF n. 926.884.381-15 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 48/2021 – Processo 54/2021 – Firmado junto à EMPRESA DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop), teclados, monitores, mouse, estabilizadores e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no termo de referencia – anexo II.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 214/2021****RESOLVE:****EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA TAC COELHO JUNIOR INFORMATICA – ME.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor ELDER MOREIRA DE OLIVEIRA, nomeado como Diretor de Tecnologia Da Informação, matrícula: 647 e CPF n. 000.637.821-89, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, nomeado como Técnico de Computadores, matrícula: 573 e CPF n. 926.884.381-15 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 47/2021 – Processo 54/2021 – Firmado junto à EMPRESA TAC COELHO JUNIOR INFORMATICA - ME, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop), teclados, monitores, mouse, estabilizadores e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no termo de referencia – anexo II.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

TAC COELHO JUNIOR INFORMATICA - ME

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop), teclados, monitores, mouse, estabilizadores e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no termo de referencia – anexo II.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 12.045,00 (Doze mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO: O contrato estará vigente a partir da data de sua publicação e o prazo final se dará na data de 17/12/2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

TADEU APARECIDO CARVALHO COELHO JUNIOR

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA Nº. 216/2021

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA

H.Q.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor **MARCEL INFANTE RODRIGUES**, nomeado como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO II**, matrícula: 413-1 e do CPF Nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor **VERIDIANO ROSA DA SILVA**, nomeado como **DIRETOR DE MATERIAL PATRIMÔNIO**, matrícula: 657 e do CPF Nº. 562.216.901-10, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 53/2021 – Processo nº. 56/2021 – Firmado junto à EMPRESA **H.Q.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Luvas de Procedimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS..

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 212/2021

EMENTA: RECONHECE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR RANGEL PETTERSON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório em conformidade com as Leis 2120/2006 e 2580/2012;

Considerando que nas avaliações do referido servidor obteve pontuação que permitiu sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal ao servidor aprovado em seu respectivo estágio probatório:

| Matrícula | Servidor | Cargo | A partir de |
|-----------|---------------------------|---------------------------|-------------|
| 610 | Rangel Petterson da Silva | Técnico Administrativo II | 08/08/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09.08.2021.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 215/2021

EMENTA: REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- REINTEGRAR a servidora DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 686, portadora do CPF nº 562.xxx.xxx-68, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo CMAP 01, no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, lotada no gabinete do Vereador PAULO CARLOS VERON DA MOTTA, em virtude de decisão judicial prolatada no autos do Mandado de Segurança nº 0806462-32.2021.8.12.0021.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, suspendendo os efeitos da Portaria n.º 199/2021.

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 2537/SEMAD/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do (a) servidor (a) M. M. da S. L. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 137, inciso IV da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE :

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração de "improbidade administrativa", conforme documentação anexa.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de agosto de 2021.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória a(o) segurado(a) ALFREDO TAIRA.**"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c artigo 54 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756/2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Compulsória* ao servidor(a) público(a) municipal **ALFREDO TAIRA**, matrícula 22734-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Ginecologista Plantonista*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2021.01.20732P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações de contribuição de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, atualizadas pelo INPC e ajustada de acordo com o tempo de contribuição do(a) segurado(a), conforme artigo 99, §10º, II da Lei Municipal 2.808/2014.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 015/SMAS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 154/2021.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 172/2021 – Pregão Presencial nº 045/2021.

Contrato nº 154/2021- Firmado junto a empresa Maria Rosa Rodrigues Tavares – EPP.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – panificação e confeitaria para confecção da alimentação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crase "Coração de mãe", Florestinha, Bombeiros, Banda Marcial, Pelotão Mirim, Tia Nega e para as unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I, II e III e unidade de Acolhimento para adultos e famílias/ centro POP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; a servidora Silvana Cristina Dinalli Sozzo, portadora do CPF nº 221.483.988-73, ocupante do cargo de Assessor 1 PAIF, como Fiscal Titular e a servidora Meire Gonçalves Barbosa, portadora do CPF nº 357.486.721-20, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas da Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Silvana Cristina Dinalli Sozzo, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço cirúrgico de implante de marcapasso definitivo para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Urgência do paciente Nicolau Ferreira Cabrera- Autos 0800856-35.2018.12.0114, no qual determina que o Município forneça o procedimento cirúrgico ao autor.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado:

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA CAMPO GRANDE LTDA - pelo valor de R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais), vencedora do item 03 conforme relação de vencedores.

HOSPITAL SANTA MARINA LTDA - pelo valor de R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais), vencedora do item 02 conforme relação de vencedores.

X MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - pelo valor de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), vencedora do item 01 conforme relação de vencedores.

VALOR TOTAL : R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 231/2021

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** A “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Itacil Pereira Martins nº 1520- Santos Dumont, no Município de Três Lagoas-MS para atender ao serviço de Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD III da Secretaria Municipal de Saúde.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Locador: AMÁLIA MARIA CAMPOS COBIANCHI

Valor Anual: R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039- Fundo Municipal de Saúde - 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física - Fonte 102000 -Ficha 341

Três Lagoas-MS, 12 de agosto de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

DECRETO Nº 280 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.3755

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 1.275.000,00 |
|----------------------------|-----|-----------------------|---|---------------------|
| 01 | 01 | 01 | Câmara Municipal | |
| | 120 | 01.031.0001.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal | 685.000,00 |
| | | 3.3.90.46.00 | Auxílio-Alimentação | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 123 | 01.031.0001.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal | 490.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 351 | 01.031.0001.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal | 100.000,00 |
| | | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | F.R.: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|--------------------|
| 01 | 01 | 01 | Câmara Municipal | |
| | 348 | 01.031.0001.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal | -785.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 349 | 01.031.0001.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal | -490.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Anulação (-)**-1.275.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS
DIRETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/MS 5741/O-7

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

ANGELO CHAVES GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL